GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLV n. 11.160 Campo Grande, quarta-feira, 17 de maio de 2023. 191 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO NORMATIVO 4
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 13
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 15
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 50
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 78
ATOS DE LICITAÇÃO 101
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 113
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 164
MUNICIPALIDADES 170
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 190

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.052, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento-base ou do subsídio e dos eventos constantes do Anexo desta Lei, que compõem a remuneração dos servidores e dos empregados públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Assegura-se, a título de revisão geral anual, a aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base ou o subsídio e sobre os eventos constantes do Anexo desta Lei, que compõem a remuneração dos servidores públicos efetivos e dos empregados públicos integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

§ 1º O índice de que trata o caput deste artigo se estende:

I - aos servidores públicos estaduais inativos integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, que fazem jus à regra constitucional da paridade, e aos seus respectivos pensionistas, a título de revisão geral anual, incidente sobre seus proventos de aposentadoria, pensões e eventos descritos no Anexo desta Lei, observada a ressalva constante do § 2º deste artigo;

II - aos servidores públicos estaduais, efetivos e comissionados, ativos e inativos com direito à paridade, e seus respectivos pensionistas integrantes dos quadros da Defensoria-Pública, do Tribunal de Contas, do Ministério Público de Contas, da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado, não se aplicando aos membros e aos servidores cujos subsídios estejam vinculados constitucionalmente ou em legislação específica.

§ 2º O índice de que trata o caput deste artigo não se estende:

I - aos valores estabelecidos para o vencimento dos cargos em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo Estadual, previstos no Anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023;

II - aos servidores públicos estaduais ativos e inativos do Poder Executivo Estadual e a seus respectivos pensionistas, ocupantes dos cargos de Professor, de Especialista de Educação, de Professor-Leigo e de Professor do Quadro Suplementar, aos quais se aplicam as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e o art. 49 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de maio de 2023, em relação ao Poder Executivo Estadual;

II - nas datas-bases estabelecidas nas legislações específicas, em relação à Defensoria-Pública, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público de Contas, à Assembleia Legislativa, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do Estado.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 6.052, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Tabela A - Servidores Públicos Efetivos e Empregados Públicos da Ativa

Evento	Descrição
74	VANTAGEM PESSOAL PCC
87	INCORPORAÇÃO
96	QUINQUÊNIO
114	ANUÊNIO
321	VANT. PESSOAL LEI Nº 2.781/03
392	PARCELA CONST.IRREDUTIB.
827	VANT. PESSOAL LEI Nº 2.781/03 - CLT

1613	INCORPORAÇÃO ANTIGUIDADE AGROSUL

Tabela B - Aposentados e Pensionistas

Evento	Descrição
39	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE SAÚDE
74	VANTAGEM PESSOAL PCC
87	INCORPORAÇÃO
100	AUDITORIA DE SAÚDE
105	COMPLEMENTO ARTIGO 74
112	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DE SAÚDE
149	VANTAGEM PESSOAL EXTRA TABELA
175	PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVA
319	GRAT EXERC.-INCORPORAÇÃO
321	VANT. PESSOAL LEI Nº 2.781/03
368	INCORPORAÇÃO SUB JUDICE
392	PARCELA CONST.IRREDUTIB.
1016	FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CARREIRA

Tabela C - Tabelas Salariais

Número	Descrição
2	AGSS40-CONTRATO 40 HORAS
7	ATOAD -APOIO TECNICO OPERAC.
9	ATOAD2-APOIO TECNICO OPERAC.
10	ATOAD3-AGENTE DE APOIO OPERAC.
14	ATOAPO-PROFISSIONAL APOIO OPER
16	ATOASP-AGENTE TECNICO OPERAC.
72	DG DG-DIRECAO GERAL AUTARQUIA
91	FAEFAE-FAE
138	HRMMH -MEDICO HOSPITAL
179	PDSPI7-INFORMATICA
223	SSA132-SAUDE
454	ATOJUD- ASSIST.TEC.OPERA.JUDIC

LEI Nº 6.053, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 244-B da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244-B. Ocorrendo cumulação de acervo processual, será devida ao magistrado a gratificação prevista na Lei Federal nº 13.093, de 12 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. A critério da Administração, a gratificação prevista no caput deste artigo poderá ser substituída por licença compensatória, na proporção de 1 (um) dia de licença para cada 3 (três) dias de exercício naquela condição de acumulação, na forma do regulamento a ser editado pelo Tribunal de Justiça." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.054, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.779, de 11 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V do § 1º do art. 23 da Lei nº 3.779, de 11 de novembro de 2009, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 23. .....

§ 1º .....:

.....

V - ser instruído com procuração com poderes para receber e dar quitação.

....." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos o § 3º ao art. 12, e o § 3º ao art. 23, ambos da Lei nº 3.779, de 11 de novembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

.....

§ 3º O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, mediante ato próprio, poderá instituir outras modalidades eletrônicas para recolhimento das custas." (NR)

"Art. 23. .....

.....

§ 3º Prescreve em 5 anos o direito da parte interessada requerer administrativamente a restituição das custas previstas no caput *deste artigo, contados da data do respectivo pagamento." (NR*)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.184, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 9.949, de 15 de junho de 2000, que institui o Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para o Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 9.949, de 15 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

"Art. 2º O Comitê Interistitucional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para o Estado de Mato Grosso do Sul, fica vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência,

Tecnologia e Inovação, no âmbito Estadual, e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no âmbito Federal.

"Art. 3º O Comitê será coordenado por membros titulares e suplentes, representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação; do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis em Mato Grosso do Sul e do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul." (NR)

"Art. 8º .....:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC);

.....

IV - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

V - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

.....

XIV - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO Nº 16.185, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Estabelece a tabela de remuneração do profissional convocado para a função de docente temporário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância com o disposto nos arts. 17-A e 17-B da Lei Complementar nº 087 de 31 de janeiro de 2000, acrescentados pela Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos arts. 17-A e 17-B da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, acrescentados pela Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a tabela de remuneração a ser paga ao profissional convocado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo deste Decreto, observada a formação profissional correspondente, para a função de docente temporário, em consonância com o disposto no art. 17-B da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, acrescentado pela Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Revogam-se os seguintes Decretos:

I - nº 15.895, de 10 de março de 2022;

II - nº 16.095, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 16.185, DE 16 DE MAIO DE 2023.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL CONVOCADO PARA A FUNÇÃO DE DOCENTE TEMPORÁRIO
CARGA HORÁRIA SEMANAIS DE 40 HORAS

Vigência: 1º de maio de 2023.

FORMAÇÃO	Normal Médio/ Magistério	Graduação sem Licenciatura	Graduação com Licenciatura	Especialização	Mestrado/ Doutorado
VALORES R$	4.642,00	5.192,00	5.769,00	6.154,00	6.346,00

DECRETO Nº 16.186, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.961, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre a determinação e o pagamento da vantagem prevista no art. 8º-B da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no inciso IV do § 1º do art. 8º-B da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 13.961, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º .....

§ 1º .....:

.....

II-A - designado para desempenhar a função de Secretário-Executivo;

.....

§ 1º-A. Para efeito do inciso VI do § 1º deste artigo, considera-se função:

I - técnica, a que presta assistência técnica diretamente às coordenadorias e às demais unidades da Secretaria de Estado de Fazenda;

.....

II - de assessoramento, a que presta assessoramento técnico diretamente:

a) ao gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;

b) às Superintendências, à Corregedoria-Geral da Administração Tributária e às Coordenadorias.

§ 1º-B. As funções técnicas e de assessoramento de que tratam, respectivamente, o inciso I e a alínea "b" do inciso II do § 1º-A deste artigo serão exercidas por servidores indicados pelos Superintendentes, pelo Corregedor-Geral e pelos Coordenadores ligados diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda, e designados pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º-C. No caso de servidores ocupantes dos cargos ou das funções de que tratam os incisos I a VI-A do § 1º e o § 1º-A do caput deste artigo, que forem nomeados ou designados para exercer cargo em comissão ou função gratificada, em conformidade com o estabelecido, respectivamente, no Anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 5º da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, o fator de aproveitamento de que trata o caput do § 1º deste artigo a ser aplicado é o correspondente ao dos servidores enquadrados no inciso VII do referido § 1º.

....."(NR)

Art. 2º Revogam-se as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I do § 1º-A do art. 1º do Decreto nº 13.961, de 13 de maio de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.187, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), tem suas competências estabelecidas no art. 13 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º A Secretaria de Estado da Casa Civil, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Gabinete do Secretário de Estado;

b) Assessoria;

c) Escritório de Relações Institucionais e Políticas no Distrito Federal;

d) Unidade Setorial de Controle Interno;

II - unidades de assessoramento superior:

a) Secretaria-Executiva de Gestão Política na Capital;

1. Coordenadoria de Política na Capital;

b) Secretaria-Executiva de Gestão Política no Interior;

1. Coordenadoria de Política no Interior;

III - unidades de gerência, de execução operacional e de gestão instrumental:

a) Superintendência de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais:

1. Coordenadoria de Emendas Estaduais;

2. Coordenadoria de Emendas Federais;

b) Coordenadoria de Administração.

Parágrafo único. A representação gráfica na forma de organograma da estrutura básica da Secretaria de Estado da Casa Civil é a constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I
Do Gabinete do Secretário de Estado

Art. 3º Ao Gabinete do Secretário de Estado compete:

I - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a gestão de pessoas, patrimônios e serviços, aquisições e contratos, orçamentos e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;

II - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis à programação anual e execução satisfatória das atividades da SECC;

III - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre os projetos e atividades da SECC.

Seção II
Da Assessoria

Art. 4º À Assessoria, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - fornecer informações e quaisquer outros subsídios técnicos, legislativos e administrativos, direta e imediatamente, ao Secretário de Estado e ao Secretário-Adjunto;

II - elaborar estudos e pesquisas com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão nos assuntos institucionais da SECC.

Seção III
Do Escritório de Relações Institucionais e Políticas no Distrito Federal

Art. 5º O Escritório de Relações Institucionais e Políticas no Distrito Federal, tem suas competências estabelecidas no § 5º do art. 13 da Lei nº 6.035, de 2022.

Seção IV
Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 6º À Unidade Setorial de Controle Interno, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I
Da Secretaria-Executiva de Gestão Política na Capital e de sua Coordenadoria Subordinada

Art. 7º À Secretaria-Executiva de Gestão Política na Capital, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, além das competências estabelecidas no § 3º do art. 13 da Lei nº 6.035, de 2022, compete:

I - manter a interlocução do Poder Executivo Estadual com os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campo Grande-MS;

II - acompanhar a execução das ações de Governo perante o Município de Campo Grande-MS.

Subseção Única
Da Coordenadoria de Política na Capital

Art. 8º À Coordenadoria de Política na Capital, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executivo de Gestão Política na Capital, compete:

I - manter atualizado o cadastro de autoridades civis, militares e eclesiásticas, cuja atuação se limite ao Município de Campo Grande-MS;

II - manter atualizadas as informações sobre ações de Governo perante o Município de Campo Grande-MS;

III - zelar pelo trâmite das respostas aos requerimentos de informações e às indicações advindas do Município de Campo Grande-MS, enviadas ao Poder Executivo Estadual.

Seção II
Da Secretaria-Executiva de Gestão Política no Interior e de sua Coordenadoria Subordinada

Art. 9º À Secretaria-Executiva de Gestão Política no Interior, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, além das competências estabelecidas no § 4º da Lei nº 6.035, de 2022, compete:

I - manter a interlocução do Poder Executivo Estadual com os Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

II - acompanhar a execução das ações de Governo perante os municípios sul-mato-grossenses.

Subseção Única
Da Coordenadoria de Política no Interior

Art. 10. À Coordenadoria de Política no Interior, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Gestão Política no Interior, compete:

I - manter atualizado o cadastro de autoridades civis, militares e eclesiásticas em todos os municípios do Estado;

II - manter atualizadas as informações sobre ações de Governo perante os municípios do Estado;

III - zelar pelo trâmite das respostas aos requerimentos de informações e às indicações dos municípios enviadas ao Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GERÊNCIA, DE EXECUÇÃO OPERACIONAL E DE GESTÃO INSTRUMENTAL

Seção I
Da Superintendência de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais e de sua Coordenadoria Subordinada

Art. 11. À Superintendência de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - manter articulação com os setores envolvidos na proposição e na execução das emendas parlamentares, bem como na implementação de investimentos que contribuam com as ações, programas e projetos definidos como prioritários para o desenvolvimento do Estado e seus municípios;

II - estabelecer diálogo permanente com assessores parlamentares e com os responsáveis pelas unidades executoras de cada órgão da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, visando à contribuição na efetivação das emendas apresentadas;

III - solicitar aos órgãos da Administração Direta, às autarquias e às fundações do Poder Executivo Estadual informações e outros documentos necessários à sua atuação;

IV - orientar os membros do Poder Legislativo e das unidades executoras do Estado acerca dos procedimentos operacionais referentes às propostas de emendas parlamentares;

V - manter atualizado o registro das entradas e do andamento das indicações das Emendas Parlamentares, tanto estaduais quanto federais, especificando o tipo de emenda, o objeto, o proponente, a entidade beneficiária, o município, o local, o valor e a executora;

VI - promover reuniões, cursos, encontros, palestras e seminários, a fim de avaliar, aperfeiçoar ou capacitar os agentes envolvidos em todas as fases do processo de emendas parlamentares;

VII - monitorar e emitir relatório do andamento das emendas, sua fase, integralizações dos valores e outras informações de caráter gerencial, operacional e instrumental;

VIII - aprimorar o processo de formulação, análise, processamento e de execução das emendas, em articulação com o Escritório de Relações Institucionais e Políticas do Distrito Federal.

Subseção I
Da Coordenadoria de Emendas Parlamentares Estaduais

Art. 12. À Coordenadoria de Emendas Estaduais, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, compete:

I - identificar, detalhar e acompanhar a proposição e a execução das emendas parlamentares estaduais;

II - aprimorar, facilitar e agilizar o fluxo de indicações de emendas parlamentares estaduais;

III - estreitar e facilitar a comunicação entre o Poder Executivo Estadual e a Assembleia Legislativa na área específica de elaboração e de execução de emendas parlamentares estaduais;

IV - acompanhar o cronograma de emendas parlamentares impositivas e as execuções das leis orçamentárias anuais;

V - contribuir para a descentralização e para a alocação eficiente dos recursos do orçamento sul-mato-grossense destinados às emendas parlamentares estaduais;

VI - elaborar relatório das integralizações dos valores das emendas parlamentares estaduais;

VII - disponibilizar a legislação orientadora de produção e de execução das emendas parlamentares estaduais, além de informar as diferentes responsabilidades para a evolução do processamento das emendas e do processo de tramitação nos órgãos do Poder Executivo Estadual.

Subseção II
Da Coordenadoria de Emendas Parlamentares Federais

Art. 13. À Coordenadoria de Emendas Federal, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, compete:

I - identificar, detalhar e acompanhar a proposição e a execução das emendas parlamentares federais;

II - aprimorar, facilitar e agilizar o fluxo de indicações de emendas parlamentares federais;

III - estreitar e facilitar a comunicação entre o Poder Executivo Estadual e a Bancada Federal do Estado de Mato Grosso do Sul na área específica de elaboração e de execução de emendas parlamentares federais;

IV - acompanhar o cronograma de emendas parlamentares federais impositivas e as execuções das leis orçamentárias anuais;

V - contribuir para a descentralização e para a alocação eficiente dos recursos provenientes das emendas parlamentares federais;

VI - elaborar relatório das integralizações dos valores das emendas parlamentares federais;

VII - disponibilizar a legislação orientadora de produção e de execução das emendas parlamentares federais, além de informar as diferentes responsabilidades para a evolução do processamento das emendas e do processo de tramitação nos órgãos do Poder Executivo Estadual;

VIII - responsabilizar-se pela recepção, triagem, encaminhamento e pela tramitação dos expedientes enviados ao Secretário de Estado, no que tange às emendas parlamentares federais.

Seção II
Da Coordenadoria de Administração

Art. 14. À Coordenadoria de Administração, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - gerenciar, supervisionar, orientar e operacionalizar as atividades de protocolo e de arquivo geral;

II - administrar a gestão de informática da SECC;

III - executar os atos relativos à gestão de pessoas, à elaboração e ao processamento da folha de pagamento;

IV - gerir a emissão e o controle de diárias;

V - exercer a administração patrimonial do suprimento de materiais e do almoxarifado;

VI - coordenar o sistema de telefonia e de impressões;

VII - elaborar, anualmente, o inventário físico dos bens patrimoniais, de acordo com as normas contábeis;

VIII - autuar processos para pedido de licitação, visando à contratação de compras ou de serviços, inclusive para contratações diretas de dispensa ou inexigibilidade de licitação, além de aquisições por registro de preço perante a Secretaria de Estado de Administração;

IX - autuar processos estimativos e de locação de imóveis;

X - acompanhar os contratos e os convênios, observando as execuções financeira e física e os prazos, mantendo os registros de ocorrências verificadas durante a sua vigência;

XI - efetuar as publicações de contratos, convênios e licitações, nos prazos legais.

CAPÍTULO VI
DOS DIRIGENTES

Art. 15. A Secretaria de Estado da Casa Civil será dirigida por um Secretário de Estado com a colaboração do Secretário-Adjunto e dos Secretários-Executivos e com apoio, na execução de suas atribuições, dos superintendentes, coordenadores, chefes de assessoria e dos assessores.

Art. 16. Ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto compete:

I - substituir o titular da SECC em suas ausências e em seus impedimentos legais e eventuais;

II - representar o titular da SECC em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;

III - identificar e acompanhar proposições legislativas de impacto ao Estado de Mato Grosso do Sul em trâmite na Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional;

IV - propor medidas de integração das ações entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

V - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SECC.

Art. 17. Os desdobramentos das unidades da SECC serão dirigidos:

I - o Escritório, por Secretário-Executivo;

II - as Secretarias-Executivas, por Secretários-Executivos;

III - as Superintendências, por Superintendentes;

IV - as Coordenadorias, por Coordenadores;

V - as Assessorias, por Chefes de Assessorias;

VI - a Unidade, por Chefe de Unidade.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Secretário de Estado da Casa Civil fica autorizado a:

I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades de forma a assegurar

a racionalização e a obtenção de resultados;

II - elaborar e publicar o Regimento Interno da SECC, se for o caso;

III - designar comissões de trabalho de natureza temporária.

Art. 19. Revogam-se os seguintes Decretos:

I - nº 15.781, de 6 de outubro de 2021;

II - nº 15.810, de 24 de novembro de 2021.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

ANEXO DO DECRETO Nº 16.187, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (SECC)

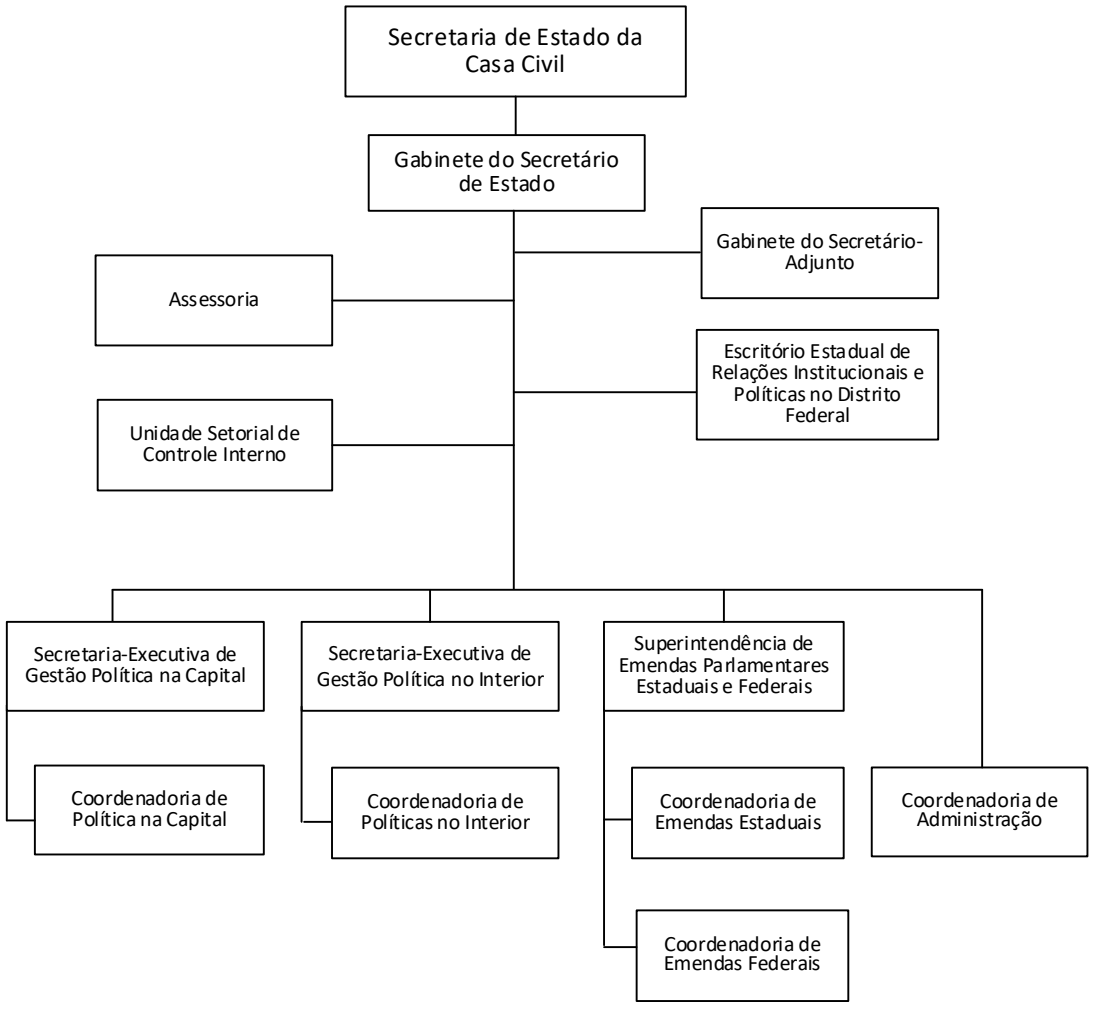

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 051/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s)quemencionaedáoutrasprovidências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8°, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de maio de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 051/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023 — R$

ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.181.2047.3101		F				
Modernizar a estrutura física e reaparelhamento das Unidades da SEJUSP/MS						
	1		3	2700	126.901,60	0,00
	1		4	2700	58.740,00	0,00
SUBTOTAL				2700	185.641,60	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
51101.04.122.0014.4166		F				
Manutenção e Operacionalização da SEGOV						
	1		3	2700	2.025,10	0,00
SUBTOTAL				2700	2.025,10	0,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
77202.04.272.0023.4596		S				
Manutenção e Operacionalização da AGEPREV						
	1		4	2756	5.002,00	0,00
77202.09.272.0024.4598		S				
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS						
	3		1	1800	0,00	530.000,00
	3		3	1800	530.000,00	0,00
SUBTOTAL				2756	5.002,00	0,00
SUBTOTAL				1800	530.000,00	530.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
79101.25.752.2095.3489		F				
Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos						
	3		4	2500	0,00	400.000,00
79101.26.122.0025.4602		F				
Manutenção e Operacionalização da SEILOG						
	3		3	2500	300.000,00	0,00
	3		4	2500	400.000,00	0,00
79101.26.781.2093.4604		F				
Construção, reforma e adequação de aeródromos						
	3		4	2500	0,00	300.000,00
SUBTOTAL				2500	700.000,00	700.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
79201.26.782.2092.4608		F				

Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas						
	1		4	2500	17.000.000,00	0,00
79201.26.782.2093.4615		F				
Construção, pavimentação e implantação de rodovias						
	1		4	2500	8.000.000,00	0,00
	3		4	1500	0,00	500.000,00
	3		5	1500	500.000,00	0,00
SUBTOTAL				2500	25.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	500.000,00	500.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
79203.16.122.0025.4620		F				
Manutenção e operacionalização da AGEHAB						
	3		1	1500	0,00	160.000,00
79203.16.482.2094.4624		F				
Regularização fundiária e edilícia						
	3		1	1500	160.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	160.000,00	160.000,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
79902.16.482.2094.4631		F				
Viabilização de projetos						
	1		4	2759	3.373.711,00	0,00
SUBTOTAL				2759	3.373.711,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
83101.22.661.2099.4675		F				
Coordenação das Ações de Desenvolvimento Econômico através do PRÓ-DESENVOLVE						
	2		3	1799	1.400.000,00	0,00
SUBTOTAL				1799	1.400.000,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS						
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS						
85903.27.122.0028.4780		F				
Manutenção e Operacionalização da FIE-MS						
	1		3	2500	1.395.000,00	0,00
	3		3	2500	0,00	60.000,00
85903.27.811.2105.4781		F				
Implementação do Esporte e do Lazer no Estado						
	3		3	2500	60.000,00	0,00
SUBTOTAL				2500	1.455.000,00	60.000,00
TOTAL				1500	660.000,00	660.000,00
TOTAL				1799	1.400.000,00	0,00
TOTAL				1800	530.000,00	530.000,00
TOTAL				2500	27.155.000,00	760.000,00
TOTAL				2700	187.666,70	0,00
TOTAL				2756	5.002,00	0,00
TOTAL				2759	3.373.711,00	0,00
TOTAL GERAL					33.311.379,70	1.950.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato do Contrato N° 0006/2023/SEGOV **N° Cadastral 21713**

Processo: 51/002.966/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e NEP AVIATION COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças, componentes e acessórios aeronáuticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pedido de Utilização n.º 001/2023

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 04.122.0014.4166.0005 - Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa n° 3032 - Fonte n° 0150000001

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 762.965,00 (setecentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019. 3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. 3.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 10/05/2023

Assinam: Pedro Arlei Caravina e Nora Edith Paredes Genes

Extrato do Contrato N° 007/2023/SEGOV **N° Cadastral 21714**

Processo: 51/003.154/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e NEP AVIATION COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças, componentes e acessórios aeronáuticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pedido de Utilização n.º 003/2023

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 04.122.0014.4166.0005 - Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa n° 3032 - Fonte n° 0150000001.

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 520.912,00 (quinhentos e vinte mil e novecentos e doze reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019. 3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. 3.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 10/05/2023

Assinam: Pedro Arlei Caravina e Nora Edith Paredes Genes

Extrato do Contrato N° 0008/2023/SEGOV **N° Cadastral 21716**

Processo: 51/003.155/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e NEP AVIATION COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças, componentes e acessórios aeronáuticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pedido de Utilização n.º 002/2023.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 04.122.0014.4166.0005 - Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 3032 - Fonte nº 0150000001
Valor:	O valor total deste contrato é de R$ 406.444,00 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019. 3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. 3.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura:	10/05/2023
Assinam:	Pedro Arlei Caravina e Nora Edith Paredes Genes

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 076, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea "c", do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

III – no inciso X, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 076/2023 EM 16 DE MAIO DE 2023

APARECIDA DO TABOADO		
1	UERYKA BALDO FERREIRA EIRELI	28.446.276-4
CAMPO GRANDE		
2	SAO BENTO COM MEDIC PERF LTDA EM RECUP JUDICIAL	28.304.147-1
IVINHEMA		
3	ROSAIR DONIZETE APARECIDO DA SILVA LTDA	28.390.616-2

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 076/2023 EM 16 DE MAIO DE 2023

PARANAIBA	
1 SEILA APARECIDA LEAL	28.731.849-4

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 076/2023 EM 16 DE MAIO DE 2023

TRES LAGOAS	
1 VINICIUS DIAS DELITE	28.411.675-5

PORTARIA/SAT Nº 3.150, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema de Liberação Automática de Veículos de Cargas na Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, instituído pelo Decreto nº 16.175, de 5 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 16.175, de 5 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º O Sistema de Liberação Automática de Veículos de Cargas na Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Superintendência de Administração Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), instituído pelo Decreto nº 16.175, de 5 de maio de 2023, terá seus parâmetros, critérios e procedimentos de funcionamento estabelecidos nos termos desta Portaria.

Art. 2º O veículo, quando de sua passagem pelos Postos Fiscais deste Estado, será identificado por captura eletrônica de suas respectivas placas e será classificado para fins de liberação automática.

§ 1º Para fins de liberação automática de que trata o caput deste artigo, o condutor do veículo deve observar:

I - a sinalização de trânsito, que indicará a necessidade de passagem pela via de acesso;

II - o painel eletrônico que indicará uma mensagem de liberação ou de ordem de parada obrigatória.

§ 2º O condutor do veículo, que obtiver:

I - a mensagem de liberação, deve seguir pela pista indicada para prosseguir o trânsito sem parada;

II - a ordem de parada obrigatória, deve seguir pela pista indicada de parada obrigatória, devendo apresentar a documentação fiscal e aguardar a liberação.

§ 3º Independentemente da mensagem de liberação disposta no painel eletrônico de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a autoridade fiscal presente na repartição pode determinar a parada obrigatória do veículo para verificação.

Art. 3º Para o veículo que possuir Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) autorizado, quando da passagem pelo Sistema de Liberação Automática de Veículos de Cargas na Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, será gerado automaticamente o Registro de Passagem Estadual, que será fiscalizado pelos postos fiscais integrantes da unidade disposta no art. 4º, III, "a", 12.5 do Anexo à Resolução SEFAZ nº 3.178, de 10 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Nos casos em que haja flagrante de irregularidade fiscal, caberá à autoridade fiscal autora do respectivo termo a realização do lançamento do crédito tributário, ou, na sua impossibilidade, à designada por autoridade hierarquicamente superior, nos termos da Lei nº 2.315, 25 de outubro de 2001.

Art. 4º Na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Portaria, aplicam-se às penalidades dispostas na Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 5º O disposto nesta Portaria aplica-se nas unidades que possuam Sistema de Liberação Automática de Veículos de Cargas na Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

Parágrafo único. O Sistema de Liberação Automática de Veículos de Cargas na Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, de que trata esta Portaria, será implementado nos Postos Fiscais de forma gradativa até dezembro de 2023, conforme definição e cronograma disponibilizado no portal eletrônico da SEFAZ.

Art. 6º Ficam convalidados os procedimentos de fiscalização adotados nos termos da Portaria/SAT nº 3.071, de 16 de novembro de 2022, realizados entre 18 de novembro de 2022 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Revoga-se a Portaria/SAT nº 3.071, de 16 de novembro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JÚNIOR
Superintendente da Administração Tributária

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 79/2023 – PROCESSO n. 11/020728/2018 (ALIM n. 40839-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 137/2019 – RECORRENTE: Tim Celular S.A. – I.E. n. 28.322.157-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Clara Annaruma Rocha (OB/RJ n. 187.956) e outros. – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – IRREGULARIDADE NÃO COMPROVADA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO PARCIALMENTE E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Na falta de comprovação de que o sujeito passivo, na apuração do imposto relativo a operações de saída e prestações de serviço, utilizou-se indevidamente de crédito do imposto, oriundo de entrada de mercadorias para comercialização, submetidas ao regime de substituição tributária, mas declaradas como incorporadas ao ativo imobilizado, sem que existisse estoque suficiente, impõe-se, provendo o recurso voluntário, reformar a decisão de primeira instância para decretar a improcedência da exigência fiscal correspondente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 137/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para reformar a decisão singular e decretar a improcedência da exigência fiscal.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/4/2023, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Faustino Souza Souto, Joselaine Boeira Zatorre, Ana Paula Duarte Ferreira, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Matheus Segalla Menegaz, Michael Frank Gorski, Aurélio Vaz Rolim, Raíra Albanez Viudes e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

ACÓRDÃO n. 80/2023 – PROCESSO n. 11/010499/2020 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 1/2022 – RECORRENTE: Impar Estofados Eireli – I.E. n. 28.010.499-2 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – IMPOSTO PAGO POR ANTECIPAÇÃO NO MOMENTO DA ENTRADA DA MERCADORIA NO TERRITÓRIO DO ESTADO – ALEGAÇÃO DE QUE A MERCADORIA FOI POSTERIORMENTE OBJETO DE OPERAÇÃO INTERESTADUAL – NÃO COMPROVAÇÃO –INDEFERIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Não comprovado que a mercadoria objeto de pagamento antecipado do imposto, por ocasião de sua entrada no território do Estado, foi posteriormente objeto de operação interestadual, impõe-se confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve o despacho denegatório do pedido de restituição.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 1/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/4/2023, os Conselheiros Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Michael Frank Gorski, Gérson Mardine Fraulob e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 81/2023 – PROCESSO n. 11/018815/2019 (ALIM n. 2549-M/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 58/2020 – RECORRENTE: Jam Engenharia S.A. – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Flávio Couto Bernardes (OAB/MG n. 63.291) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – MATÉRIA SUBMETIDA AO PODER JUDICIÁRIO ANTES DA EDIÇÃO DOS ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – PREJUDICIALIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

Verificado que a matéria objeto do processo administrativo tributário foi submetida à apreciação do Poder Judiciário, antes mesmo da edição dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa, estando, inclusive, já decidida por aquele Poder, impõe-se declarar, de ofício, prejudicado na íntegra o referido processo, não se conhecendo, em consequência, do recurso voluntário.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 58/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, de ofício, pela prejudicialidade na íntegra do processo administrativo tributário, em razão de a matéria ter sido submetida à apreciação do Poder Judiciário, não se conhecendo do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gabriel Bezerra Bourguignon – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/4/2023, os Conselheiros Gabriel Bezerra Bourguignon (Suplente), Michael Frank Gorski, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

ACÓRDÃO n. 82/2023 – PROCESSO n. 11/013165/2019 (ALIM n. 2343-M/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 185/2020 – RECORRENTE: Frizelo Frigoríficos Ltda. – I.E. n. 28.382.656-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Andrelino Lemos Filho (OAB/SP n. 303.590) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÃO DE SAÍDA – FLAGRANTE DE TRANSPORTE DE MERCADORIA EM DATA ANTERIOR À INDICADA NO DOCUMENTO FISCAL PARA A RESPECTIVA SAÍDA – DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO – NÃO CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A circunstância de a saída da mercadoria do estabelecimento ocorrer em momento anterior àquele indicado na respectiva nota fiscal, por ocasião de sua emissão, não implica, por si só, a inidoneidade do referido documento

fiscal, pelo que se impõe prover o recurso voluntário para o fim de se decretar a improcedência da exigência fiscal fundada nesse fato.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 185/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, para reformar em parte a decisão singular e decretar a improcedência do Alim.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/4/2023, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Raíra Albanez Viudes (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento e Matheus Segalla Menegaz. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

ACÓRDÃO n. 83/2023 – PROCESSO n. 11/022800/2019 (ALIM n. 43995-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 269/2021 – RECORRENTE: Evaldo Oliveira Freitas – I.E. n. 28.560.194-6 – Sidrolândia-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE LANÇAMENTO. INADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES INTERNAS REALIZADAS POR PRODUTOR RURAL – INAPLICABILIDADE DO DIFERIMENTO – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR RURAL COMO SUJEITO PASSIVO – NÃO CONFIGURAÇÃO – REENQUADRAMENTO DE OFÍCIO DA PENALIDADE PELO JULGADOR SINGULAR – INADEQUAÇÃO – REENQUADRAMENTO DE OFÍCIO PELO JULGADOR DE SEGUNDA INSTÂNCIA – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa.

No caso de operações internas promovidas por produtor rural, não havendo cumprimento das condições previstas no art. 21, II do Decreto n. 9.895, de 2000, para aplicação do diferimento da apuração e do pagamento do imposto, legítima é a exigência fiscal formalizada identificando-se o produtor rural como contribuinte, não configurando erro na identificação do sujeito passivo.

Verificado que o reenquadramento da penalidade realizado pelo julgador de primeira instância não se conforma com a norma aplicável à hipótese dos autos, impõe-se, de ofício, o seu reenquadramento para o previsto no art. 117, I, "i" da Lei n. 1.810, de 1997.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 269/2021 acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Matheus Segalla Menegaz – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/4/2023, os Conselheiros Matheus Segalla Menegaz, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Raíra Albanez Viudes (Suplente), Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

ACÓRDÃO n. 84/2023 – PROCESSO n. 11/013065/2018 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 316/2019 – RECORRENTE: Lojas Americanas S.A. – I.E. n. 28.392.039-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADAS: Cynara Ferreira dos Santos (OAB/RJ n. 170.085) e Catherine Velasco Liberal (OAB/RJ n. 224.675) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – DESPACHO DENEGATÓRIO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO MOTIVADA EXCLUSIVAMENTE NA FALTA DE AMPARO LEGAL – INDEFERIMENTO DO PEDIDO, SEM ANÁLISE DE QUESTÃO DE FATO – EFEITO DEVOLUTIVO RECURSAL LIMITADO AO RECONHECIMENTO DO DIREITO À RESTITUIÇÃO, DE ACORDO COM PRECEDENTE VINCULANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE EM GRAU RECURSAL DE PEDIDO NÃO APRECIADO NA DECISÃO RECORRIDA, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA NOVA DECISÃO – DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA – OBRIGATORIEDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Verificado que a pretensão do contribuinte encontra amparo na legislação aplicável em conformidade com a modulação de efeitos trazida em precedente vinculante emitido pelo Supremo Tribunal Federal, impõe-se, reformando a decisão de primeira instância, reconhecer o seu direito à restituição do indébito.

Em pedido de restituição de indébito, não tendo o julgador emitido capítulo de sentença próprio destinado a análise fática do *quantum* a ser ressarcido, o efeito devolutivo do recurso adstrito a questão de direito não permite a inauguração dessa matéria em grau recursal, sob pena de violação do devido processo legal.

No presente caso, tendo o julgador de primeira instância apenas declarado a inexistência de direito à restituição sob o fundamento exclusivo de falta de amparo legal, impõe-se devolver os autos à instância de origem para que o feito seja novamente julgado apenas quanto à questão de fato, valorando-se o conjunto fático-probatório apresentado pelo requerente ou, sendo o caso, obtido na busca da verdade material.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 316/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25/4/2023, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 85/2023 – PROCESSO n. 11/013056/2018 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 22/2020 – RECORRENTE: Lojas Americanas S.A. – I.E. n. 28.055.146-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADAS: Cynara Ferreira dos Santos (OAB/RJ n. 170.085) e Catherine Velasco Liberal (OAB/RJ n. 224.675) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – DESPACHO DENEGATÓRIO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO MOTIVADA EXCLUSIVAMENTE NA FALTA DE AMPARO LEGAL – INDEFERIMENTO DO PEDIDO, SEM ANÁLISE DE QUESTÃO DE FATO – EFEITO DEVOLUTIVO RECURSAL LIMITADO AO RECONHECIMENTO DO DIREITO À RESTITUIÇÃO, DE ACORDO COM PRECEDENTE VINCULANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE EM GRAU RECURSAL DE PEDIDO NÃO APRECIADO NA DECISÃO RECORRIDA, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA NOVA DECISÃO – DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA – OBRIGATORIEDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Verificado que a pretensão do contribuinte encontra amparo na legislação aplicável em conformidade com a modulação de efeitos trazida em precedente vinculante emitido pelo Supremo Tribunal Federal, impõe-se, reformando a decisão de primeira instância, reconhecer o seu direito à restituição do indébito.

Em pedido de restituição de indébito, não tendo o julgador emitido capítulo de sentença próprio destinado a análise fática do quantum a ser ressarcido, o efeito devolutivo do recurso adstrito a questão de direito não permite a inauguração dessa matéria em grau recursal, sob pena de violação do devido processo legal.

No presente caso, tendo o julgador de primeira instância apenas declarado a inexistência de direito à restituição sob o fundamento exclusivo de falta de amparo legal, impõe-se devolver os autos à instância de origem para que o feito seja novamente julgado apenas quanto à questão de fato, valorando-se o conjunto fático-probatório apresentado pelo requerente ou, sendo o caso, obtido na busca da verdade material.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 22/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25/4/2023, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Secretaria de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.714, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Pólo, localizado no município de Iguatemi, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 107/2023, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/05/2023, e o disposto no Processo n.º 29/045899/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Pólo, localizado no município de Iguatemi, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/05/2023

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 16/05/2023

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.715, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial Renascer, localizada no município de Novo Horizonte do Sul, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 108/2023, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/05/2023, e o disposto no Processo n.º 29/085851/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico de Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial Renascer, localizada no município de Novo Horizonte do Sul, MS, pelo prazo de três anos.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/05/2023

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 16/05/2023

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.° 12.716, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Educare LTDA, localizado no município de Sete Quedas, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 116/2023, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 04/05/2023, e o disposto no Processo n.º 29/013281/2023,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Educare LTDA, localizado no município de Sete Quedas, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2024.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/05/2023

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 16/05/2023

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.717, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso, autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no CENTEC CURSOS TÉCNICOS, localizado no município de Campo Grande, MS e revoga os atos autorizativos concedidos pela Deliberação CEE/MS n.º 11.122, de 6 de novembro de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 028/2023, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 15/05/2023, e o disposto no Processo n.º 29/044985/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no CENTEC CURSOS TÉCNICOS, localizado na Rua Jeribá, n.º 653, Chácara Cachoeira, município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Ficam revogados os atos autorizativos concedidos pela Deliberação CEE/MS n.º 11.122, de 6 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.538, de 23 de novembro de 2017, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso e autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 15/05/2023

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 16/05/2023

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica SED/MS/N.17/2023

Processo n: 29/035.571/2023
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22, e SAPE AGROPASTORIL LTDA, CNPJ/MF Nº. 26.843.268/0001-89;
Amparo Legal: Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019 nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.
Objeto: Concessão pela Instituição Concedente o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, para se realizar no período de dois anos.
Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.
Assinatura: 12/05/2023
HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE – CPF/MF N. 386.880.568-03
Sape Agropastoril Ltda de Maracaju/MS

Republica-se por ter constado erro no original.
Publicado no D.O. n.º 11.158, de 15/05/2023, pág. 5.

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 105/2023, aprovado em 03/05/2023.
PROCESSO N.º: 29/004485/2023
INTERESSADO: Laércio Alves de Carvalho/Rosana Iriani Daza de Garcia
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Rosana Iriani Daza de Garcia, no *Liceo Nacional Enrique Bernardo Nuñez,* em *Carabobo,* Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0002/2022/GL/COINF/SED N° Cadastral 16981
Processo: 29/065.815/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e JN ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 002/2022.
Valor: O valor inicialmente contratado é de R$ 1.301.322,70 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R$ 27.653,16 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), representando 2,1250% do montante. Houve o acréscimo de R$ 170.985,36 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), representando um percentual de 13,1394% do valor do valor inicial do contrato. Somando os percentuais de decréscimos e acréscimos da segunda reprogramação, temos o percentual reprogramado de 15,2644%, e o valor total passa a ser de $ 1.444.654,90 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é R$ 143.332,20 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), portanto o valor solicitado de acréscimo.
Amparo Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 08/05/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Mario Lucio da Cunha Guimaraes

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0037/2022/GL/COINF/SED N° Cadastral 19109
Processo: 29/032.315/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e ENGELEC ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n.

037/2022.
Valor: O valor inicialmente contratado é de R$ 5.710.535,44 (cinco milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 5.272.283,60 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) para reforma e R$ 438.251,84 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para ampliação. Houve supressão na reforma de R$ 7.504,33 (sete mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos),de reforma, que representam 0,1423%, do valor inicial. E acréscimo de itens contratuais e extracontratuais de R$ 892.599,44 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), representando 16,9300% do valor inicial do contrato. Na ampliação, houve acréscimo de itens contratuais de R$ 3.251,60 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), representando 0,7419% do contrato inicial, sendo assim, após a reprogramação o total passará a constar R$ 441.503,44 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo na reforma é de R$ 885.095,11 (oitocentos e oitenta e cinco mil, noventa e cinco reais e onze centavos), representando 17,0724%. Desta forma, o valor do aditivo do contrato referente a reforma e ampliação é de R$ 888.346,71 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Após a efetivação da reprogramação e o reajuste contratual o valor final do contrato será de R$ 6.598.882,15 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).
Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1 da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 12/05/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Fatima de Souza Gomes

Extrato do Contrato N° 0048/2023/SED **N° Cadastral 21575**
Processo: 29/056.004/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e DRIVE A INFORMÁTICA LTDA
Objeto: O objeto do Contrato é a aquisição de equipamentos de processamento de dados (servidores e switches), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0011, Localizador: Tecnologias Educacionais, Natureza da Despesa/Item n. 44905235, Fonte n. 0150010011.
Valor: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)
Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 12/05/2023
Assinam: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e SILVIA ORSINI RODARTE FERREIRA

Extrato do Contrato N° 0059/2023/SED **N° Cadastral 21679**
Processo: 29/033.057/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto: O objeto do Contrato é a prestação de serviços para compras de passagens terrestres, para atender os Servidores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0002, Natureza da Despesa/Item n. 33903304, Localizador: Coven4089, Fonte n. 256973351.
Valor: R$ 3.616,00 (três mil e seiscentos e dezesseis reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10/05/2023
Assinam: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e REGINA KUDAKA MATSUBARA

Extrato do Contrato N° 0060/2023/SED **N° Cadastral 21680**
Processo: 29/035.561/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto: O objeto do Contrato é a prestação de serviços para compras de passagens terrestres,

para atender os Servidores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0002, Natureza da Despesa/Item n. 33903304, Localizador: Coven4089, Fonte n. 256973351.
Valor: R$ 3.872,00 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10/05/2023
Assinam: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e REGINA KUDAKA MATSUBARA

Extrato do Contrato N° 0064/2023/SED **N° Cadastral 21676**
Processo: 29/035.592/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto: O objeto do Contrato é a prestação de serviços para compras de **passagens terrestres**, para atender os Servidores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0002, Natureza da Despesa/Item n. 33903304, Localizador: Coven4089, Fonte n. 256973351.
Valor: R$ 1.496,00 (hum mil e quatrocentos e noventa e seis reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10/05/2023
Assinam: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e REGINA KUDAKA MATSUBARA

Extrato do Contrato N° 0066/2023/SED **N° Cadastral 21677**
Processo: 29/032.719/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
Objeto: O objeto do Contrato é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços anexos ao Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0002, Localizador: COVEN 4089, Natureza/Item da Despesa n. 33903980, Fonte n. 0256973351
Valor: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024 de 10 de setembro de 2019 e subsidiariamente o 15.327, de 10 de dezembro de 2019
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura
Data da Assinatura: 08/05/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Rosana Rolim de Moura

Extrato do Contrato N° 0067/2023/SED **N° Cadastral 21732**
Processo: 29/035.685/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI - EPP
Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para compras de passagens terrestres, para atender os Servidores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0001, Natureza da Despesa/Item n. 33903304, Localizador: Ensino Médio, Fonte n. 0150010011.
Valor: R$ 4.692,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 12/05/2023
Assinam: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e REGINA KUDAKA MATSUBARA

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0028/2023 GL/Coinf/SED **N° Cadastral 21638**

Processo: 29/027.517/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e LL LEOTERIO DOS SANTOS
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, no município de Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera
Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.362.2046.4089.0007** Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0255000001**, Nota de Empenho n. **2023NE005008**.
Valor: R$ 319.909,68 (trezentos e dezenove mil e novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 04/05/2023
Assinam: Helio Queiroz Daher e Loana Line Leotério dos Santos

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0035/2023/GL/COINF/SED N° Cadastral 21635
Processo: 29/027.709/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CF2 ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto: Serviços de instalação de gerador fotovoltaico na EE. Cambaraí, no município de Maracaju/MS.
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera
Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.362.2046.4089.0007,** Natureza da Despesa: **44905137**, Fonte de Recursos: **0255000001**, Nota de Empenho n. **2023NE005261**.
Valor: R$ 236.854,75 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: **180** (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 10/05/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Cleiton Freitas Franco

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0116/2022/SES N° Cadastral 17649
Processo: 27/002.572/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e RMA ASSISTENCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar/renovar o Contrato n. 116/2022 – GCONT 17649.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Do Valor e da Dotação Orçamentária:
Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R$ 130.500,00 (cento e trina mil e quinhentos reais).
As despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.0011.4057.0001, Fonte n. 0150010021, Natureza de Despesa n. 33903917, Nota de Empenho n. 2023NE003583, emitida em 02/05/2023, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e Nota de Empenho n. 2023NE003585, cuja Fonte n. 0150010021, Natureza de Despesa n. 33903025, emitida em 02/05/2023, no valor de R$ 60.000,00.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002572/2020 e possui respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2023, passando a vencer em 03/05/2024.
Data da Assinatura: 04/05/2023
Assinam: Maurício Simões Correa e Magna Jardim de Almeida

Resolução n. 54/CIB/SES **Campo Grande, 11 de maio de 2023**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 358ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de abril de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o pleito de repactuação de Piso Fixo de Vigilância em Saúde, para o município de Rochedo, com o adicional do incentivo da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), conforme art. 435 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e anexo II da Portaria GM/MS nº 2663/2019.
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/FESA/2023

Processo nº:	**27/004727/2021**
Procedimento Licitatório:	Pregão Eletrônico n. 0151/2021
Objeto:	O presente termo tem por objetivo e finalidade a **aquisição de medicamentos**, especificados no **Termo de Referência (Anexo I "A")**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando compromisso de fornecimento dos bens aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico n. 0151/2021**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Fundamentação Legal:	Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, Lei Federal 13.709/2018 bem como, pelos Decretos Estaduais n. 15.327/2019 e n. 15.454/2020 e pelas condições do Edital e seus Anexos
Data da assinatura da ATA:	08/05/2023
Vigência:	A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme o Decreto Estadual n. 15.454/2020, contados da data de publicação de seu extrato Diário Oficial do Estado de Mato Grosso doSul.
Partes	
Órgão Gerenciador:	**Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde -** CNPJ n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77.
Detentor da Ata:	**A2 Distribuidora Brasil LTDA** - CNPJ 38.140.640/0001-70 **CM HOSPITALAR S/A** - CNPJ n. 12.420.164/0009-04 **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA -** CNPJ n. 44.734.671/0001-51 **Erefarma Produtos para Saúde Eireli -** CNPJ n. 15.439.366/0001-39 **Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA –** CNPJ n. 25.211.499/0003-79 **Medicinali Produtos para Saúde EIRELI –** CNPJ n. 20.918.668/0001-20 **Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA** CNPJ n. 04.307.650/0012-98

A2 Distribuidora Brasil LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 – un.)	Preço unit. R$	Preço total R$
004	Cloridrato de memantina - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido oudrágea.	PRATI	25.836	0,35	9.042,6
017	Ondansetrona - Dosagem: 8 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	CRISTALIA	720	2,25	1.620,00
019	Pamidronato dissódico - Dosagem: 90 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem:frasco--ampola; Acompanha: ampola com 10 ml de diluente.	CRISTALIA	48	123,99	5.951,52
021	Risperidona - Dosagem: 1 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	PRATI	240.480	0,69	165.931,2
024	Rosuvastatina cálcica - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido oudrágea.	EMS	30.240	0,27	8.164,8
025	Rosuvastatina cálcica - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido oudrágea.	CIMED	26.280	0,69	18.133,2
026	Temozolomida - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	BIOLAB	2.652	66,86	177.312,72
027.1	Temozolomida - Dosagem: 250 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EUROFARMA	90	689,00	62.010,00

CM HOSPITALAR S/A

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 – un.)	Preço unit. R$	Preço total R$
003	Cloridrato de erlotinibe - Dosagem: 150 mg; Apresentação: cápsula, comprimido oudrágea.	ROCHE/TACERVA	1.080	237,22	256.197,6
010	Eltrombopag olamina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido oudrágea.	NOVARTIS/ONCO/ REVOLADE	7.830	261,45	2.047.153,5
016	Omalizumabe - Dosagem: 150 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	NOVARTIS/XOLAIR	1.284	1.970,31	2.529.878,04

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 – un.)	Preço unit. R$	Preço total R$
022	Risperidona - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	CRISTALIA/RISPERIDON 2M COMP.	500.355	0,08	40.028,4

Erefarma Produtos para Saúde Eireli

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 – un.)	Preço unit. R$	Preço total R$
001	Cilostazol - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EUROFARMA	6.480	0,60	3.888,00
002	Clonazepam - Dosagem: 0,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	GEOLAB	1.800	0,13	234,00
005	Cloridrato de nebivolol - Dosagem: 5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido oudrágea.	BIOLAB	6.684	0,90	6.015,6
014	Olanzapina - Dosagem: 5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	BIOLAB	5.040	6,30	31.752,00
015	Olanzapina - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	CRISTALIA	9.360	4,10	38.376,00
020	Prednisona - Dosagem: 5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	LEGRAND	3.060	0,21	642,6

Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 – un.)	Preço unit. R$	Preço total R$
012	Malato de sunitinibe - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido oudrágea.	PFIZER	336	316,50	106.344,00
027	Temozolomida - Dosagem: 250 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	SUN PHARMA	270	71,00	19.170,00

Medicinali Produtos para Saúde EIRELI

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 – un.)	Preço unit. R$	Preço total R$
008	Cloridrato de trazodona - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido oudrágea.	TORRENT	6.840	1,41	9.644,0
022.1	Risperidona - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	BIOLAB	166.785	1,05	175.124,25

Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA

Item	Especificação	Fabricante	Quant. (ref 1 – un.)	Preço unit. R$	Preço total R$
023	Rituximab - Dosagem: 100 mg; Apresentação: solução para diluição para infusão;Embalagem: frasco com 10 ml.	TRUXIMA 100MG/ RMS 192160030021/ CELLTRION INC	585	300,00	175.500,00

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida
Devedor: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Credor: Empresa **Amapil** Táxi Aéreo Ltda.
Objeto: A Secretaria de Estado de Saúde reconhece o dever de indenizar a CREDORA, pelo serviço prestado ao setor Gerência de Tratamento Fora do Domicílio - GTFD/CERA, no montante de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), decorrente da Nota Fiscal nº 000.001.785, apresentada à fl. 04, do Processo nº 27/013527/2022.

Serviço Prestado na data de: 06/11/2022

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Amparo Legal: O presente Termo consubstancia-se no artigo 59, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93 e nas documentações anexas ao Processo Administrativo já citado, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Data da Assinatura: 20/04/2023.
Assinam: Maurício Simões Corrêa e Emerson Belaus de Carvalho Pereira

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Edital de notificação 001/2023 - Procon/MS - Coordenadoria de Gestão de Processos (COGEP)

Anexo I

A Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, considerando o princípio da segurança jurídica, tendo em vista os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8.078/90 e Lei Estadual nº 1.627/95, faz saber que os processos constantes no Anexo I deste Edital foram, nos termos das decisões proferidas nos respectivos autos, classificados pelo SINDEC – Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – como Fundamentada Não Atendida, sendo fixada multa nos valores atribuídos a cada decisão, que deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FEDDC, por meio de guia de recolhimento a ser retirada no cartório do PROCON/MS, sito à rua 13 de Junho, 930, Vila Cidade, Campo Grande/MS. Não cabendo mais recurso. Não havendo pagamento o processo será remetido à Procuradoria Geral do Estado – PGE para inscrição em dívida ativa.

N.º	Processo	Fornecedor	CNPJ	Valor da multa em UFERMS
1	0115.013.145-4	AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE LTDA	86.807.609/0001-92	165
2	50.001.001.17-0019622	FREIRE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	09.494.161/0001-53	110
3	50.001.001.16-0021921	POTENCIAL CONVENIÊNCIA EIRELI ME	11.845.196/0001-31	100
4	50.001.001.19-0002323	BRASILMAR MACHADO DE ORNELLAS	32.208.392/0001-75	50
5	0115.005.118-6	QBEX COMPUTADORES EIRELI	05.480.302/0001-28	88
6	0115.024.597-9	JESSICA PAULA DE SOUZA NERIS ME	22.254.453/0001-87	40
7	0115.019.671-2	BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15.505.704/0001-93	150
8	50.001.001.19-0032604	SERRALHERIA CAMPO GRANDE	32.163.627/0001-50	220
9	0115.002.423-4	MOVEIS ROMERA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	75.587.915/0061-85	40
10	50.001.001.17-0020568	ATIVA COBRANÇA LTDA	05.249.485/0001-75	100
11	50.001.001.17-0003891	POSTO SMALL	05.036.273/0001-00	275
12	50.001.001.19-0011326	BUSINESS SCHOOL TREINAMENTOS LTDA	10.245.845/0001-09	240
13	50.001.001.19-0011259	BUSINESS SCHOOL TREINAMENTOS LTDA	10.245.845/0001-09	240
14	50.001.001.19-0011212	BUSINESS SCHOOL TREINAMENTOS LTDA	10.245.845/0001-09	240
15	50.001.001.20-0000057	SERRALHERIA CAMPO GRANDE	16.549.544/0001-47	220

16	50.001.001.20-0001453	SERRALHERIA CAMPO GRANDE	16.549.544/0001-47	220
17	50.001.001.20-0001319	SERRALHERIA CAMPO GRANDE	32.163.627/0001-50	220
18	50.001.001.19-0032444	SERRALHERIA CAMPO GRANDE	32.163.627/0001-50	220
19	50.001.001.19-0032452	SERRALHERIA CAMPO GRANDE	32.163.627/0001-50	220

Campo Grande, MS, 15 de maio de 2023.

Patricia Mara da Silva
Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor

Anexo II

A Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, considerando o princípio da segurança jurídica, tendo em vista os dispositivos constantes na lei Federal nº 8.078/90, lei federal 9.784/99, lei estadual nº 1.627/95, decreto federal 2.181/97 e decreto estadual 15.647/21, faz saber que nos processos constantes no Anexo II deste Edital, foi constatado que as respectivas notificações realizadas por aviso de recebimento e/ou pessoalmente, foram "recusadas", e os fornecedores deixaram de comparecer nas audiências de conciliação. Assim, restando comprovada a tentativa infrutífera de notificação por outros meios, com a finalidade de salvaguardar ao máximo o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos abaixo identificados, fica facultado o exercício do direito de defesa formal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, acompanhada dos elementos constitutivos, a qual poderá ser protocolada no cartório do PROCON/MS, sito à Rua 13 de Junho, 930, Vila Cidade, Campo Grande/MS. Cientifica-se também que, mediante possível decisão administrativa definitiva de multa, os débitos poderão, posteriormente, ser encaminhados para inscrição em dívida ativa.

N.º	Processo	Fornecedor	CNPJ	Valor da multa em UFERMS
1	50.001.001.20-0017113	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO	16.549.544/0001-47	-
2	50.001.001.21-0002500	DROPPIN T-SHIRTS	33.417.823/0001-76	-
3	50.001.001.20-0015868	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO	16.549.544/0001-47	-
4	50.001.001.20-0016064	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO	16.549.544/0001-47	-
5	50.001.001.20-0010644	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO	16.549.544/0001-47	-
6	50.001.001.20-0007119	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO	16.549.544/0001-47	-
7	50.001.001.20-0016341	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO	16.549.544/0001-47	-
8	50.001.001.20-0016581	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO	16.549.544/0001-47	-
9	50.001.001.20-0016464	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO	16.549.544/0001-47	-
10	50.001.001.20-0015186	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO	16.549.544/0001-47	-
11	50.001.001.20-0013874	JOAO SERGIO DA SILVA MACHADO	16.549.544/0001-47	-

Campo Grande, MS, 15 de maio de 2023.

Patricia Mara da Silva
Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor

Anexo III

A Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, considerando o princípio da segurança jurídica, tendo em vista os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8.078/90 e Lei Estadual nº 1.627/95, faz saber que os processos constantes no Anexo III deste Edital foram, nos termos das decisões proferidas nos respectivos autos, classificados pelo SINDEC – Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – como Fundamentada Não Atendida, sendo fixada multa nos valores atribuídos a cada decisão, que deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor/FEDDC, por meio de guia de recolhimento a ser retirada no cartório do PROCON/MS, sito à rua 13 de Junho, 930, Vila Cidade, Campo Grande/MS, ou, querendo, no mesmo prazo, oferte recurso acompanhado dos elementos constitutivos devidamente atualizados, procuração e/ou carta de preposto, na forma prevista no artigo 62 c/c artigo 64 do Decreto Estadual nº 15.647/2021. Inexistindo qualquer manifestação, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Estado – PGE para inscrição do débito em dívida ativa.

N.º	Número do Processo	Nome do fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Valor da multa em UFERMS
1	50.001.001.15.0010288	COSTA RICA RECREATIVO CLUBE	01.236.397/0001.88	80
2	0116-001.033-8	QBEX COMPUTADORES LTDA.	05.480.302/0001-28	200
3	50.001.001.15.0028696	CÃOFIANÇA PET SHOP . DANIEL RODRIGUES MACHADO	29.027.348/0001.54	100
4	50.001.001.15.0030414	CORUJÃO POSTO DE SERVIÇOS LTDA.	01.863.788/0001.22	88
5	50.001.001.15.0030574	AUTO POSTO MICHELI LTDA.	20.587.185/0001.90	88
6	50.001.001.16.0012334	CREDI FÁCIL CENTAURO COMPRA CONJUNTA S/S LTDA.	01.186.316/0001.82	200
7	50.001.001.16.0013437	ALVES E BENITES LTDA.	04.271.377/0001.36	217
8	50.001.001.16.0016228	DECOLAR.COM LTDA.	03.563.689/0001.50	200
9	50.001.001.16.0016474	NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	09.358.108/0001.25	200
10	50.001.001.16.0018063	EDEMILSON MONTIEL DE MATOS E CIA. LTDA.	08.791.672/0001.74	217
11	50.001.001.19.0022585	MOVEIS ROMERA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	75.587.915/0061-85	316
12	50.001.001.17.0003188	CHARAN ESCOLA DE GASTRONOMIA LTDA. . EPP	18.678.034/0001.03	200
13	50.001.001.17.0007452	BANCO CIFRA S.A.	62.421.979/0001.29	200
14	50.001.001.19.0007892	GM FERNANDES OFICINA G3	21.294.661/0001-47	72
15	50.001.001.17.0013971	CONVENIÊNCIA VIDAL	23.965.721/000.31	40
16	50.001.001.17.0019279	SÃO BENTO COM. DE MED. E PERFUMARIA LTDA.	15.418.205/0014.83	165
17	50.001.001.17.0020915	RICARDO ELETRO	01.008.073/0119.84	88
18	50.001.001.17.0021546	RICARDO ELETRO	01.008.073/0209.75	88
19	50.001.001.17.0022131	DUT'S EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI . EPP	18.628.413/0001.80	100
20	50.001.001.17.0022920	SÃO BENTO COM. DE MED. E PERFUMARIA LTDA.	15.418.205/0006.73	80
21	50.001.001.17.0024045	L DE A CORREA EIRELI . ME . SUBWAY	19.712.984/0002.42	48
22	50.001.001.17.0024770	MICHEL GASPAR DA SILVA . ME	13.592.250/0001.00	200
23	50.001.001.17.0026036	LCB COSTA CONVENIÊNCIA EIRELI . ME	25.196.145/0001.30	40
24	50.001.001.17.0027044	TOLDOS AMAZONAS LTDA. . ME	14.293.546/0001.92	44

25	50.001.001.17.0027401	VITAL 500 COMERCIAL LTDA.	17.798.710/0001.01	200
26	50.001.001.17.0027676	ARMAZÉM DA VILLA COM. DE ALIMENTOS LTDA.ME	11.856.860/0001.48	100
27	50.001.001.17.0029754	SÃO BENTO COM. DE MED. E PERFUMARIA LTDA.	15.418.205/0083.05	120
28	50.001.001.17.0031234	KF CORREA . ME	26.764.311/0002.00	180
29	50.001.001.17.0032376	LEONARDO MAURO SANTOS SILVA . ME	12.217.074/0003.25	72
30	50.001.001.17.0035994	MAGNIFCAT COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI	14.078.866/0001.20	200
31	50.001.001.17.0036763	LINCON CÉSAR F. DA SILVA	26.369.750/0001.29	360
32	50.001.001.18.0001940	CREDI FÁCIL CENTAURO COMPRA CONJUNTA S/S LTDA.	01.186.316/0001.82	290
33	50.001.001.18.0010336	ALELO ADM. DE CARTÕES BENEFÍCIOS E PRÉ PAGOS	04.740.876/0001.25	200
34	50.001.001.18.0013002	PRODENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	61.590.816/0003.79	290
35	50.001.001.18.0018602	INTERBRASS . LAZER, TURISMO E CULTURA	23.592.049/0001.86	200
36	50.001.001.18.0025653	IEDUCOM LTDA	19.242.286/0001.40	350
37	50.001.001.18.0027971	SÃO BENTO COM. DE MED. E PERFUMARIA LTDA.	15.418.205/0030.01	55
38	50.001.001.18.0028167	REUSE MÓVEIS USADOS	20.854.174/0001.29	46
39	50.001.001.19.0003562	C9 SERRALHERIA	12.308.264/0001.96	50
40	50.001.001.19.0005645	LUIZ CARLOS BONELLI JÚNIOR	021.111.431.62	44
41	50.001.001.19.0006352	MEGAMAMUTE COM. ON LINE DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.	13.477.477/0004.57	290
42	50.001.001.19.0011036	SOARES & SILVA TERRAPLANAGEM LTDA. . ME	13.400.694/0001.04	62
43	50.001.001.19.0011687	OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A.	02.575.829/0001.48	264
44	50.001.001.19.0011697	OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A.	02.575.829/0001.48	264
45	50.001.001.19.0012515	DROGARIA BRASIL POPULAR . EIRELI	11.720.393/0001.24	300
46	50.001.001.19.0014377	JOÃO BATISTA DE SOUZA . REDE DROGA MORENA	24.364.596/0001.36	240
47	50.001.001.19.0018723	CONTINENTAL COM. DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.	08.958.348/0002.89	171
48	50.001.001.19.0020027	DIRCEU PEREIRA DE OLIVEIRA.COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.	15.307.503/0001.81	180
49	50.001.001.19.0021709	RODRIGO SILVA SOARES (EMPÓRIO DA DIRETORIA)	32.596.921/0001.55	156
50	50.001.001.19.0021931	ROTA DAS CAPAS . LHUAN ACESSÓRIOS PARA CELULAR	28.722.383/0001.20	100
51	50.001.001.19.0023166	SELECT AUTOMÓVEIS EIRELI . ME	24.322.985/0001.30	145
52	50.001.001.19.0023669	CREDI FÁCIL CENTAURO COMPRA CONJUNTA S/S LTDA.	01.186.316/0001.82	290
53	50.001.001.20.0003432	ALLOY AUTO POSTO LTDA.	11.837.316/0001.59	343
54	50.001.001.20.0003467	KAÇAL TIJOLOS LTDA. . ME	15.633.954/0001.09	145
55	50.001.001.20.0005207	BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS	42.318.949/0004.27	217

56	50.001.001.20.0015481	ALAN BANKS FABIANO . REI DAS CAPAS	18.933.750/0001.81	172
57	50.001.001.20.0015806	BRUNO OLIVEIRA GALLO . GALLO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	24.955.105/0001.62	46
58	50.001.001.21.0006790	CLÍNICA ODONTOLÓGICA LIS DENTAL	12.591.489/0001.00	288
59	50.001.001.21.0007116	AUTO ESCOLA CAMPO GRANDE LTDA. . ME	08.286.689/0001.74	132
60	50.001.001.21.0008332	AUTO ESCOLA CAMPO GRANDE LTDA. . ME	08.286.689/0001.74	132
61	50.001.001.21.0014795	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA . REAL CONSIG	40.385.416/0001.90	217
62	50.001.001.21.0015212	AMPLOTECH	40.066.365/0001.33	132
63	50.001.001.21.0020874	CCP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	18.745.135/0001.41	217
64	50.001.001.21.0020876	MACEDO & SANTOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	36.073.588/0001.50	217
65	50.001.001.21.0020878	MACEDO & SANTOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	36.073.588/0001.50	217
66	50.001.001.21.0021874	MACEDO & SANTOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	36.073.588/0001.50	217
67	50.001.001.21.0023974	E3 COMPANY PROMOTORA DE NEGÓCIOS LTDA.	21.170.874/0001.67	217
68	50.001.001.22.0003112	GECON BANK DIGITAL LTDA.	43.291.381/0001.18	217
69	50.001.001.22.0004446	VALIENTE INVEST	22.098.558/0001.94	475
70	50.001.001.22.0005140	VALIENTE INVEST	22.098.558/0001.94	475
71	50.001.001.22.0005705	VALIENTE INVEST	22.098.558/0001.94	435
72	50.001.001.22.0008821	COMERCIO NORONHA LTDA . RENATO ZANDONA DE ANDRADE	17.214.122/0001.83	50
73	50.001.001.22.0009363	VALIENTE INVEST	22.098.558/0001.94	475
74	50.001.001.22.0009373	CS SERVIÇOS E VENDAS DIGITAIS DE ELETRO E ELETRÔNICOS	36.146.120/0001.49	132
75	50.001.001.22.0010578	VALIENTE INVEST	22.098.558/0001.94	475
76	50.001.001.22.0012020	VALIENTE INVEST	22.098.558/0001.94	475
77	50.001.001.22.0012359	VALIENTE INVEST	22.098.558/0001.94	475
78	50.001.001.22.0012554	E. A. SOARES NEGOCIAÇÕES LTDA	38.614.042/0001.95	187
79	50.001.001.17.0036338	SANTO SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. . ME	13.928.310/0001.12	330

Campo Grande, MS, 15 de maio de 2023.

Patricia Mara da Silva
Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32075/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/008819/2022.

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n° 04.150.335/0001-47 e o Instituto Brasileiro de Inovação pró-Sociedade Saudável Centro Oeste – IBISS/CO – CNPJ n. 03.906.058/0001-97.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo vigerá até 09 de setembro de 2023, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
RATIFICAÇÃO:	Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este III Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA DA ASS:	05/05/2023
ASSINAM**:**	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira CPF: 405.729.941-68. Clemencia Bitancourt Donatti CPF: 298.341.391-87.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000.266/2019	
II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO	
PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estados de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Sete Quedas – CNPJ sob o n.º 03.889.011/0001-62.
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso original, prorrogando-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo.
RATIFICAÇÃO	Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso original.
DATA DA ASS:	13 de maio de 2023.
FORO:	Campo Grande/MS.
ASSINAM:	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira/Secretária da SEAD– CPF 405.729.941-68. Francisco Piroli/Prefeito do Município de Sete Quedas – 177.102.861-00.

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado SAD/SEDHAST/MULT/2022
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para prestação de serviços pelo contratado de acordo com as atividades relativas às funções especificadas no quadro abaixo, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no Programa Criança Feliz.
Contratante: Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, neste ato representado pela Sra. Patricia Elias Cozzolino de Oliveira – Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Contratado:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Período Vigência	Município
01/2022	65/007026/2022	Roberta Kelly Conceição da Silva Moraes	Multiplicador	11/04/2023 a 31/12/2023	Campo Grande

Campo Grande - MS, 02 de maio de 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE n. 11.159 DO DIA 16 DE MAIO DE 2023, PAG 12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 85/002993/2023
EXTRATO DO **TERMO DE CONVENIO**
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cidadania e Cultura - CNPJ/MF sob o n. 27.372.704/0001-41 e Prefeitura de Vicentina/MS, CNPJ: 24.644.502/0001-13
Objeto: Apoiar a realização do 36º Aniversário de Emancipação político Administrativo do Município de Vicentina

/MS.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007.
Valor Total:R$ 951.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Hum Mil Reais)
Valor Concedente: R$ 950.000,00(Novecentos e Cinquenta Mil Reais)
Valor Convenente : R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
COVEN: 033068
VIGENCIA: 03 (três) meses a partir da data da sua assinatura do Termo de Convênio.
Data da Assinatura: 15/05/2023.
FORO: Campo Grande/MS.

Campo Grande-MS, 16 de maio de 2023.
Marcelo Ferreira Miranda-Secretário da SETESCC

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.002/2023.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, após análise da Assessoria Especial de Defesa e Proteção da Vida Animal e transcorrido o prazo estipulado em Diário Oficial Eletrônico n. 11.142, de 28 de abril de 2023, página 22, torna público aos interessados a homologação do resultado definitivo do presente Edital De Chamamento Público, onde a empresa MARANATHA AGROPECUARIA LTDA, foi considerada habilitada no certame, que correu aos autos do processo administrativo nº 85/003585/2023, podendo prosseguir no processo de seleção para celebração do Termo de Patrocínio.

Campo Grande, 15 de maio de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Extrato do Contrato N° 0020/2023/SETESCC **N° Cadastral 21741**

Processo: 85/002.290/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI - EPP.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviço de Compras de **passagens Aéreas (nacionais e internacionais) e Terrestres (estadual e interestadual),** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Percentual, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da fonte n. 01500 e dos **Programas de Trabalhos:** 10.85101.04.122.0028.4572.0001 e 10.85101.04.122.0028.4572.0004 e das **Naturezas da Despesas:** 33903301, 33903304, 33903217, 33903389.
Valor: R$ 247.754,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n.10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n.15.327/2019.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data de 05/05/2023 e encerramento em 04/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses.
Data da Assinatura: 05 de Maio de 2023
Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Regina Kudaka Matsubara

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0051/2022/SEJUSP **N° Cadastral: 17916**

Processo: 31/028.930/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto: A troca da fonte ou destinação de recursos, expressa na Cláusula Quarta do Instrumento Contratual, atende necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2023, de acordo com o DECRETO Nº 16.014, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.923, no dia 25 de agosto de 2022, desta forma será alterada a FONTE conforme abaixo citado, permanecendo a natureza de despesa e a funcional programática, com efeitos a partir da data de assinatura.
UO: SEJUSP - Fonte n. 01000000000 para Fonte n. 01500000001 (Recursos do Tesouro).
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: com fulcro no §8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores:
Data da Assinatura: 22/02/2023
Assina: ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

Extrato do I Termo Aditivo do Termo de Credenciamento ao Contrato 0023/2022/SEJUSP
N° Cadastral: 17301

Processo: 31/002.010/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS e LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 23/2022/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de abril de 2023 e término em 07 de abril de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal: LEI FEDERAL Nº 8666/93 e alterações posteriores
Data da Assinatura: 31/03/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 319/2023
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 319*/2023,* autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1998	2010	89	Processos	Original
Informações Correlatas								

09/200.163/1998; 09/200.180/1998; 09/200.179/1998; 09/200.176/1998; 09/200.186/1998; 09/200.191/1998; 09/200.190/1998; 09/200.162/1998; 09/200.185/1998; 09/200.184/1998; 31/200.809/2008; 31/200.804/2008; 31/200.744/1998; 31/200.736/2008; 31/200.825/2008; 31/400.160/2008; 31/200.747/2008; 31/200.826/2008; 31/200.830/2008; 31/200.812/2008; 31/400.161/2008; 31/400.168/2008; 31/200.811/2008; 31/200.796/2008; 31/200.816/2008; 31/400.093/2008; 31/200.739/2008; 31/200.798/2008; 31/200.808/2008; 31/200.788/2008; 31/200.806/2008; 31/200.807/2008; 31/200.800/2008; 31/200.829/2008; 31/200.771/2008; 31/200.810/2008; 31/200.755/2008; 31/200.802/2008; 31/400.163/2008; 31/200.644/2008; 31/200.827/2008; 31/200.740/2008; 31/200.756/2008; 31/200.785/2008; 31/200.790/2008; 31/200.786/2008; 31/200.754/2008; 31/200.770/2008; 31/200.752/2008; 31/200.734/2008; 31/200.672/2008; 31/200.737/2008; 31/200.735/2008; 31/400.162/2008; 31/200.805/2008; 31/200.803/2008; 31/200.801/2008; 31/200.799/2008; 31/400.165/2008; 31/000.667/2008; 31/200.823/2008; 31/200.743/2008; 31/400.167/2008; 31/200.745/2008; 31/200.772/2008; 31/200.746/2008; 31/200.832/2008; 31/200.815/2008; 31/200.753/2008; 31/200.741/2008; 31/200.787/2008; 31/250.037/2008; 31/250.038/2008; 31/400.157/2008; 31/400.159/2008; 31/200.828/2008; 31/200.789/2008; 31/001.935/2009; 31/001.945/2009; 31/000.399/2010; 31/000.168/2010; 31/000.190/2010; 31/000.391/2010; 31/000.457/2010; 31/000.176/2010; 31/000.398/2010; 31/000.162/2010; 31/000.167/2010; 31/000.166/2010.
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos n°078.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 320/2023
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 320*/2023,* autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	1996	2001	65	Processos	Original
Informações Correlatas								

09/150.316/1996; 09/150.318/1996; 09/150.315/1996; 09/150.327/1996; 09/150.317/1996; 09/150.339/1996; 09/150.346/1996; 09/150.345/1996; 09/150.344/1996; 09/150.342/1996; 09/150.307/1996; 09/150.305/1996; 09/150.321/1996; 09/150.348/1996; 09/150.349/1996; 09/150.350/1996; 09/150.326/1996; 09/150.325/1996; 09/150.301/1996; 09/000.414/1997; 09/000.407/1997; 09/000.413/1997; 09/000.421/1997; 09/000.493/1997; 09/000.430/1997; 09/000.455/1997; 09/000.458/1997; 09/000.467/1997; 09/000.428/1997; 09/000.426/1997; 09/000.431/1997; 09/000.429/1997; 09/000.440/1997; 09/000.478/1997; 09/000.476/1997; 09/000.419/1997; 09/000.415/1997; 09/000.700/1997; 09/000.701/1997; 09/000.703/1997; 09/000.723/1997; 09/000.715/1997; 09/000.704/1997; 09/000.757/1997; 09/000.758/1997; 09/000.764/1997; 09/000.732/1997; 09/000.733/1997; 09/000.743/1997; 09/000.744/1997; 09/000.750/1997; 09/000.755/1997; 09/000.774/1997; 09/000.778/1997; 09/000.783/1997; 09/000.708/1997; 09/000.765/1997; 09/000.767/1997; 09/000.766/1997; 09/000.709/1997; 09/000.776/1997; 09/000.716/1997; 09/000.714/1997; 09/000.728/1997; 09/000.059/2001.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	1997	14	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/150.306/1996; 09/150.322/1996; 09/000.497/1997; 09/000.492/1997; 09/000.432/1997; 09/000.775/1997; 09/000.439/1997; 09/000.785/1997; 09/000.424/1997; 09/000.713/1997; 09/000.724/1997; 09/000.748/1997; 09/000.779/1997; 09/000.786/1997.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos n°078.								

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 022/2023

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL "DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA" – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 142 do Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006:

CONSIDERANDO as atribuições da Academia de Polícia Civil, estabelecidas pela Lei Complementar nº114/2005 e o Decreto 12.218/2006, a qual compete buscar a máxima excelência nas suas atividades de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil de MS;

CONSIDERANDO o contido no Plano de Curso, nos autos de processo sob nº 31/029165/2023 - ACADEPOL/MS;

Torna público, que por esta **ACADEMIA DE POLÍCIA** e a **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBO A BANCO E RESGATE A ASSALTOS E SEQUESTROS-GARRAS**, estão abertas as inscrições para o processo de habilitação para Policiais Civis, do Estado do Mato Grosso do Sul e demais interessados em participar do **II CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS (COP)**, nos seguintes termos:

TÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - Treinar e qualificar profissionais de Segurança Pública e Poderes Públicos em âmbito nacional, em condições físicas, táticas, psicológicas e intelectuais para atuarem com eficácia, em missões de cumprimento de MANDADOS DE PRISÃO, BUSCA E APREENSÃO e OPERAÇÕES POLICIAIS, mediante a abordagem dos eixos ético, técnico e legal na garantia e preservação dos direitos humanos, atendendo a dinâmica e a transversalidade temática estabelecida pela Matriz Curricular Nacional.

TÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 2º - 50 (cinquenta) alunos, sendo 35 (trinta e cinco) Policiais Civis do quadro da Policial Civil do Mato Grosso do Sul (PCMS), considerados aptos nas etapas previstas pelo cronograma do edital de pré-qualificação, independente do cargo e categoria; 05 (cinco) integrantes da Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros (GARRAS); e 10(dez) componentes de órgãos de segurança pública e Poderes Públicos em âmbito nacional.

TÍTULO III – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições serão realizadas na Academia de Polícia Civil – ACADEPOL-MS, pessoalmente ou por meio eletrônico, no período de **01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas, em dias úteis**.

Art. 4º - Caso o candidato opte por realizar a inscrição eletrônica, deverá encaminhar, de forma digitalizada, a documentação exigida ao e-mail **acadepol@pc.ms.gov.br** no mesmo período acima indicado, com o título **"Inscrição II COP"**

TÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Para inscrição no processo seletivo do II COP GARRAS, o candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

I– Comprovante de servidor da segurança pública ou de poderes públicos em âmbito nacional, com juntada de cópia da carteira funcional;

II– Ficha de Inscrição do TAF, constante no Anexo I deste Edital, preenchida, assinada e encaminhada dentro do prazo estabelecido.

§ 1º - Será preliminarmente indeferida a inscrição do candidato que estiver afastado de suas atividades por qualquer motivo.

§2º Todas as inscrições serão submetidas à apreciação da Comissão Coordenadora do Curso, composta pelo Coordenador de Assuntos educacionais da ACADEPOL/MS, Coordenador do Curso/GARRAS e o Encarregado da Seção de Instruções do GARRAS.

Art. 6º - A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá, no site da Academia de Polícia do Mato Grosso do Sul, **em 04 de julho de 2023**.

Art. 7° - Os candidatos que tiverem as inscrições homologadas pela Comissão Coordenadora do Curso participarão do processo seletivo, coordenado pelo GARRAS, de caráter classificatório e eliminatório**.**

TÍTULO V - PROCESSO SELETIVO

Art. 8º - O processo seletivo para ingresso no II Curso de Operações Policiais (COP) consistirá em três fases, com as seguintes características:

I – Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Teste de Aptidão Técnica, de caráter classificatório;

II - Entrevista com a Coordenação, de caráter eliminatório.

Parágrafo único – O Policial Civil do Estado do Mato Grosso do Sul que se inscrever para o processo seletivo do curso ficará autorizado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil a comparecer a todas as fases do processo seletivo indicadas nos incisos do caput deste artigo.

Art. 9º – O processo seletivo será realizado na sede do GARRAS ou em outro local indicado pela Coordenação, **em edital convocatório especifico,** devendo o candidato apresentar-se, na sede da Unidade do GARRAS, para o início dos testes.

§1º – No dia 11 de julho de 2023, às 07h00min, para realização do TAF Terrestre, consistente na flexão na barra fixa, abdominal remador, corrida de fundo e flexão de braço em solo, conforme constante no título VI;

§2º – No dia 12 de julho de 2023, 07h00min, para realização do TAF Aquático, consistente na natação de 100m e flutuação.

a) O traje para a realização dos testes terrestres consistirá em: tênis, short, camiseta.

b) O traje parar realização dos testes aquáticos consistirá em **sunga (masculino) ou maiô (feminino).**

Art. 10 – No dia 11 de julho de 2023, às 07h00min, antes do início do processo seletivo, o candidato deverá apresentar atestado médico, à Coordenação do curso, fornecido por cardiologista, indicando expressamente que o candidato **goza de plenas condições físicas para realizar atividades de alta intensidade exigidas no certame**, o qual integrará o dossiê do candidato.

Art. 11 – Será considerado preliminarmente desclassificado o candidato que apresentar atestado médico que:

I – Não constem as informações especificadas no artigo anterior;

II – Aponte algum tipo de restrição médica à realização de tais atividades;

III – For datado de mais de 30 (trinta) dias anteriores à realização do TAF.

Art. 12 - O candidato que desatender qualquer das determinações deste capítulo não realizará o processo seletivo.

TÍTULO VI - DAS ESPECIFICIDADES DOS TESTES FÍSICOS

1. FLEXÕES NA BARRA FIXA:

a) MÍNIMO EXIGIDO NO TESTE: 04 (quatro) repetições;

b) NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA);

c) O teste será ELIMINATÓRIO, quando o candidato não atingir o mínimo exigido para o exercício, e será CLASSIFICATÓRIO quando o candidato ultrapassar o mínimo exigido no teste.

1.1. EXECUÇÃO:

a) O candidato se postará a frente da barra fixa, e, ao comando do avaliador, deverá pendurar-se sobre o aparelho, com pegada na barra fixa supinada ou pronada;
b) Ao pendurar-se no aparelho o candidato deverá deixar os cotovelos estendidos e ao comando do avaliador iniciar o teste;
c) O candidato deverá ultrapassar seu arco mandibular (queixo) do nível da barra e voltar à posição inicial com os cotovelos estendidos;
d) Não será computado como exercício executado quando:

* O candidato que ao entrar ou sair do aparelho saltar e executar o exercício;

* Não estender os cotovelos na posição inicial;

* O candidato não ultrapassar o seu arco mandibular da barra;

* Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

* Não executar devidamente o número mínimo de repetições;

TABELA DE PONTUAÇÃO

FLEXÃO DE BARRA	PONTUAÇÃO
04	01
05	02
06	03
07	04
08	05
9	06
10	07
11	08
12	09
13 ou mais repetições	10

2.ABDOMINAL REMADOR;

a) MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 30 (Trinta) repetições em 01min (um minuto);
b) NÚMERO DE TENTATIVAS: (UMA);
c) O teste será ELIMINATÓRIO, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício, e será CLASSIFICATÓRIO quando o candidato ultrapassar o mínimo exigido no teste;

2.1. EXECUÇÃO:

a) O candidato colocar-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O candidato por contração muscular do abdômen se inclinará na posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos até onde ocorra a passagem dos cotovelos pelos joelhos, retornando à posição inicial em decúbito dorsal até que toque o solo com as mãos.

b) O candidato será desclassificado quando:

* Não completar a prova;

* Completar a prova acima do tempo mínimo exigido;

* Não atingir o mínimo exigido no teste;

TABELA DE PONTUAÇÃO

ABDOMINAIS REALIZADOS	PONTOS
30/1MIN	01
Entre 36 e 39	02
Entre 40 e 44	03
Entre 45 e 49	04
Acima de 50	05

3.CORRIDA DE FUNDO;

a) MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 5.000 mts.
b) NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA);
c)O teste será ELIMINATÓRIO, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício, e será CLASSIFICATÓRIO quando o candidato ultrapassar o mínimo exigido no teste;

3.1.EXECUÇÃO:

a) O teste será realizado em percurso de rua ou em pista pré-definido pela coordenação responsável pela aplicação do teste.
b) O candidato largará ao comando do avaliador e terá que percorrer os 5.000m no tempo máximo pré-determinado;
c) O candidato será desclassificado quando:

* Não completar a prova;
* Completar a prova acima do tempo máximo exigido;
* Não percorrer o percurso predefinido para a prova em sua totalidade;

TABELA DE PONTUAÇÃO

TEMPO	PONTOS
Até 22min	10
de 22min e 1s a 23min	09
de 23min e 1s a 24min	08
de 24min e 1s a 25min	07
de 25min e 1s a 26min	06
de 26min e 1s a 27min	05
de 27min e 1s a 28min	04
de 28min e 1s a 29min	03
de 29min e 1s a 30min	02
de 32min a 29 min	01
Acima de 32min	ELIMINADO

4.FLEXÕES DE BRAÇO AO SOLO EM 01 (UM) MINUTO

a) MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 20 (vinte) repetições em 01 (um) minuto;
b) NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA);

c) O teste será ELIMINATÓRIO, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício, e será CLASSIFICATÓRIO quando o candidato ultrapassar o mínimo exigido no teste no tempo previsto;

4.1. EXECUÇÃO:

a) O candidato, a comando do avaliador, colocar-se-á de frente para o chão com o apoio das mãos e sem utilizar os joelhos como apoio;

b) O candidato iniciará o exercício levando o corpo próximo ao chão, sem encostar, e com apoio dos braços, elevará o corpo acima, com os braços estendidos, sem que os cotovelos fiquem inclinados;

c) O candidato será desclassificado quando:

* Não atingir o mínimo exigido no teste;

* Usar o joelho como apoio;

* Completar o mínimo da prova acima do tempo mínimo exigido;

TABELA PONTUAÇÃO

FLEXÕES DE BRAÇO REALIZADAS	PONTOS
20/1MIN	01
Entre 21 e 23	02
Entre 24 e 26	03
Entre 27 e 29	04
Entre 30 e 32	05
Entre 33 e 35	06
Entre 36 e 38	07
Entre 39 e 41	08
Entre 42 e 44	09
Acima de 45	10

5. NATAÇÃO 100 (CEM) METROS/PISCINA - ESTILO LIVRE

a) MINIMO EXIGIDO NO TESTE: 100 (cem) metros no tempo máximo de **3m (três minutos)** para execução; **b)** NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA);

b) O teste será apenas ELIMINATÓRIO, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício;

5.1. EXECUÇÃO:

a) O candidato, a comando do avaliador, colocar-se-á dentro da piscina encostado em uma das raias, em posição para início do exercício, utilizando apenas sunga ou maiô (feminino);

b) O candidato iniciará o exercício, podendo tomar impulso com as pernas;

c) O candidato será desclassificado quando:

* Pôr o pé no chão após o início da prova;

* Não atingir a distância no tempo mínimo;

* Desistir por qualquer motivo.

6. FLUTUAÇÃO - SUNGA OU MAIÔ – (FEMININO)

a) MINIMO EXIGIDO NO TESTE: **10 (dez) minutos**.

b) NUMERO DE TENTATIVAS: (UMA);

c) O teste será apenas ELIMINATÓRIO, quando o candidato não atingir o mínimo exigido pelo exercício;

6.1. EXECUÇÃO:

a) O candidato, a comando do avaliador, colocar-se-á na posição vertical no tanque de flutuação, sem qualquer tipo de apoio ou auxilio (borda, flutuadores, separadores de raia ou fundo da piscina);

b) O candidato iniciará o exercício equipado com traje de banho – Sunga ou Maiô (feminino), e deverá permanecer flutuando na posição vertical pelo tempo de 10 (dez) minutos;

c) O candidato será desclassificado quando:

* Pôr o pé no chão ou encostar na borda da piscina após o início da prova;

* Não atingir o tempo mínimo;

* Desistir por qualquer motivo.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

a) O exercício executado de forma incorreta não será computado e o candidato poderá ser advertido para a devida correção;

b) O tempo mínimo de intervalo entre as provas deverá ser de 15 (quinze) minutos.

c) A sequência de realização das provas poderá obedecer ou não àquela das tabelas acima.

d) Todas as provas serão aplicadas com apenas uma tentativa para cada candidato.

e) O candidato que não atingir o mínimo exigido em cada prova estará automaticamente desligado.

7.1. RESULTADO DO TAF E CONVOCAÇÃO PARA O TAT

Art. 13 – Ao término do TAF, os candidatos considerados aptos em todas as provas avançarão para o Teste de Aptidão Técnica, os quais serão imediatamente informados desta condição.

Parágrafo único – O candidato que não obtiver índice mínimo em qualquer das modalidades dos Testes de Aptidão Física-TAF não seguirá na sua realização, tampouco realizará o Teste de Aptidão Técnica-TAT.

TÍTULO VIII - TESTE DE APTIDÃO DE TÉCNICA

Art. 14 - Os candidatos que forem aprovados no Teste de Aptidão Física serão habilitados à execução do TAT, que se realizará **no dia 13 de julho de 2023**, no estande de tiro da Acadepol, coordenado pelo GARRAS, de **caráter exclusivamente classificatório,** devendo o aluno apresentar-se com pistola de sua propriedade ou de sua carga, necessariamente calibre .40, com o respectivo carregador.

Art. 15 - O TAT consistirá na realização de 10(dez) disparos na folha A4, em uma distância de 7(sete) metros, com tempo disponível de 1 minuto do início ao fim do exercício.

§1º - A execução do exercício partirá do posicionamento da linha de tiro de frente ao alvo, sinalizando-se com o silvo de apito para início e término do exercício, tempo ao longo do qual o candidato poderá efetuar os disparos.

Art. 16 – A pontuação do TAT será mensurada de 0(zero) a 10(dez), a partir do número de disparos que acertarem, de forma plena, a folha A4.

§1º – Qualquer disparo que, ainda que parcialmente, localizar-se fora da folha A4 não contabilizará a pontuação do candidato.

TÍTULO IX - ENTREVISTA COM A INSTRUTORIA

Art. 17 - A entrevista com os instrutores será realizada no dia **13 de julho de 2023,** logo após o TAT, consiste em etapa eliminatória, na qual o candidato será inquirido e testado em relação às aptidões psicofisiológicas básicas necessárias ao ingresso, após ser orientado dos processos de treinamentos aos quais será submetido à conclusão do curso.

§1º – Quando da Entrevista com a Instrutoria, o candidato deverá se apresentar com o **Termo de Ciencia, Responsabilidade e Consentimento para Ingresso no Curso**, constante no Anexo II, quando será cientificado expressamente de que, ao ingressar , submete-se voluntariamente a todos os treinamentos exigidos para sua conclusão, consciente de que, a qualquer tempo, poderá se negar a se submeter a qualquer exercício, quando será imediatamente desligado;

§2º – Caso qualquer candidato apresente-se desconfortável ou não concorde explicitamente com os métodos e técnicas empregadas ao longo do curso será imediatamente desligado, mediante decisão fundamentada da Coordenação do curso.

TÍTULO X – RESULTADO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO E CONVOCAÇÃO PARA O CURSO

Art. 18 - A Lista Classificatória Geral com os nomes dos aprovados, após seleção no Teste de Aptidão Física (TAF) e no Teste de Aptidão Técnica (TAT), estará disponível no site da Acadepol/MS e na sede do GARRAS **em 17 de julho de 2023, a partir das 12:00 horas.**

§ 1° - no caso de empate, seguir-se-ão os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

a) Candidato que possuir maior pontuação no TAT precederá ao que receber menor pontuação;

b) Candidato com maior idade precederá o que tiver menor idade;

c) Sorteio.

TÍTULO XI - RECURSOS

Art. 19 – O candidato que não concordar com qualquer resultado relativo ao processo de seleção poderá interpor recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação oficial do resultado, direcionado à Comissão Organizadora

do Curso, expondo os motivos de sua irresignação.

TÍTULO XII – CONVOCAÇÃO PARA O CURSO

Art. 20 - Decorrido o prazo de recurso, será publicada no site da Acadepol a convocação dos aprovados no teste seletivo para ingresso no **II Curso de Operações Policiais (COP)**, com os respectivos resultados aos recursos interpostos, a fim de que os convocados compareçam à aula administrativa, prevista **04 de agosto 2023**.

§1º - Na aula administrativa, o aluno **deverá apresentar à coordenação do curso:**

a) **Todo o material exigido no Anexo III**, para conferência;

b) **Carteira de Vacinação** comprovando a vacinação **Antiamarílica e Antitetânica.**

§2º - Os alunos aprovados no teste de seleção que compõe da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul ficam autorizados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil a frequentarem o curso, independente do cargo ou função que exerçam;

§3º - Os policiais civis formados em cursos operacionais padronizados pelo CNCOP (COTE, COP e COA), realizado em qualquer Estado da Federação, independente da classe ou lotação, poderão ser autorizados pelo Delegado-Geral de Polícia Civil a comparecerem em instruções, na condição de instrutor-auxiliar, cuja presença for solicitada pela Coordenação do curso.

Art. 21 - O II Curso de Operações Policiais (COP) terá carga horária de **260 (duzentos e sessenta horas-aula)**.

§1º - Durante a realização do I Curso de Operações Policias (COP), **os Policiais ficarão à disposição e do GARRAS, computando esse período, para todos os efeitos, como regular exercício das funções**.

Art. 22 - A fase de formação do 1º Curso de Operações Policiais – COP, conterá as seguintes disciplinas:

1. Introdução e Adaptação Policial – Período Rústico - Apresentação de Instrutores e estrutura com aula administrativa; Abertura oficial do Curso; Início do período rústico; Instrução de adaptação; Normas, regras de conduta e procedimentos na execução das tarefas; Verificação da capacidade psicofísica dos alunos.

2. Técnicas de Patrulha Rural, Operações Ribeirinhas, Orientação e Comunicação - Deslocamento para a região de Corumbá – MS para instruções junto ao Comando do 6º Distrito Naval de Ladário – MS (Corpo de Fuzileiros Navais). Ocultação e camuflagem; Patrulha rural; Sinais comunicação; Orientação (noções de uso da bússola e mapa), Técnicas de sobrevivência (meio terrestre e aquático), Operações Ribeirinhas, Operações no Pantanal e Nós e Amarras.

3. Armamento, Munição e Tiro - Pistolas; Espingarda Cal. 12; Submetralhadoras; Carabinas; Fuzis; Regras de segurança; Conduta individual; Posições; Desmontagem e montagem; Nomenclatura das peças; Fundamentos do tiro; Incidentes de tiro; Viradas Estacionárias.

4.Técnicas Operacionais de Aplicação Específica – Explosivos.

5.Equipamentos Não Letais/Equipamentos Policiais e Aplicabilidade - Sprays de pimenta; Gás lacrimogêneo; Granadas; Dispositivos eletrônicos de controle. 3.1 TASER e SPARK - Conceito; Regras gerais de aplicação; Conduta tática; Definição para aplicação; Conhecer efeitos. Procedimentos de segurança e aplicação dos equipamentos; Capacetes, óculos de proteção e luvas; Escudos; Aríetes; Tesoura de cortar vergalhão (Corta-frio).

6. Adaptação em Altura e Rapel Tático - Regras de segurança; Pórtico; Cabos e nós; Ancoragem;

7. Entradas Táticas – CQB. Deslocamento Tático, Aproximação, Cerco e Incursão - Teoria de entrada; Composição do time; Divisão das tarefas; Técnicas de Arrombamento; Cumprimento de MBA/MP; Suspeito barricado; Resgate de reféns (teoria de gerenciamento de crise); CQB; Combate em baixa luminosidade, Deslocamento em equipe; Deslocamento com uso de escudo; Deslocamento em células de 04 e 08; Aproximação (disciplina de luz e som); Cerco (fundamentos); Prioridades do cerco; Link visual; Comunicação; Importância do terceiro olho.

8. Abordagem a Pessoas e Veículos e Algemação- Teoria de Abordagem; Posicionamento da Equipe; Verbalização; Aproximação; Técnicas de Revista; Técnicas de Algemação e Condução de Detidos.

9. Patrulha - Tipos de patrulha (Ponta a ponta, Falcão); Formação da patrulha; Distribuição de Tarefas; Perímetro de Segurança; Operação Real;

10. Atividade Física e Defesa Pessoal - Condicionamento Físico; Técnicas Básicas MUAY THAI, MMA (adaptadas a atividade policial); Técnicas Básicas de JIU JITSU (adaptadas a atividade policial).

11. Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH Tático) e Sobrevivência Policial – Reação a assaltos e sobrevivência policial em meio urbano. Avaliação de cena em situação de risco; Técnicas de extração e extricação em ambiente hostil; Técnica de extricação em ambiente convencional; reconhecimento de risco de morte; Hemorragia e choque; Queimaduras; balística de feridas; Exame da vítima; Transporte de acidentados; Resgate rápido com time tático.

12. Técnicas de sobrevivência e progressão em meio aquático – Exercícios e técnicas de transposição de obstáculos em meio aquático; Apnéia vertical e horizontal; Salto de plataforma; Nado equipado; Flutuação com equipagem e desequipagem.

13. Noções Básicas de Tripulante Aéreo – Conhecimentos técnicos básicos da aeronave; Técnicas operacionais de policiamento aéreo; Segurança operacional; Sobrevôo.

§ 1º - As atividades do Curso serão levadas a efeito nos ambientes, locais (internos, externos e/ou naturais) e horários designados pela Coordenação podendo, eventualmente, esses locais serem modificados ou alterados, por razões de interesse do treinamento, logística ou de disponibilidade de recursos ou instalações.

§ 2º - Os alunos serão avaliados permanentemente nas diversas modalidades de instrução, devendo, portanto, se manterem dentro do nível de bom aproveitamento para alcançarem aprovação final.

§ 3º - **Os alunos deverão se atentar para lista de uniformes, materiais e equipamentos individuais constantes neste Edital, os quais deverão ser providenciados, sem ônus para administração**, não sendo autorizado o início do curso por aqueles que não se apresentarem com a lista completa no primeiro dia de aula ou em qualquer outro dia de curso.

TÍTULO XIII - FREQUÊNCIA

Art. 23 – Os alunos deverão observar as seguintes normas quanto à frequência:

a) A frequência em 100% das instruções é obrigatória, salvo casos justificados;
b) Não haverá tolerância para atrasos ou faltas não justificadas, sendo que todos os casos serão avaliados pelo Corpo de Instrução e Coordenação do COP;
c) Demais casos omissos serão decididos pela Coordenação do COP.

TÍTULO XIV - DESLIGAMENTO

Art. 24 - Será desligado do Curso em qualquer fase o aluno que:

a) **Solicitar**, mediante requerimento verbal, **seu desligamento**;
b) Quando o aluno **deixar de frequentar qualquer instrução ofertadas**, sem justificativa legal;
c) A qualquer tempo, for classificado como **insuficiente tecnicamente** ou **atentar contra as condutas de segurança nas instruções,** expondo a risco os alunos, instrutores e/ou Coordenador;
d) Realizar qualquer ato que **atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos**;
e) Por se encontrar sem **condições físicas ou psicológicas**, o que **impossibilite o aluno de prosseguir com o andamento do Curso**;
f) **Atingir o número de 03 Fatos Observados Negativamente (FO -) durante o Curso**.

TÍTULO XV - LOTAÇÃO NO GARRAS

Art. 25 - Ao término do curso, será avaliado pela Coordenação do Curso as notas obtidas nas avaliações realizadas, selecionando-se, em ordem classificatória, os **02 (dois) alunos que obtiverem as notas mais altas, os quais, se componentes da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, serão transferidos para a Delegacia de Repressão a Roubos a Bancos, Assaltos e Sequestros – GARRAS, independente, de seu cargo ou função.**

Campo Grande – MS, 15 de maio de 2023.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 022/2023

2º CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)

NOME:		
FILIAÇÃO:		
MATRÍCULA:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
NASCIMENTO: / /	**IDADE:**	**SEXO:**
ENDEREÇO:		
UF:	**MUNICÍPIO:**	**BAIRRO:**
CEP:	**TEL.:**	**E-MAIL:**
LOTAÇÃO:		**TEL.:**

ORGÃO DE ORIGEM:	**CARGO:**
POSSUI ALGUMA RESTRIÇÃO PARA O CURSO PRETENDIDO? ( ) SIM ( ) NÃO	
QUAL?	
TIPO SANGUI-NEO:	**FATOR RH:**
OBS:	

Campo Grande/MS, _____de _____de 2023.

Assinatura do candidato: _____

Ciência da Chefia Imediata: _____

ANEXO II - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 022/2023

2º COP – CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS

GARRAS PCMS

2023

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO, RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO

Eu, _____, matrícula _____ declaro que:

a) Sou voluntário a participar do presente curso, ciente de que posso, a qualquer momento, solicitar verbalmente à Coordenação o meu desligamento;

b) Estou apto física e mentalmente para frequentar cursos e treinamentos de alta intensidade;

c) Fui informado que posso a qualquer momento me recusar a participar de qualquer atividade que não me sinta capaz ou seguro e, com isto, desligar-me automaticamente do curso;

d) Conheço todos os riscos inerentes às atividades de cursos operacionais e sinto-me preparado para sua prática, assumindo qualquer responsabilidade pelos meus atos e, inclusive, se os mesmos causarem danos próprios ou a terceiros;

e) Disponho voluntária e conscientemente, da parcela que me é cabível de meus direitos da personalidade como honra, integridade física e psíquica e outros direitos da personalidade disponíveis;

f) Tenho consciência e consinto com a realização de exercícios que poderão me causar danos físicos e psicológicos, caso sejam por mim mau executados.

Campo Grande/MS, _____de _____de _____

_____

Assinatura do candidato

Ciência do Chefe Imediato: _____

ANEXO III - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 022/2023

2º COP – CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS

GARRAS PCMS

2023

LISTA DE MATERIAIS OBRIGATÓRIOS

*Cobertura (boné na cor preta);
*Sunga para natação preta ou maiô (feminino);
*Calção preto;
*Camiseta de malha azul marinho de manga curta (gola redonda);
*Meia branca;
*Tênis de corrida;
*Cinto de guarnição;
*Colete tático;
*Colete balístico;
*Coldre tático (tipo *robocop*, de perna ou coldre externo acoplado ao cinto de guarnição);
*Lanterna tática e porta lanterna;
*Calça e gandola preta;
*Coturno na cor preta;
*Protetor bucal;
*Protetor auricular (Abafador);
*Óculos de proteção;
*01 par de bandagens tipo atadura;
*Pistola PT .40 com três carregadores;
*Porta carregador duplo (Pistola);
*Fiel para Pistola;
*Kit de primeiros socorros;
*Kit anotações;
*Kit alimentação;
*Kit higiene pessoal;
*Kit costura;
*Bussola;
*Balaclava preta;
*Cantil e porta-cantil pretos;
*10 metros de cordelete preto 4,5mm;
*02 bastões pequenos de Cyalume (luz química);
*01 cabo solteiro de cor preta com 4,5m de comprimento e 12mm de espessura;
*01 par de Algemas com porta-algema e chave;
*01 lona de cor preta medindo 3mx2m;
*01 lona de cor amarela medindo 1mx1m;
*01 isolante térmico de cor escura tipo E.V.A;
*Chinelo;
*Torniquete, modelo CAT ou RECON, na cor preta;
*Porta-torniquete na cor preta.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. Elias Pereira da Silva e s/m Cesarina Honorato Venancio da Silva, brasileiros, casados, ele autônomo, ela do lar, RG nº 446.435-MS e CPF 465.525.531-53, residentes a Rua Peruibe nº 699, Moreninha III, Terceiros Interessados do imóvel constante na matrícula nº 123.710, nos termos do art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, iniciou o procedimento de regularização fundiária dos imóveis do Loteamento Núcleo Habitacional Moreninha III. Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017 e art.24, §1º e §4º do Decreto Federal nº 9.310/2018, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de MS

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. Gustavo José dos Santos, brasileiro, casado com Doraci Rosa dos Santos, aposentado, RG: 1.335.078-RR e CPF 220.804.902-05, ela do lar, residentes q-36 lT-04, Moreninha III, Terceiros Interessados do imóvel constante na matrícula nº 123.710, nos termos do art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, iniciou o procedimento de regularização fundiária dos imóveis do Loteamento Núcleo Habitacional Moreninha III. Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017 e art.24, §1º e §4º do Decreto Federal nº 9.310/2018, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de MS

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. João da Silva Sandim, brasileiro, casado com Maria Taveira Sandim, ele motorista, ela do lar, CPF 030.887.581, residente nesta cidade na Rua Aria, 117, Conjunto Moreninha II, nesta cidade, Terceiros Interessados do imóvel constante na matrícula nº 123.710, nos termos do art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, iniciou o procedimento de regularização fundiária dos imóveis do Loteamento Núcleo Habitacional Moreninha II. Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017 e art.24, §1º e §4º do Decreto Federal nº 9.310/2018, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de MS

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. Jaime Saraiva, brasileiro, Solteiro, maior autônomo, RG: 10.114.524-SP e CPF 125.649.487-9, residente a Rua Palmacea, 502, Q-56 L-15, Moreninha II, Terceiros Interessados do imóvel constante na matrícula nº 123.710, nos termos do art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, iniciou o procedimento de regularização fundiária dos imóveis do Loteamento Núcleo Habitacional Moreninha II. Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017 e art.24, §1º e §4º do Decreto Federal nº 9.310/2018, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de MS

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. Carlos Longui, brasileiro, casado com Manoela Bernardo Ferreira Longui, elefuncionário público, ela do lar, CPF 127.301.571-15, residentes a Rua Brigadeiro Garcia Lima, 201, Vila Ilda, nesta cidade, Terceiros Interessados do imóvel constante na matrícula nº 123.710, nos termos do art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, iniciou o procedimento de regularização fundiária dos imóveis do Loteamento Núcleo Habitacional Moreninha II. Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017 e art.24, §1º e §4º do Decreto Federal nº 9.310/2018, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de MS

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sra. Cleusa Rodrigues de Oliveira, brasileira, casada com e Inacio Tolentino de Barros Filho, func. Publ., RG: 149.053-MT e 178.463-MT CIC: 107.810.131-00, ele escriturário, residentes Rua Alirios de Matos 253, Vila Jaci. Terceiros Interessados do imóvel constante na matrícula nº 164.933-A, nos termos do art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, iniciou o procedimento de regularização fundiária dos imóveis do Loteamento Núcleo Habitacional Moreninha II. Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Campo Grande, 23 de março de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de MS

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. Assyres Caldeira, brasileiro, casado com Eny Apolinario Caldeira, comerciante, ela do lar, RG: 148.752-MT e CPF 045.234.821-87, residente a Rua Acariuba, 602, Q-56 L-15, NH Moreninha II, Terceiros Interessados do imóvel constante na matrícula nº 123.710, nos termos do art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, iniciou o procedimento de regularização fundiária dos imóveis do Loteamento Núcleo Habitacional Moreninha II. Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017 e art.24, §1º e §4º do Decreto Federal nº 9.310/2018, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de MS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN Nº. 064, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização para execução da atividade de escolta, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09/2021, no Centro Penal Agroindustrial da Gameleira (CPAIG) de Campo Grande/MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as atribuições específicas do cargo de Policial Penal, da carreira segurança penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul contidas no Anexo II da Lei 5.846/2022, que alterou o anexo II da Lei Estadual 4.490/2014, notadamente em relação a alínea 1.1.1.3, que dispõe, em especial, sobre as competências para as atividades de fiscalização do comportamento do efetivo prisional em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e na realização de escoltas externas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as ati-

vidades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário- AGEPEN-MS;

CONSIDERANDO, especialmente, as disposições contidas nos artigos 8º e 11º, do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, notadamente considerando o apoio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº. 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN/MS);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de equilibrar a demanda de escoltas para progressão de regime visando, ainda, desonerar o Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP) para manutenção de outras atividades regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09, de 15 de março de 2021, a execução da atividade de escolta para progressão de regime no Centro Penal Agroindustrial da Gameleira (CPAIG).

Art. 2º Excepcionalmente e no interesse da administração, os servidores habilitados às atividades de que trata esta Portaria poderão dar apoio a outras atividades previstas no Decreto Estadual 15.629/2021 e Portaria Normativa AGEPEN nº 9/2021, sem prejuízo de suas atividades principais, inclusive na rotina interna da unidade prisional, desde que autorizadas pela Diretoria de Operações (DOP);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 22/05/2023.

Campo Grande - MS, 15 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI – Policial Penal
Diretor-Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 64973022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 11.142, de 28 de abril de 2023, páginas 127 e Diário Oficial n. 11.156, de 11 de maio de 2023, página 88.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 008/2021 – SGI/COVEN N. 30.903/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, CNPJ/MF n. 15.403.041/0001-04.
PROCESSO: 57/007.197/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e a retificação da Cláusula Segunda Do Primeiro Termo Aditivo do Convênio n. 008/2021 – SGI/COVEN n. 30.903, relativo à efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Vila Betel, no município de Itaquiraí/MS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 12 (doze) meses, contado de 05/04/2023 a 04/04/2024.
DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo do Convênio n. 008/2021 – SGI/COVEN N. 30.903, de modo que:
ONDE CONSTOU:
Cláusula Segunda– Da Prorrogação
2. DA PRORROGAÇÃO**:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 008/2021 – SGI/COVEN nº 30.903, por mais 06 (seis) meses, contados de **04/10/2022 a 03/04/2023.**
PASSE A CONSTAR:
Cláusula Segunda– Da Prorrogação
2. DA PRORROGAÇÃO**:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 008/2021 – SGI/COVEN nº 30.903/2021, por mais 06 (seis) meses, contados de **05/10/2022 a 04/04/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal n. 8.666/93 (no que couber) e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/007.197/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
ASSINAM:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL
THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito do Município de itaquiraí – MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 016/2022 – SGI/COVEN N.º 31.666, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, CNPJ/MF n.º 03.073.699/0001-08.

PROCESSO **N.º: 57/002.921/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 016/2022 –SGI/COVEN N. 31.666, relativo ao repasse de recursos visando à execução de obras de infraestrutura rural – recomposição de revestimento primário (estrada do saltinho), numa extensão de 36,692km, localizado no município de Nioaque/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio supracitado, por mais 12 (doze) meses, contado de 27/04/2023 a 26/04/2024.

AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261/2003, RESOLUÇÃO/SEFAZ n.º 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações específicas.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito do Município de Nioaque/MS

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato N. 0190/2020/AGESUL **N° Cadastral: 14140**

Processo:	57/100.729/2020
Partes:	A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa CONCRELAJE – INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 190/2020, referente à obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOURADOS, RODOVIA MS-274, LOCAL: DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE DOURADOS E DEODÁPOLIS, COORDENADAS: 22°04'09''S, 54°13'45''W, COM DIMENSÕES DE 91,27X10,00 M, NOS MUNICÍPIOS DE DOURADOS E DEODÁPOLIS - MS.
Amparo Legal:	artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 190/2020, por mais 90 (noventa) dias, contado de 02/05/2023 a 30/07/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Data da Assinatura:	28/04/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCELO CALEFFI DE SOUZA (p.p. LYGIA CALEFFI DE SOUZA CARVALHO)

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 374/2023

PROCESSOS: 71/016.882/2021

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X JOELMIR CESAR DE LUCENA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 11564-U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 28 de abril de 2023.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e JOELMIR CESAR DE LUCENA

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 375/2023

PROCESSOS: 71/016.887/2021

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X JURANDI OSORIO GOMES DE LUCENA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 11566-U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 28 de abril de 2023.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e JURANDI OSORIO GOMES DE LUCENA

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 210 de 17 de abril de 2023.

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;

R E S O L V E:

Art. 1º. CREDENCIAR os médicos veterinários abaixo relacionados para realizarem atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
NATHÁLIA SAFANELLI PEREIRA	07683-VP	0302

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2023.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 211 de 15 de maio de 2023

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Mikaela Machado Silva	8100	510
Ivo Augusto Cavalieri Alves	5837	511

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de maio de 2023.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 377/2023

PROCESSOS: 71/045.192/2022

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X MARCOLINO AVILA DE MENEZES

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 21835-U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 02 de maio de 2023.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e MARCOLINO AVILA DE MENEZES

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 381/2023

PROCESSOS: 71/041.477/2022; 83/000.557/2023; 83/000.556/2023

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X RODRIGO RICARDO CENI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 21591-U; 23160-U; 23163-U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 10 de maio de 2023.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e RODRIGO RICARDO CENI

PORTARIA IAGRO N. 206, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4193
2. Nº do registro MAPA: 18707

3. Requerente: SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: TRACTOR
5. Ingrediente ativo: 2,4-D; PICLORAM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 207, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4224
2. Nº do registro MAPA: 4123
3. Requerente: HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: OZEAN
5. Ingrediente ativo: AZOXISTROBINA; DIFENOCONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO Nº CT-001/2023 – Processo Administrativo Nº 122/2022-D
CONTRATADO: SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: Alteração visando à mudança do Gestor do Contrato, passando a constar: **GERENCIAMENTO:** Felipe Lucio de Sousa Chagas - Matrícula: 000177; **FISCALIZAÇÃO:** Derly Zardin - Matrícula: 000041, Elvis Ferreira de Souza - Matrícula: 000183 e Gilmar da Silva Ribeiro - Matrícula: 000084**.**
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 12/05/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.
ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

EXTRATO DE TERCEIRO APOSTILAMENTO Nº CT- 024/2021 – Processo Administrativo Nº 074/2021-D
CONTRATADO: SYSPRO QUALITY S.A..
OBJETO: Alteração visando à mudança do Gestor do Contrato, passando a constar: **GERENCIAMENTO:** Leonardo da Cruz Barbosa - Matrícula: 000037; **FISCALIZAÇÃO:** Afonso Carlos Oliver - Matrícula: 000154, Felipe Lucio de Souza Chagas - Matrícula: 000177 e Valdir Camargo Junior - Matrícula: 000190**.**
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 12/05/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.
ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-009/2023 - Processo Administrativo Nº 050/2023-D
CONTRATADO: ECQ ENGENHARIA CONTROLE E QUALIDADE INDUSTRIAL EIRELI - ME.
OBJETO: Serviço de Reparo de tubulação em Aço Carbono em situação emergencial
VALOR: R$ 94.891,47 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)
GERENCIAMENTO: Valdir Camargo Junior - Matrícula: 000190, **FISCALIZAÇÃO:** Felipe Lucio de S. Chagas - Matrícula: 000177, Afonso Carlos Oliver - Matrícula: 000154 e Rafael Abrahão - Matrícula: 000091**.**
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 11/05/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.
ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.
Lucas Rodrigues de Faria - ECQ ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-006/2023 - Processo Administrativo Nº 038/2023-D
CONTRATADO: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DE MS.
OBJETO: Serviços de Ginástica Laboral e outras atividades de cunho educativo-preventivo à saúde para os trabalhadores da MSGÁS de Três Lagoas.
VALOR: R$ 21.465,00 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)
GERENCIAMENTO: Helaine Cristina Silva - Matrícula: 000057, **FISCALIZAÇÃO:** Wagner Andrade Lima - Matrícula: 000150, Eron Leal Marques - Matrícula: 000099 e Laraue Pommerening - Matrícula: 000184**.**
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 12/05/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.
ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.
Messias Weber dos Santos - SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DE MS.

PORTARIA Nº 044/2023, de 09 maio de 2023.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
A Portaria da MSGÁS nº 015/2023 publicada em 19 de janeiro de 2023 que divulgou as Planilhas com os valores das tarifas de venda e prestação de serviço de distribuição de gás natural nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão.
A Lei Complementar nº 194 de 23 de junho de 2022 que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.
A atualização de tarifas, para o segmento GNV, decorrente da redução do ICMS de 17% para 12% conforme Decreto Nº 16.176 de 05/05/2023, publicado no DOE-MS em 08/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º º Divulgar a Tabela de Tarifas de fornecimento de gás natural no segmento de GNV (inclusos os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS 12%, para PIS 0,0% e COFINS 0,0%), para pagamento à vista, faturado mensalmente.

Segmento	Tarifa com Impostos e substituição Tributária R$/m³
Gás Natural Veicular – GNV	3,1370

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

RUI PIRES DOS SANTOS - Diretor Presidente - MSGÁS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção
PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 2710, de 16 de maio de 2023.

"Altera a Portaria DETRAN-MS "T" N. 1563, de 23 de janeiro de 2021, publicada nas páginas 30, 31 e 32 do Diário Oficial -MS n. 10.394, de 01 de fevereiro de 2021."

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Art. 1º - Incluir os nomes, abaixo relacionados, no ANEXO ÚNICO da Portaria DETRAN-MS "T" N. 1563, de 23 de janeiro de 2021:

ADRIANA CONCEIÇÃO ROCHA
ALEX ONORI OLIVO
ALEXANDRE TOMOAKI SHINZATO
AUGUSTO GONZALES OLIVER
BRUNA SANDIM GOMES GONÇALVES GAVILAN
BRUNO ROJAS DE CAMPOS
CASSIA CAMILA SIQUEIRA DE SOUZA
CLAUDIA CARDOSO OLIVEIRA
CLAUDIA ROBERTA GOMES
CRISTINA COSTA ANGELIM
DANIELLE SENA BERTOLAZO
DENIS VILLELA DA COSTA
DOUGLAS HUDSON MARTINS
EDER BATISTA ANGELO
EDERSON FERREIRA PEDROSO
EDUARDO KAUE CUTTIER CABREIRA SILVA
ELMO ANDRADE DOS SANTOS
EMIRIA MUKAE
ÉRICA DE CÁSSIA BITTENCOURT
EUNICE BESPALEZ
FABIANA PORTUGAL AZEVEDO
FRANCIELLI CHAVES MAZZIERI
HELIANA DE OLIVEIRA PALERMO GONÇALVES
INÊS PEREIRA ESTEVES
JAIRO HIDEKI NAGAO
JOSÉ JERÔNIMO FERREIRA JUNIOR
KALINE BEZERRA DE LIMA TORRES
KELLY DAHIANY FERREIRA MATOS
KELLY GOMES BORGES
LAURA DE MELO ALVES FREIRE
MARCO ANTONIO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DE MATOS WEISS
MARIA AUXILIADORA DAS GRAÇAS E SOUZA
MARLON PEREIRA BRASIL
MICHELLY ANDREOTTI E SILVA
OCTACÍLIO SAKAI JÚNIOR
OLDIMAR CANTU DE PINHO
PAULA MACHADO SEVERO
PAULO ROBERTO BRANDÃO COELHO
PRISCILLA EXEL MOREIRA DE ANDRADE
RODRIGO BRANDÃO CARVALHO
SILVIA JORGINA FERNANDES
SILVIO PORTES DA SILVEIRA
SIMONE PEREIRA DE MENEZES
SUZYLAINE PEREIRA DA SILVA
TONY LUIZ LEMOS DA SILVA
VERENA BATISTA MONTEIRO
WESLEY CASTRO SILVA

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 23.01.2025, podendo ser prorrogada ou alterada em caso de necessidade.

Campo Grande-MS, 09 de maio de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente - DETRAN-MS

Extrato do Termo de Credenciamento nº 612/2023/DETRAN-MS

Processo nº	31/071.313/2021
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Aparecido Jordão Junior-ME
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de desmontagem.
Local do serviço:	Campo Grande/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.977 /2014 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	12/05/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Aparecido Jordão Júnior

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato n. 13252/2020/DETRAN N° Cadastral: 13252

Processo:	31/701.301/2020
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valores com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, em razão da variação de custos relativos à mão de obra, com efeitos a partir de 01/01/2023.
Ordenador de Despesas:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06122001341160001 - Manutenção e Operacionalização do Detran- custeio adm, Fonte de Recurso 0179980021 - Outras vinculações legais - DETRAN, Natureza da Despesa 33903702 - LIMPEZA E CONSERVACAO
Valor:	Em decorrência da alteração acima consignada, adita-se a Cláusula Oitava do Contrato nº 13.252/2020, passando o valor mensal de R$ 313.388,17 (trezentos e treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) para R$ 332.611,28 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos), portanto, um incremento de R$ 19.223,11 (dezenove mil, duzentos e vinte e três reais e onze centavos).
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura:	25/04/2023
Assinam:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e TELMA CRISTINA FERNANDES HENRIQUES

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 16272/2021/DETRAN N° Cadastral 16272

Processo:	31/075.592/2021
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito e LOPES e LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a reprogramação (acréscimos) de alguns itens da Planilha Orçamentária inicialmente contratada, cujas especificações técnicas estão descritas nos documentos constantes nos autos do Processo nº 31/075.592/2021, que consistem na Justificativa Técnica e Planilha de Reprogramação de Serviços da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (fls. 570/587), que passam a fazer parte integrante do presente termo, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181204731160001 - Construir, ampliar, readequar e reformar a estrutura física do Órgão em todo o Estado- Obras, Fonte de Recurso 0179980021 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - DETRAN, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.
Valor:	O presente termo aditivo corresponde ao aumento da importância de R$ 58.429,68 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) equivalente a aproximadamente 12,33% do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 473.720,69 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) para R$ 532.150,37 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos).
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura:	08/05/2023
Assinam:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e NÁDIA MENDONÇA LOPES

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 254/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O JUVENTURDE AG FC. OBJETO: Promover uma parceria, a título de patrocinador, com o Juventude AG FC, a fim de proporcionar a divulgação da marca SANESUL. VALOR: R$ 90.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4317. PRAZO: Vigência do presente contrato será de 10 meses a contar da assinatura do mesmo. PROCESSO Nº 00163/2023/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.05.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo, Sra. Marcia Helena Mello Santana. CONTRATADA: Sr. Thiago Altomare Gomes Martins, Sra. Juliana Luiz Gonçalves.

EXTRATO DO TERMO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR
O Diretor Presidente, Sr. Renato Marcílio da Silva, de acordo com o previsto no artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), Resolve:
Designar a empregada Isabel Cristina Ilário da Silva, CPF nº 874.492.501-87 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 220/2023, celebrado entre a EMPRESA DE SANEAMENTO DO MATO GROSSO DO SUL e o JUVENTURDE AG FC, CNPJ nº 36.566.134/0001-11, que tem por objeto a parceria a título de patrocinador com o repasse de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para custeio das despesas nas competições nacionais, como Copa do Mundo do Futsal sub 21 e sub 19, bem como para o fortalecimento da marca Sanesul.
Designar a empregada Nancy Pereira de Freias, CPF nº 939.210.201-15 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Sr. Renato Marcílio da Silva
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de uma área onde está em operação o poço CPS-003, em Chapadão do Sul, com 100,00 m², matrícula nº 3.306 do CRI da Comarca de Chapadão do Sul/MS, cuja área está desembaraçada de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. PROCESSO Nº 887/2019/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.04.2023. ASSINAM: CEDENTE/MUNICÍPIO: Sr. Jõao Carlos Crug. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Márcia Helena Melo Santana.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de uma área de 300,00 m², do Loteamento Isac Honorato Barbosa, no município de Brasilândia, objeto da matrícula nº 11.301 do Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia/MS, cuja área está desembaraçada de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. PROCESSO Nº 1090/2022/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.04.2023. ASSINAM: CEDENTE/MUNICÍPIO: Sr. Antônio de Pádua Thiago. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Márcia Helena Melo Santana.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de uma área de 900,00 m², no Núcleo Industrial, município de Itaporã, objeto da matrícula nº 5.211 do SRI da Comarca de Itaporã/MS, cuja área está desembaraçada de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. PROCESSO Nº 483/2023/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.05.2023. ASSINAM: CEDENTE/MUNICÍPIO: Sr. Marcos Antonio Pacco. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Márcia Helena Melo Santana.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N. 198/2023, registro GCONT n. 21820, Processo 85/003550/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **K. R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 02.153.141/0001-70, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**.)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
489424022	Nadielle dos Santos Fraga	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato

502703021	Najla Fogaça de Souza Nascimento	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 11 de maio de 2023

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N. 199/2023, registro GCONT n. 21821, Processo 85/003567/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 08.047.906/0001-73, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**.)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
503104021	Felipe Rezende dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Fiscal de Contrato
502703021	Najla Fogaça de Souza Nascimento	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 11 de maio de 2023

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N. 201/2023, registro GCONT n. 21823, Processo 85/003616/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura

de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 11.675.887/0001-34, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**.)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
502669021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
502703021	Najla Fogaça de Souza Nascimento	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 11 de maio de 2023

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N. 200/2023, registro GCONT n. 21822, Processo 85/003617/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 15.563.480/0001-76, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**.)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
502692021	Rodrigo Ribeiro da Silva Direção	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Fiscal de Contrato
502703021	Najla Fogaça de Souza Nascimento	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 11 de maio de 2023

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0003/2023/FERTEL **N° Cadastral 21682**

Processo: 51/003975/2022.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS) e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI.

Objeto: O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.

Ordenador de Despesas: Rodrigo de Almeida Antunes Ferreira.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13122001442000001 - Custeio da FERTEL, Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, Lei Federal n. 10.520/2002, e Decretos Estaduais n. 15.327/2019 e n. 15.454/2020.

Do Prazo: 12 (doze) meses a contar de 22 de maio de 2023.

Data da Assinatura: 12/05/2023.

Assinam: Elias Mendes Oliveira e Regina Kudaka Matsubara.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 056/2023 PROCESSO Nº 83/011.529/2023 SIAFEM Nº 32910 - CHAMADA FUNDECT 18/2021 - MS CARBONO NEUTRO

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Instituto Senai de Inovação- Biomassa - ISI, CNPJ: 03.772.576/0016-41
Outorgado: Bruno Alarcon Fernandes Previdello – CPF: 218.551.868-29.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "FOREST4FUEL - DESENVOLVIMENTO DE ROTA PARA OBTENÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE ALTO DESEMPENHO A PARTIR DO APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE BIOMASSA FLORESTAL DE EUCALIPTO DA INDÚSTRIA DE POLPA CELULÓSICA".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.
Recurso: R$ 305.455,99 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 10.83207.19.571.2098.4730.0008, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, nota de empenho 2023NE000671 e 2023NE000670 de 04/05/2023.
Vigência: O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 16/05/2023.
Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Bruno Alarcon Fernandes Previdello
CPF 218.551.868-29 - Outorgado
Rodolpho Caesar Mangialardo
CPF: 872.282.891-53 – Diretor Regional SENAI-DR/MS

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL N° 01/2023 – MUNICÍPIOS

A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por meio de sua comissão de seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR N.017, DE 15 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.105, de 17 de março de 2023, Página 147, integrada pelos servidores: Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto, Rogério Eduardo Ruas Chelotti, Leonardo Ferreira Resende e sua presidente Danielle Cardoso de Moura, **RESOLVE** divulgar na forma do presente instrumento a homologação do resultado do chamamento público 01/2023 através do quadro abaixo com as propostas apresentadas pelos municípios de Mato Grosso do Sul que terão direito ao apoio desta Fundação de Turismo. A convocação dos selecionados será feita a partir de 17 de maio de 2023.

Classificação	Projeto	Município	Valor – R$	Pontos
1	8º Festival Gastronômico Sabores de Dourados	Dourados	60.000,00	45
2	Desafio Pantaneiro Rio Verde MS 20 horas de emoção	Rio Verde de Mato Grosso	99.616,63	42
3	Festival Gastronômico de Tilápia	Aparecida do Taboado	97.500,00	42
4	15ª Festa da Melância	Eldorado	100.000,00	39
5	Aventura na Natureza	Aparecida do Taboado	91.000,00	39
TOTAL				**448.116,63**

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

Débora Bordin Fluhr -

Leonardo Ferreira Resende -

Marlise Gasparetto -

Rogério Eduardo Ruas Chelotti -

Danielle Cardoso de Moura (Presidente da Comissão) -

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 081 SEC/2023
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a PALMEIRA ASSESSORIA AGRÁRIA LTDA (PALMEIRA CONSULTORIA AGRÁRIA E GEOAMBIENTAL) **–** Campo Grande - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2028 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Márcio Sales Palmeira (Organização Concedente).

Extrato do Contrato N° 1841/2023/UEMS **N° Cadastral 21711**

Processo: 29/047815/2022
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos para os Laboratórios de Práticas de Enfermagem do Curso de Graduação em Bacharelado em Enfermagem da Unidade Universitária de Dourados-MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital e anexos, lote 4, ao qual este Contrato está vinculado, e Nota de Empenho 2023NE001082, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Ordenador de Despesas: Celi Corrêa Neres
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12364206840990002 - Infraestrutura, Fonte de Recurso 0250010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL
Valor: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Do Prazo: O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, como preceitua o Art. 57 §2º da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 15/05/2023
Assinam: Celi Corrêa Neres e Lediane Alves Pinheiro

Extrato do Contrato N° 1843/2023/UEMS **N° Cadastral 21715**

Processo: 29/047815/2022
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos para os Laboratórios de Práticas de Enfermagem do Curso de Graduação em Bacharelado em Enfermagem da Unidade Universitária de

Dourados-MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital e anexos, lote 7, ao qual este Contrato está vinculado, e Nota de Empenho 2023NE001079, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Ordenador de Despesas: Celi Corrêa Neres
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12364206840990002 - Infraestrutura, Fonte de Recurso 0250010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
Do Prazo: O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, como preceitua o Art. 57 §2º da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 15/05/2023
Assinam: Celi Corrêa Neres e Valdir da Silva Costa

Extrato do Contrato N° 1845/2023/UEMS **N° Cadastral 21718**
Processo: 29/047815/2022
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e MCIENTIFICA LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos para os Laboratórios de Práticas de Enfermagem do Curso de Graduação em Bacharelado em Enfermagem da Unidade Universitária de Dourados/MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital e anexos, lote 10, ao qual este Contrato está vinculado, e Nota de Empenho 2023NE001087, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Ordenador de Despesas: Celi Corrêa Neres
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12364206840990002 - Infraestrutura, Fonte de Recurso 0250010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL
Valor: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Do Prazo: O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, como preceitua o Art. 57 §2º da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 12/05/2023
Assinam: Celi Corrêa Neres e Leila Marisa Domingues Leite

PORTARIA PROAP-UEMS N. 081, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1851/2023/UEMS – GCONT 21872 – Processo 29/076282/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1851/2023/UEMS – GCONT 21872, processo 29/076282/2022, empresa RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, objetivando a aquisição de materiais esportivos para as unidades universitárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.

Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor de contrato	José Alexandre de Souza Franco	Técnico Nível Superior	95345021
Gestor de contrato substituto	José Ruivo da Silva Netto	Técnico Nível Superior	34915021
Fiscal de contrato	Fabiana Assis Fernandes	Assistente Técnico Nível Médio	49462621
Fiscal de contrato substituto	Matheus Vinicius de Sousa Fernandes	Docente	467663028

Art. 2º Compete aos (às) Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência

pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 082, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1852/2023/UEMS – GCONT 21873 – Processo 29/076282/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1852/2023/UEMS – GCONT 21873, processo 29/076282/2022, empresa VITORIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, objetivando a aquisição de materiais esportivos para as unidades universitárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.

Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor de contrato	José Alexandre de Souza Franco	Técnico Nível Superior	95345021
Gestor de contrato substituto	José Ruivo da Silva Netto	Técnico Nível Superior	34915021
Fiscal de contrato	Fabiana Assis Fernandes	Assistente Técnico Nível Médio	49462621
Fiscal de contrato substituto	Matheus Vinicius de Sousa Fernandes	Docente	467663028

Art. 2º Compete aos (às) Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 083, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1853/2023/UEMS – GCONT 21874 – Processo 29/076282/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1853/2023/UEMS – GCONT 21874, processo 29/076282/2022, empresa FABRICIO RACHADEL COSTA ME, objetivando a aquisição de materiais esportivos para as unidades

universitárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.

Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor de contrato	José Alexandre de Souza Franco	Técnico Nível Superior	95345021
Gestor de contrato substituto	José Ruivo da Silva Netto	Técnico Nível Superior	34915021
Fiscal de contrato	Fabiana Assis Fernandes	Assistente Técnico Nível Médio	49462621
Fiscal de contrato substituto	Matheus Vinicius de Sousa Fernandes	Docente	467663028

Art. 2º Compete aos (às) Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.599, de 15 de maio de 2023.

Aprova, "ad referendum" o Relatório de Atividades 2022 dos Grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/UEMS.

A REITORA, em exercício, da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO necessária uma resolução para a continuidade do Programa PET e pagamento de bolsas junto à UEMS e que a próxima reunião do CEPE (pré-agendada para os dias 13 e 14 de junho de 2023) não será realizada no prazo determinado pelo MEC para aprovação e envio do relatório (até 30 de maio de 2023);

CONSIDERANDO que de acordo com o Ofício-Circular nº 22/2022/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 2 de setembro de 2022, a avaliação feita pelo CLAA e Pró-reitoria de Ensino, por meio de relatório, deverá ser encaminhada por meio físico, acompanhada de Resolução CEPE de aprovação do relatório publicada em Diário Oficial;

CONSIDERANDO que o(a) Reitor(a) da Instituição na forma *ad referendum*, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível "adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, *ad referendum* dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Parecer sobre o Relatório de Atividades 2022, dos Grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/UEMS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.
Dourados - MS, 15 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora - UEMS - em exercício

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.601, de 15 de maio de 2023.

Aprova, "ad referendum", a alteração do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, oferta 2023/2024.

A REITORA, em exercício, da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a CI 05/2023, de 09/05/2023, da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, oferta 2023/2024, que solicita a alteração, *ad referendum*, do calendário acadêmico 2023/2024;

CONSIDERANDO que a proposta atende à solicitação da Coordenação do Curso em alterar o calendário acadêmico do Curso, justifica-se a retificação devido a alteração da disponibilidade de agenda do palestrante da aula magna, Prof. Dr. Jámes R. (Jim) Barborak (Universidade Estadual do Colorado / EUA). Cumpre destacar, que as alterações necessárias são imprescindíveis para a regularização do calendário e matrícula dos acadêmicos junto a Diretoria de Registro Acadêmico, Setor de Pós-graduação;

CONSIDERANDO que propostas de análise e aprovação dos dispositivos mencionados para providências do Reitor da Instituição na forma *ad referendum*, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível "adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, *ad referendum* dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação",

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a alteração do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, oferta 2023/2024, conforme Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução, após homologada pela Reitora, em exercício, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora - UEMS - em exercício

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.601, de 15 de maio de 2023.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA OFERTA 2023/2024

ANO	MÊS	EVENTO
2023	Abril	Início das Atividades do Curso
	Abril a Dezembro	Oferta de disciplinas
2024	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Maio	Oferta de disciplinas
	Março a Junho	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Julho a Agosto	Defesa de TCC
	Outubro	Encerramento

Dourados - MS, 15 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora - UEMS - em exercício

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.600, de 15 de maio de 2023.

Aprova, "ad referendum", a Oferta de Vagas e o Regulamento do Processo Seletivo para ingresso de candidatos(as) em 2023, nos cursos de graduação de Licenciatura em Ciências Sociais (turma 2023) e Pedagogia (turma 2023), na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertados em convênio com a Universidade Aberta do Brasil, e dá outras providências.

A REITORA, em exercício, da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.180, de 2 de outubro de 2020, que aprova o Regulamento do Processo Seletivo de candidatos aos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a cada processo seletivo se faz necessária a aprovação do quadro de cursos e vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a aprovação da cota para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, nos cursos de graduação;

CONSIDERANDO os cursos aprovados no Edital CAPES nº 09/2022, objeto do Convênio nº 940473/2023 firmado entre a CAPES e a UEMS, para oferta dos cursos de graduação de Licenciatura em Ciências Sociais e Pedagogia,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a Oferta de Vagas e o Regulamento do Processo Seletivo para ingresso de candidatos(as) em 2023, nos cursos de graduação de Licenciatura em Ciências Sociais (turma 2023) e Pedagogia (turma 2023), na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), ofertados em convênio com a Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), conforme anexos que integram esta Resolução.

Parágrafo único. Na ocasião da publicação do edital do Processo Seletivo, havendo impedimento administrativo à oferta de curso em um ou mais Polos de Apoio Presencial da UAB, previsto no Termo de Convênio firmado entre UEMS e UAB, haverá redistribuição das vagas inicialmente destinadas ao(s) polo(s).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, MS, de 15 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora, em exercício - CEPE/UEMS

Anexo I da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.600, de 15 de maio de 2023.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE CANDIDATOS(AS) EM 2023, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS (TURMA 2023) E PEDAGOGIA (TURMA 2023), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 1º O Processo Seletivo Permanente de candidatos(as) aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) será planejado, coordenado e supervisionado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE), observadas as normas vigentes.

Parágrafo único. A PROE divulgará os editais específicos sobre o Processo Seletivo Permanente, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS), sempre que necessário.

Art. 2º Para a inscrição, seleção e ocupação das vagas dos cursos de graduação de Licenciatura em Ciências Sociais (turma 2023) e Pedagogia (turma 2023), na modalidade a distância, da UEMS, conforme **quadro I**, serão utilizadas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) em uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), obtidas no período entre 2013 e 2022.

Parágrafo único. Após aproveitamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo e havendo vagas remanescentes, estas serão ofertadas via Processo Seletivo Permanente (PSP) com o uso do Histórico Escolar.

Art. 3º A realização do Processo Seletivo Permanente será planejado e coordenado pela PROE, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) e, executados pelo órgão competente, com normas especificamente definidas em Edital e válidas, apenas, para o processo seletivo do ano em referência.

Art. 4º O número de vagas por Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), curso e regime de cotas a ser oferecido no Processo Seletivo Permanente, consta no Anexo II desta Resolução, conforme normas em vigor.

Parágrafo único. Na ocasião da publicação do edital do Processo Seletivo, havendo impedimento administrativo à oferta de curso em um ou mais Polos de Apoio Presencial da UAB, previsto no Termo de Convênio firmado entre UEMS e UAB, haverá redistribuição das vagas inicialmente destinadas ao(s) polo(s).

Dourados, MS, de 15 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora, em exercício – CEPE/UEMS

Anexo II da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.600, de 15 de maio de 2023.

QUADRO I - Vagas dos cursos de Graduação de Ciências Sociais (Turma 2023) e Pedagogia (Turma 2023), na Modalidade a Distância

NOTAS DO ENEM (de 2013 a 2022)										
Polo UAB	Tipo de Graduação	Curso	Duração	Vagas Ofertadas						
				Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Reserva de Vagas para Professores da Rede Pública	Políticas de Ações Afirmativas				Vagas Totais
						Vagas Negros	Vagas Indígenas	Vagas Residentes em MS	Vagas PCD (Pessoas com Deficiência)	
Água Clara	Licenciatura	Ciências Sociais	4 anos	7	1	3	1	1	1	14
Aparecida do Taboado				7	1	3	1	1	1	14
Bataguassu				7	1	3	1	1	1	14
Bela Vista				7	1	3	1	1	1	14
Camapuã				7	1	3	1	1	1	14
Costa Rica				7	1	3	1	1	1	14
Japorã				7	1	3	1	1	1	14
Miranda				7	1	3	1	1	1	14
Paranhos				7	1	3	1	1	1	14
Porto Murtinho				7	1	3	1	1	1	14
Rio Brilhante				7	1	3	1	1	1	14
São Gabriel do Oeste				7	1	3	1	1	1	14
Aparecida do Taboado	Licenciatura	Pedagogia	4 anos	14	3	6	3	3	1	30
Bataguassu				14	3	6	3	3	1	30
Bela Vista				14	3	6	3	3	1	30
Camapuã				14	3	6	3	3	1	30
Costa Rica				14	3	6	3	3	1	30
Japorã				14	3	6	3	3	1	30
Paranhos				14	3	6	3	3	1	30
Total de Vagas Ofertadas				**182**	**33**	**78**	**33**	**33**	**19**	**378**

Dourados, MS, de 15 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora, em exercício - CEPE/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 025/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Processos IMASUL nº: 61/405326/2016
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 25440 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.
Pelo Compromissado: PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 026/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – VERDANA AGROPECUÁRIA LTDA
Processos IMASUL nº: 71/400904/2018
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 2226 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.
Pelo Compromissado: VERDANA AGROPECUÁRIA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 027/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – SERGIO YUTAKA OBARA
Processos IMASUL nº: 83/005115/2023
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 11463 em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.
Valor: R$ 25.822,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais).
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.
Pelo Compromissado: SERGIO YUTAKA OBARA

PORTARIA IMASUL-MS N. 1255, DE 16 DE MAIO DE 2023.

***CANCELAR** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO n. 15/2023,** para a atividade de **DRENAGEM EM ÁREA RURAL FORA DA PLANÍCIE PANTANEIRA – COD. 3.27.1** processo n. 71/005713/2022, em nome de **AGROPECUÁRIA TROPICAL LTDA**, no município de Miranda/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, *devido a inviabilidade ambiental e à restrição locacional*, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO - LIO n. 15/2023**, para a atividade de ***DRENAGEM EM ÁREA RURAL FORA DA PLANÍCIE PANTANEIRA – COD. 3.27.1**, em nome de **AGROPECUÁRIA TROPICAL LTDA**, no município de Miranda/MS*

Parágrafo único. Notifica-se a empresa para paralisar imediatamente suas atividades**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 025/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

Desarquivar o ato de Extinção efetuado em duplicidade, através de registro digital automático, em 11/05/2023, sob o nº 55024670, alusivo ao Protocolo 23/0737684, da empresa LUCIENE LUIZ DE OLIVEIRA-ME, NIRE 5410147082-1, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 8934/94.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente

PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 026/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

Desarquivar o ato de inscrição de transferência de sede de outra UF, registrado em 01/12/2020 sob o NIRE 54201362621, referente a empresa COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, nos termos do art. 35, I da Lei nº 8.934/94, a partir da publicação desta Portaria, tornando sem efeito a PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 023/2023, de 8/5/2023, publicada no D.O.E. nº 11.151, de 9/5/2023, pág. 72.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

Republica-se por ter constado erro no original, publicado no Diário Oficial nº 11.146, de 04/05/2023, páginas 54 a 59.

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/N° 006 /2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, inciso II, do Decreto Federal n° 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

Considerando a necessidade da correção da Tabela de Preços de Serviços do Registro Público de Empresas e Atividades Afins, prestados pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul; e

Considerando que a última atualização foi processada no mês de março de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1° - Corrigir a tabela de preços vigente dos serviços que presta, conforme especificação em anexo.

Art. 2° - Esta Deliberação entrará em vigor a partir do dia 1º de junho de 2023, com a sua regular publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Campo Grande (MS), 27 de março de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

ANEXO X da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ATOS INTEGRANTES DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS E ATIVIDADES AFINS

ATOS	PREÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS	**NORMAL**	**ME**	**EPP**	**DREI**
1. EMPRESÁRIO				
Inscrição.	P	**R$ 229,00**		-
	I	**R$ 229,00**		-
Alterações (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	**R$ 229,00**		-
	I	**R$ 229,00**		-
Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de trinta dias).	I	-		-
Transformação de registro (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	**(cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior)**		-
	I			-
~~**2. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**~~ (Revogado pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20 de janeiro de 2022)				
~~Ato Constitutivo.~~	P	-		-
	I	-		-
~~Alterações ou Decisões do Titular (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).~~	P	-		-
	I	-		-
~~Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de trinta dias).~~	I	-		-
~~Transformação (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).~~	P	-		-
	I			-
~~Conversão, Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).~~	P	-		-
	I	-		-
3. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO POR AÇÕES				
Contrato Social.	P	**R$ 454,00**		-
	I	**R$ 454,00**		-
Alterações Contratuais (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	**R$ 454,00**		-
	I	**R$ 454,00**		-
Atas de Reunião ou Assembleia ou Decisão/Deliberação de Sócios (s). (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022) Obs.: Aplicável apenas para a sociedade limitada - Ltda.	P	**R$ 454,00**		-
	I	**R$ 454,00**		-
Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de trinta dias).	I	-		-

Transformação (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	**(cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior)**	-
	I		-
Conversão, Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	**R$ 454,00**	-
	I	**R$ 454,00**	-
Cessão de quotas em instrumento apartado (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Notificação de retirada de sócio (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Instrumento de nomeação de administrador (ato em separado) (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Instrumento de destituição de administrador (ato em separado) (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Carta de renúncia de administrador (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
4. SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS			
Ato Constitutivo.	P	**R$ 833,00**	-
	I	**R$ 833,00**	-
Atas de Assembleia ou Reunião (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	**R$ 833,00**	-
	I	**R$ 833,00**	-
Transformação (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	**(cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior)**	-
	I		-
Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	**R$ 833,00**	-
	I	**R$ 833,00**	-
5. COOPERATIVA			
Ato Constitutivo	P	**R$ 454,00**	-
	I	**R$ 454,00**	-
Atas de Reunião ou Assembleia (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	**R$ 454,00**	-
	I	**R$ 454,00**	-
*Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de trinta dias).	I	**(cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior)**	-
Incorporação, Fusão, Cisão (desmembramento) - (serão cobradas por ato).	P	**R$ 454,00**	-
	I	**R$ 454,00**	-

6. FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA

* Para o registro cobra-se o preço de acordo com a natureza jurídica.

		LTDA	S.A.	DREI
Abertura de filial autorizada a funcionar no País.	P	**R$ 454,00**	**R$ 833,00**	**R$ 240,00**
	I	**R$ 454,00**	**R$ 833,00**	**R$ 240,00**
Modificações posteriores à autorização.	P	**R$ 454,00**	**R$ 833,00**	**R$ 160,00**
	I	**R$ 454,00**	**R$ 833,00**	**R$ 160,00**
Nacionalização.	P	**R$ 454,00**	**R$ 833,00**	**R$ 175,00**
	I	**R$ 454,00**	**R$ 833,00**	**R$ 175,00**

7. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES			
Constituição.	P	**R$ 833,00**	-
	I	**R$ 833,00**	-
Alterações.	P	**R$ 833,00**	-
	I	**R$ 833,00**	-
Cancelamento.	P	**R$ 833,00**	-
	I	**R$ 833,00**	-
8. ATOS MERAMENTE CADASTRAIS			
Alteração meramente cadastral.	P	**R$ 50,00**	-
	I	**R$ 50,00**	-
9. PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL			
Registro, Alteração e Cancelamento.	P	**R$ 454,00**	-
	I	**R$ 454,00**	-
10. REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES			
Escritura de Emissão de Debêntures.	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures.	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
11. DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / EMPRESÁRIO / SÓCIO / LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
Procuração; Emancipação; Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente; Declaração de Exclusividade; Alvará; Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade; Ata de Reunião de Conselho Fiscal; Pacto ou declaração antenupcial de empresário; Título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade; Sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; etc. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
11-A. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA ARQUIVAMENTO DO EMPRESÁRIO / DA SOCIEDADE / DO SÓCIO OU ACIONISTA (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)			
Atualização cadastral - Faixa de Fronteira. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Instrumento de deliberação da administração (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Enquadramento / Desenquadramento como Startup (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Comunicação de falência de empresário ou sócio (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	I	**R$ 264,00**	-
Acordo de quotistas ou acionistas (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I		-

Contratos de subscrição, opção ou conversão de crédito envolvendo quotas ou ações (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Contrato de participação de investimento-anjo (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Instrumento de alienação/cessão fiduciária em garantia (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Instrumento de penhor (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	
Contrato de promessa de compra e venda ou doação (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Contrato de trespasse (alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento) (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
	I	**R$ 264,00**	-
Contrato de locação de quotas ou ações (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
Averbação de processo de execução e atos de constrição (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	I	**R$ 264,00**	-
Desistência de conversão em sociedade simples (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	P	**R$ 264,00**	-
Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	I	**R$ 264,00**	-
12. TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
Matrícula.		**R$ 416,00**	-
Pedido de transferência de matrícula.		**R$ 416,00**	-
Cancelamento de matrícula.		**R$ 416,00**	-
Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Público (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)		**R$ 416,00**	-
Nomeação "*ad hoc*" de Tradutor e Intérprete Público (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)		**R$ 416,00**	-
Expedição de carteira de exercício profissional.		**R$ 151,00**	-
Documentos de interesse de Tradutor e Intérprete Público / Administrador de Armazém-Geral. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)		**R$ 264,00**	-
13. LEILOEIRO			
Matrícula.		**R$ 416,00**	-
Pedido de transferência de matrícula.		**R$ 416,00**	-
Expedição de carteira de exercício profissional.		**R$ 416,00**	-
Documento de interesse de Leiloeiro (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)		**R$ 264,00**	-
14. PROCESSO REVISIONAL			
Pedido de Reconsideração.		**R$ 107,00**	-
Recurso ao Plenário.		**R$ 107,00**	-

Recurso ao DREI.	-	**R$ 125,00**
15. CERTIDÕES		
Ficha Cadastral (dados básicos da empresa).	**R$ 18,00**	-
Certidão Simplificada.	**R$ 36,00**	-
Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado e por folha, quando física).	**R$ 17,00**	-
Certidão Específica de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados (inclusive relação de livros autenticados - por folha, quando física) (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	**R$ 42,00**	-
Certidão Específica de atos arquivados - Adicional para inclusão de informaçõe a mais requeridas pelo interessado. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	**R$ 42,00**	-
Certidão Específica de Linha do Tempo do Quadro de Sócios e Administradores - QSA. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	**R$ 42,00**	-
Certidão Específica de Ônus. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	**R$ 42,00**	-
Certidão de nada consta. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	**R$ 42,00**	-
16. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022) Obs.: A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores e Intérpretes Públicos é isenta de pagamento de preço. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)		
Livro digital. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	**R$ 143,00**	
Livro digital (livro social em branco) (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	**R$ 143,00**	
17. CONSULTA A DOCUMENTOS		
Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.	**R$ 23,00**	
18. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS		
Segundo orçamento e tabela de preços própria, aprovado pela Junta Comercial.	**R$ 2,50**	-
19. DIVULGAÇÃO		
Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros assemelhados.	-	-
Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.	-	-

P: atendimento presencial; I: atendimento via internet

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção o EDITAL N. 04/2023 – ESCOLAGOV, publicado no DOE n. 11.149 do dia 08 de maio de 2023, páginas 72 e 73.

EDITAL N. 04/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, e com base nos Decretos n. 16.026, de 29 de setembro de 2022, e Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011, na Portaria Normativa Escolagov n. 8 de 2019 e Portaria Normativa Escolagov n. 17, de 29 de março de 2022 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar relativo as notas obtidas na fase da prova de títulos, conforme abaixo, e abre para apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis nos termos do item 9.3 do Edital n. 01/2023 – ESCOLAGOV.

Nome do Candidato (a)	Pt.
ADAIELE LÚCIA NOGUEIRA VIEIRA DA SILVA	126
AGENOR MATTIELLO	64
AMANDA MEDEIROS GOMES	22
ANDRÉA DE BARROS FIGUEIREDO	0
BETHÂNIA BORGES TURA	31
CAMILA GUIMARÃES POLISEL	109
CLAUDIA VERA DA SILVEIRA	61
DANIELE DECANINE	67
DAVID DRUMMOND BARRETO DOS REIS	18
EDGAR OSHIRO	102
ELISANGELA GIROTO CARELLI HERMES	148
ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA	150
ERENILDA JORGE FERREIRA ESTIGARRILHA	8
ERIKA KANETA FERRI	118
FRANCISCA CARLA DA SILVA MENDONÇA	17
GIRLENE PEREIRA DE SOUZA	22
GRASSYELLY SILVA GUSMÃO	31
ILMA AMARAL PIEMONTE	60
INARA PEREIRA DA CUNHA	136
JOÃO BATISTA ALMEIDA DE OLIVEIRA	10
JOSYENNE ASSIS RODRIGUES	18
KÁTIA FLÁVIA ROCHA	18
LESLY LIDIANE LEDEZMA ABASTAFLOR	35
MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA	89
MARIANA CAMARGO TANAKA	45
NATHAN ARATINI	121
NELMA LINA DE ALMEIDA CASTRO	85
RAFAEL KENDY ARAKAKI	56
RAIARA GONÇALVES CORDEIRO	18
REGINA APARECIDA PEREIRA MAZZI	81
RENI DOS SANTOS MORAES	43
SANDRO GOMES RODRIGUES	144
SIMONY PORTELA DO CARMO DRUMOND	48
WELLINGTON MIYAZATO	33

CAMPO GRANDE, 16 de maio de 2023

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

ABERTURA DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CURRÍCULO E DIVERSIDADE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS.

A Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade, Unidade de Dourados, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação (PROPPI) da UEMS, por meio da Portaria UEMS-PROPPI nº 26/2023, de 10 de maio de 2023, torna público o presente edital para abertura de inscrições visando a seleção de candidatos/as/es a ALUNO REGULAR no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade, para ingresso no segundo semestre do ano de 2023.

1. Da Inscrição

1.1. Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade, egressos/as/es e demais profissionais graduados em Pedagogia e/ou demais licenciaturas e bacharelados, comprovado por diploma, devidamente autorizado e reconhecido por órgão competente.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de **17/05/2023 até 15/06/2023** às 10 horas (horário de MS), uma hora a menos que o horário de Brasília. O Edital dispõe de horários distintos para o prazo de pagamento da taxa de inscrição e envio de documentos

1.2.1. O/A/E candidato/a/e deverá acessar o Portal da Pós-graduação da UEMS por meio do endereço eletrônico https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal para realizar a inscrição no Processo seletivo até **15/06/2023 às 10 horas** (horário de MS).

1.2.2. O comprovante de inscrição gerado via portal da Pós-graduação deverá ser anexado à documentação exigida para inscrição no formato virtual.

1.2.3. Para gerar o Boleto Bancário referente a taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), o/a/e candidato/a/e será redirecionado para o site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), no qual deverá realizar um outro cadastro para a emissão do boleto bancário.

1.2.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **15/06/2023 às 10 horas** (horário de MS), uma hora a menos que o horário de Brasília, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.2.5. O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

1.3. Após a realização da inscrição, o/a/e candidato/a/e deverá enviar a documentação necessária para o endereço eletrônico: curriculoediversidade@uems.br, identificando o remetente, até a data de 15/06/2023 às 23h59min (horário de MS).

1.4. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

1.5. Os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

1.5. Os documentos necessários para a inscrição (digitalizados e em PDF), seguem:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I), disponível na página do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade, através do link https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-curriculo-e-diversidades-especializacao-dourados.

b) comprovante de inscrição gerado pelo Portal;

c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

d) cópia da cédula de identidade – RG;

e) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

g) cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

h) cópia da Certidão de Alistamento ou quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

i) 1 (uma) foto 3x4 recente;

j) cópia do diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso de graduação ou Declaração de previsão de conclusão do curso de graduação;

k) cópia do histórico escolar da graduação;

l) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

m) anexo V deste edital, devidamente preenchido com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

n) os/as/es candidatos/as/es que concorrerem às vagas de ações afirmativas deverão apresentar documento comprobatório de identificação conforme o item 3.5.

1.5.1. Para a inscrição no processo seletivo, os/as/es candidatos/as/es de nacionalidade estrangeira, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar os seguintes documentos, cópias autenticadas pelo consulado do país de origem:

a) cópia do passaporte devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;

b) cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);

c) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) cópia do histórico de graduação completo;

f) cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

Parágrafo único. Os documentos que exigirem assinatura, devem apresentar a rubrica original ou a forma digital validada como do gov.br.

1.6. As informações e a documentação fornecidas para a inscrição no processo seletivo são de inteira e exclusiva responsabilidade do/a/e candidato/a/e, não podendo ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma.

1.7. A qualidade de digitalização e integridade dos arquivos dos documentos enviados por e-mail são de inteira e exclusiva responsabilidade do/a/e candidato/a/e.

1.8. Toda a documentação enviada por e-mail deverá constar de forma legível e sem rasuras sob pena de indeferimento da inscrição.

1.9. A Comissão do Processo Seletivo (CPS) não se responsabilizará por intercorrências ou problemas ocorridos na entrega eletrônica.

2. Das Vagas Ofertadas

2.1. Será ofertado o quantitativo de no mínimo 10 (dez) vagas e máximo 44 (quarenta e quatro) vagas, preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais, em relação ao regime de cotas, neste edital também denominado de vagas definidas por Política de Ações Afirmativas* da instituição, segundo o item 3, na forma do quadro abaixo:

Ampla concorrência	Regime de Cota*			Sobrevagas*		Total Geral
	Indígenas	Negros/as/es	Pessoas com deficiência	Quilombolas	Travestis/ Transexuais	
26	4	8	2	2	2	44

*Política de Ações Afirmativas segundo a deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018; Ho-

mologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018; Alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021.

2.1.1. As vagas definidas por Política de Ações Afirmativas que não forem preenchidas serão destinadas às vagas para outras categorias cotistas e, não havendo classificados, as vagas serão destinadas para a categoria de ampla concorrência.

2.1.2. As vagas destinadas às ações afirmativas devem-se aos objetivos preestabelecidos e as demandas indicadas no Regimento Interno do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade e não havendo preenchimento das vagas, elas serão destinadas à categoria de ampla concorrência.

3. Da Política de Ações Afirmativas

3.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CE-PE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018; Homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018; Alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021. Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

I – 20% (vinte por cento) para candidatos/as/es negros/as/es;

II – 10% (dez por cento) para candidatos/as/es indígenas;

III – 5% (cinco por cento) para candidatos/as/es com deficiência;

IV – 5% (cinco por cento) para candidatos/as/es quilombolas;

V – 5% (cinco por cento) para candidatos/as/es travestis e transexuais.

3.2. Compete exclusivamente aos/as/es candidatos/as/es certificarem-se de que cumpram os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas.

3.3. No ato da inscrição no processo seletivo os/as/es candidatos/as/es que desejarem concorrer às vagas especificadas no item anterior deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição.

§1º A pessoa com deficiência deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas. Demandas que serão atendidas segundo a legislação vigente.

§2 º Na ficha de inscrição do processo seletivo constará, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira e baixa visão).

§3º Na ficha de inscrição, pessoas autodeclaradas transexuais e travestis devem constar, explicitamente, os itens que classificam a identidade de gênero, consoante às definições da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

3.4. Os/As/Es candidatos/as/es autodeclarados/as/es para as vagas de ações afirmativas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

§ 1º Havendo desistência de candidatos/as/es autodeclarados/as/es, aprovado/a/e em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a/e candidato/a/e autodeclarado/a/e aprovado/a/e e classificado/a/e em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de vagas de ações afirmativas a qual se inscreveu.

§ 2º Não havendo candidatos/as/es autodeclarados/as/es aprovados/as/es em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de vaga de ações afirmativas, em lista de espera e, não havendo, para os/as/es candidatos/as/es aprovados/as/es em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

3.5. Para os fins deste edital, os/as/es candidatos/as/es que optarem pelas vagas de ações afirmativas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado/a/e:

§ 1º. Os/As/Es candidatos/as/es negros/as/es cotistas aprovados/as/es e convocados/as/es, que assim se autodeclararem, deverão apresentar o documento expedido pela banca avaliadora específica.

§ 2º Os/As/Es candidatos/as/es indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com

identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.

§ 3º O/A/E candidato/a/e que se declarar deficiente deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

§ 4º O/A/E candidato/a/e aprovado/a/e autodeclarado/a/e quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo/a presidente/a da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

§ 5º Os/As/Es candidatos/as/es aprovados/as/es autodeclarados/as/es transexuais e travestis deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação de direito ao ingresso por esta ação afirmativa, o documento de autodeclaração conforme modelo em disponibilizado na página do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade, com link disponível em https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-curriculo-e-diversidades-especializacao-dourados .

§ 6º Os/As/Es candidatos/as/es que não comparecerem à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

4 – Da Banca de Verificação Fenotípica

4.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 04 de dezembro de 2020, entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

4.2. O uso de bancas de Verificação Fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

4.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas, na Unidade Universitária de Dourados, presencial ou virtualmente, no mínimo 2 (duas) bancas de Verificação Fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

4.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos/as administrativos/as, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos/as cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligados a questões étnico-raciais.

4.5. A banca de Verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as.

4.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

4.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de Verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor preta ou de cor parda.

4.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do/a candidato/a.

4.7. O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em edital específico.

4.7.1. Durante o procedimento de Verificação Fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/a candidato/a o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

4.8. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de Verificação Fenotípica, presencial ou virtual, no dia, local ou plataforma virtual e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/a) não confirmada em caráter definitivo e, não efetuará matrícula e/ou será eliminado/a do processo seletivo.

4.9. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de Verificação Fenotípica, presencial ou virtual, local ou plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado/a, por razões legais, deverá fazer-se representar por um/a procurador/a, legalmente constituído/a, perante a banca de Verificação Fenotípica, na data de sua convocatória para agendamento de novo procedimento.

4.10. O/A procurador/a deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de Verificação Fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.

4.11. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

4.11.1. Durante a sessão de verificação fenotípica, é obrigatório ao/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido/a de documento de identidade oficial, com foto, só será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de verificação fenotípica.

4.11.2. Aos/Às candidatos/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do/a candidato/a à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme edital específico.

4.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

4.13. A deliberação pela banca de Verificação Fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

4.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a auto-declarado/a negro, no prazo de 12 (doze) horas.

4.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de Verificação Fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.

4.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.

4.15. Não será realizada a matrícula dos/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de Verificação Fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

5. **Do Processo Seletivo e Admissão**

5.1. O processo seletivo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo constituída pela Portaria UEMS/PROPPI Nº 26 de 10 de maio de 2023.

5.2 A seleção dos/as/es candidatos/as/es será composta das etapas, a saber:

I – Apresentação de documentos pessoais, conforme item 1.5.

II - Avaliação do Memorial Descritivo.

III– Prova de Títulos.

IV – Banca de Verificação Fenotípica para os candidatos/as/es autodeclarados/as/es negros/as/es

5.3. Cronograma do processo seletivo:

Cronograma	**Data**
Período de inscrição (envio documentos por e-mail)	17/05/2023 a 15/06/2023
Prazo para pagamento do boleto (até às 10h, horário do MS)	15/06/2023
Data máxima para envio no e-mail dos documentos de inscrição digitalizados (até 23h59min, horário do MS)	15/06/2023
Homologação das Inscrições	19/06/2023
Período para recebimento de Recurso	20/06/2023

Resposta ao Recurso	22/06/2023
Resultado da Análise do Memorial Acadêmico Descritivo e Currículo Lattes	29/06/2023
Período para recurso	30/06/2023
Resultado do Recurso	03/07/2023
Bancas de candidatos ações afirmativas (on-line) / período matutino	04/07/2023
Publicação dos resultados – bancas de candidatos ações afirmativas / período matutino	05/07/2023
Prazo para recebimento de Recurso – candidatos ações afirmativas	06/07/2023
Banca recursal candidatos ações afirmativas (on-line)	10/07/2023
Publicação dos resultados – banca recursal de candidatos ações afirmativas	11/07/2023
Publicação do Resultado Final	11/07/2023
Período para Matrícula	31/07/2023 a 04/08/2023
Início das aulas	05/08/2023

6. Da Homologação das Inscrições

6.1. Com base na conferência de todos os documentos anexados, a Comissão do Processo Seletivo publicará, até o dia 19/06/2023, as inscrições deferidas e indeferidas na página da do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade, link disponível em: https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-curriculo-e-diversidades-especializacao-dourados

7. Das Avaliações Prova de Títulos (PT) e Memorial Acadêmico Descritivo (MD)

7.1. A seleção será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo e o Resultado Final será expresso pela pontuação obtida Memorial Acadêmico Descritivo (MD) + Pontuação do Currículo Lattes = Resultado Final

7.2. O Memorial Acadêmico Descritivo tem como objetivo apresentar informações que o(a) candidato(a) julgar relevantes para a realização do curso de Especialização em Currículo e Diversidade. Para tanto, é importante que o(a) candidato(a) descreva sua trajetória acadêmica e profissional, destacando aspectos que justifiquem o seu futuro ingresso no curso e, finalmente, permitam desenvolver o seu Memorial. Obrigatoriamente, o Memorial deve conter os seguintes dados de identificação:

a) A formatação do Memorial Acadêmico Descritivo deve observar o limite de, no mínimo, 2 (duas) páginas e, no máximo, 5 (cinco) páginas em papel A4, fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, conforme o programa Word ou equivalente. Para compor o Memorial, recomenda-se observar, tópicos seguintes:

b) Nome Completo

c) Curso de Graduação

d) Trajetória Acadêmica

e) Razões acadêmicas e profissionais para realização do curso

7.2.1 O valor atribuído ao Memorial Acadêmico Descritivo será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), terá caráter classificatório, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete). Distribuídos da seguinte forma:

a) Informações relevantes para a realização do Curso de Especialização Currículo e Diversidade - 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.
b) Trajetória Acadêmica e/ou profissional - 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos.
c) Justificativa de ingresso no Curso - 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos.

7.3. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na análise do Memorial Acadêmico Descritivo, conforme subitem 7.2.1 observando-se os critérios estabelecidos no anexo V deste edital.

7.4. Será obrigatória a entrega do anexo V (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

7.5. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8. Dos Recursos

8.1. De todas as etapas do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente funda-

mentado, enviado para a Comissão do Processo Seletivo, dentro do prazo previsto no cronograma.

8.2. O recurso, devidamente assinado, e sua documentação deverão ser enviados para o endereço eletrônico: curriculoediversidade@uems.br no prazo previsto no cronograma.

8.3. A Comissão do Processo Seletivo proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo/a candidato/a/e. Ao final do prazo da decisão, ela será disponibilizada ao/a candidato/a/e, via e-mail.

8.4. Da decisão da Comissão que não acolher os argumentos levantados pelo/a candidato/a/e, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica.

9. Disposições Gerais

9.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-curriculo-e-diversidades-especializacao-dourados, em 17 de maio de 2023.

9.2. A inscrição do/a/e candidato/a/e implicará o completo conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar ignorância ou desinformação.

9.3. Será de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a/e, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e os resultados das etapas que serão disponibilizados no site da pós-graduação, link disponível em https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-curriculo-e-diversidades-especializacao-dourados.

8.4. No ato da matrícula, a/o/e candidato/a/e deve apresentar os documentos de identificação originais.

8.5. As aulas serão presenciais às sextas-feiras, período noturno e sábado, período matutino e vespertino, considerando os dias letivos da UEMS, incluindo os sábados. O regimento do curso pode ser conhecido no site da pós-graduação, link disponível em https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-curriculo-e-diversidades-especializacao-dourados

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, no âmbito de sua competência.

Dourados – MS, 17 de maio de 2023.

Profa. Dra. Cíntia Santos Diallo

COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CURRÍCULO E DIVERSIDADE

ANEXO I

Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade
Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia - CEPEGRE
UEMS - Unidade Universitária de Dourados

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO/A/E CANDIDATO/A/E

Nome:_____

CPF: _____ Nº Identidade:_____ Órgão Emissor:_____

Data de Emissão: ___/___/_____ Nacionalidade:_____

Gênero: ( ) masculino ( ) feminino ( ) transgênero ( ) gênero neutro ( ) não-binário ( ) agênero ( ) pangênero ( ) genderqueer ( ) two-spirit ( ) terceiro gênero ( ) todos ( ) outro, qual? _____
_____

Endereço Residencial:_____

Cidade:_____ Estado:_____CEP:_____

Telefone:_____ Correio Eletrônico (e-mail): _____

É optante por cota (vagas definidas por política de ações afirmativas): ( ) sim ( ) não. Se sim, qual modalidade?

( ) negro/a/e ( ) indígena ( ) quilombola ( ) travesti/transexual
( ) pessoa com deficiência - Deficiência Física ( ) paraplegia, ( ) paraparesia, ( ) monoplegia ( ) monoparesia, ( ) tetraplegia, ( ) tetraparesia, ( ) triplegia, ( ) triparesia, ( ) hemiplegia, ( ) hemiparesia, ( ) ostomia, ( ) amputação ou ausência de membro, ( ) paralisia cerebral, ( ) nanismo, ( ) membros com deformidade congênita ou adquirida), ( ) Deficiência Visual (cegueira e baixa visão).

Necessita de atendimento educacional especializado (AEE) para realização de alguma das etapas de avaliação?
( ) sim ( ) não
Qual: _____

2. ESCOLARIDADE

Curso de Graduação: _____ Data da conclusão: ___/___/_____

Instituição: _____
_

3. INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO

Fez Iniciação Científica? ( ) sim ( ) não

Tipo de bolsa: ( ) Iniciação Científica ( ) Iniciação Científica-Ações Afirmativas ( ) Iniciação Tecnológica e/ou Inovação ( ) Extensão ( ) Voluntário

Título do projeto: _____

Orientador: _____ Instituição: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATUAL

Instituição/Atividade:_____

Função: _____ Cidade: _____ Estado: _____

5 ANEXOS
Anexar cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documentos do item 1.5 do edital.

6. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que, em caso de reprovação, que os documentos exigidos para inscrição deverão ser retirados no prazo máximo de 30 dias após a divulgação do resultado final, uma vez que após o prazo estipulado os documentos serão descartados. Declaro, ainda, estar ciente que em hipótese alguma será devolvido o valor da inscrição.

Dourados, _____/_____/_____ Assinatura: _____

ANEXO II

Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade
Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia - CEPEGRE
UEMS - Unidade Universitária de Dourados

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Eu, _____, CPF nº _____ _____, R.G. nº _____ _____, declaro que não apresentarei cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme estabelecido no Regimento Interno dos Cursos e Programas de Pós-Graduação da UEMS (artigo 52), em virtude de ainda não tê-lo concluído, com previsão de entrega para _____. Caso selecionado pelo Curso de Pós-graduação lato sensu em Educação da UEMS declaro estar ciente do período de 01 e 30 de maio de 2023 como prazo final para apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, sob pena de ser desclassificado da lista de aprovados para o Curso de Pós-graduação lato sensu em Educação em Diversidades e Inclusão e sofrer processo por prestação de informação não verídica. Por estar de acordo com esta declaração, assino-a.

Dourados, ___/___/_____

_____
(Nome e assinatura do candidato)

Nome completo: _____

Candidato/a/e: ( ) Ampla concorrência ( ) Vagas de Ações Afirmativas

Assinatura: _____

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para transexuais e travestis.
Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade
Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia - CEPEGRE
UEMS - Unidade Universitária de Dourados

Nome do candidato: _____
CPF_____

Declaro, para os fins de direito e sob as penas da lei, com a finalidade de concorrer às vagas reservadas para transexuais e travestis, no processo seletivo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Currículo de Diversidade, Unidade Universitária de Dourados, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Banca Avaliadora, conforme deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018; Homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018; Alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021 e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

_____ de _____de 2023

_____
Assinatura candidato/a/e

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO - vagas reservadas para negro (preto ou pardo)
Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade
Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia - CEPEGRE
UEMS - Unidade de Dourados

Nome do candidato: _____
CPF_____

Declaro, para os fins de direito e sob as penas da lei, com a finalidade de concorrer às vagas reservadas para negro (preto ou pardo) no processo seletivo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade, Unidade de Dourados, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Banca Avaliadora, conforme previsto na deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018; Homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018; Alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

_____ de _____de 2023

_____
Assinatura candidato/a/e

ANEXO V
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Currículo e Diversidade
CEPEGRE -UEMS - Unidade Universitária de Dourados
TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome completo: _____

Candidato/a/e: ( ) Ampla concorrência ( ) Vagas de Ações Afirmativas

Ord.	Item Avaliado	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação candidato/a/e	Pág. PDF
1	Diploma de graduação em qualquer Licenciatura	15	15		
2	Pós-graduação *latu sensu* (Concluída) – 5 pontos por especialização	5	10		

3	Cursos ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC na área Educação ou afins, mínimo 60 horas - 5 pontos por curso	5	10		
4	Participação em Grupo de Pesquisa – 5 pontos por ano	5	20		
5	Ações/atividades relacionadas à educação, diversidade e inclusão, mínimo 1 mês e/ou 80 horas – 1 ponto por atividade	1	5		
6	Experiência profissional na área educacional - mínimo 1 e máximo 10 anos – 3 pontos por ano	3	30		
7	Experiência profissional na área educacional em órgãos públicos - mínimo 1 ano e máximo 10 anos – 5 pontos por ano	5	50		
8	Experiência como professora (or) - mínimo 1 e máximo 10 anos – 5 pontos por ano	5	50		
9	Iniciação Científica	1	1		
10	Extensão	1	1		
11	Monitoria na Graduação	1	1		
12	Programa de Formação – PIBID e/ou Residência Pedagógica	1	1		
13	Livro publicado (Com corpo editorial) – 5 pontos por livro	5	10		
14	Capítulos de Livros (Com corpo editorial) – 3 pontos por livro	3	6		
15	Artigos Publicados em Periódicos – 5 pontos por artigo	5	10		
16	Artigos Publicados em Anais de Eventos (5 páginas ou mais) – 2 pontos por artigo	2	12		
17	Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos (de 1 a 5 páginas) – 1 ponto por resumo	1	5		
18	Resumos Publicados em Anais de Eventos – 0,5 por resumo	0,5	2		
19	Apresentação oral e/ou painel de artigos ou resumos em Eventos – 0,5 resumo	0,5	2		
20	Participação em eventos da área da Educação, mínimo 20 horas, – 2 pontos por evento (seminários, congressos, colóquios, ciclos, palestras, debates)	2	10		
TOTAL					

Obs. Serão pontuados os anos (2018 a 2022). Os candidatos deverão observar criteriosamente o período e organizar o Currículo Lattes, conforme a sequência acima.

_____, ___/___/_____

Assinatura: _____

EDITAL N.º 009/2023 - PROE/DED/UEMS, DE 16 DE MAIO DE 2023
RETIFICA O EDITAL N.° 007/2023 - PROE/DED/UEMS DE 12 DE ABRIL DE 2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS UAB

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde consta:

ANEXO I – CRONOGRAMA

O Cronograma deste edital e seus atos relacionados constarão nos endereços eletrônicos:

http://ead4.uems.br e **HTTPS://WWW.UEMS.BR/EDITAIS**.

Etapa	Data/Período	Horário
Período de Inscrições	17/04/2023 a 14/05/2023	a partir das 8h de 17/04/2023 até 23h59 de 14/05/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	16/05/2022 (terça)	a partir das 16h
Período de Recurso das inscrições INDEFERIDAS	17/05/2022 (quarta)	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação das inscrições	19/05/2022 (sexta)	a partir das 16h
Realização da Fase 1 - Prova Online	20/05/2023 (sábado)	a partir das 8h até 23h59
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Online	23/05/2023 (terça)	a partir das 16h
Período de recurso do Resultado Preliminar da Fase 1 - Prova Didática	24/05/2023 (quarta)	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação do Resultado da Prova Online	26/05/2023 (sexta)	a partir das 16h
Realização da Fase 2 - Análise Curricular e de Títulos	de 29/05/2023 a 01/06/2023	Horário de Funcionamento da DED
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase 2 - Análise Curricular e de Títulos	02/06/2023 (sexta)	a partir das 16h
Período de recurso à divulgação do Resultado Preliminar da Fase 2 - Análise Curricular e de Títulos	03/06/2023 (sábado)	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação da Fase 2 - Análise Curricular e de Títulos	06/06/2023 (terça)	a partir das 16h00
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	06/06/2023 (terça)	a partir das 16h00
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	07/06/2023 (quarta)	a partir das 0h até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final	12/06/2023 (segunda)	a partir das 16h00

Passe a constar:

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Horário
Período de Inscrições	17/04/2023 a 14/05/2023	a partir das 8h de 17/04/2023 até 23h59 de 14/05/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	18/05/2022 (quinta)	a partir das 16h
Período de Recurso das inscrições INDEFERIDAS	19/05/2022 (sexta)	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação das inscrições	25/05/2022 (quinta)	a partir das 16h
Realização da Fase 1 - Prova Online	27/05/2023 (sábado)	a partir das 8h até 23h59
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Online	01/06/2023 (quinta)	a partir das 16h
Período de recurso do Resultado Preliminar da Fase 1 - Prova Didática	02/06/2023 (sexta)	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação do Resultado da Prova Online	07/06/2023 (quarta)	a partir das 16h
Realização da Fase 2 - Análise Curricular e de Títulos	de 07/06/2023 a 12/06/2023	Horário de Funcionamento da DED
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase 2 ☐ Análise Curricular e de Títulos	12/06/2023 (segunda)	a partir das 16h
Período de recurso à divulgação do Resultado Preliminar da Fase 2 - Análise Curricular e de Títulos	13/06/2023 (terça)	0h de até 23h59

Etapa	Data/Período	Horário
Resultado da análise dos recursos e Homologação da Fase 2 - Análise Curricular e de Títulos	15/06/2023 (quinta)	a partir das 16h00
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	15/06/2023 (quinta)	a partir das 16h00
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	16/06/2023 (sexta)	a partir das 0h até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final	19/06/2023 (segunda)	a partir das 16h00

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PROF. DR. FREDERICO FONSECA FERNANDES
Diretor de Educação a Distância - DED/UEMS

EDITAL Nº 10/2023 – PROE/DED/UEMS, DE 17 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD-UEMS/UAB) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; a Resolução CEPE-UEMS nº 1028, de 30 de junho de 2010; a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.180, de 2 de outubro de 2020; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.474, de 30 de agosto de 2022; e a Portaria PROE/UEMS nº 114, de 14 de julho de 2021; torna público a Abertura das Inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD-UEMS/UAB), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento de vagas nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Ciências Sociais, a ser ofertado no âmbito da UEMS, modalidade a distância, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com ingresso no ano letivo de 2023-2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sistema UAB, em parceria com a UEMS, visa preencher 210 vagas no Curso de Licenciatura em Pedagogia e 168 vagas no Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, na modalidade de Educação a Distância, contando com a participação do Estado e Municípios, em polos de apoio presencial da UAB para o atendimento aos/às alunos/as, conforme ANEXO I - QUADRO DE OFERTA/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, deste edital.

1.2. A oferta dos cursos de graduação a distância visa primordialmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como incentivar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (licenciatura).

1.3. O processo seletivo será regido por este edital e pela Comissão designada pela Portaria PROE/UEMS N. 108, de 10 de maio de 2023, ao qual caberá planejar, coordenar e executar todas as etapas referentes à seleção, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.4. O/A candidato/a deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. **A UEMS exime-se das despesas com viagens e estadias dos/as candidatos/as ao polo de apoio presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.**

1.6. O/A candidato/a que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.7. **Durante o curso, no polo de apoio presencial, haverá atividades presenciais obrigatórias, de acordo com cronograma divulgado no início de cada semestre letivo, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações.**
1.8. Os cursos serão ofertados na modalidade a distância, **com momentos presenciais obrigatórios para estudos e avaliações, de acordo com cronograma divulgado no início de cada semestre letivo, podendo ser agendados outros momentos presenciais para atividades como: aulas práticas, plantões, seminários, etc., conforme a necessidade do curso.**
1.9. Não poderá ocupar vaga no curso ofertado por esta seleção, candidatos/as que estejam vinculados/as no mesmo curso na UEMS na condição de tutor, professor formador e/ou coordenador do curso.
1.10. O processo seletivo obedecerá à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.
1.11. O processo seletivo destina-se ao/a candidato/a submetido ao Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e/ou 2022.
1.12. Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2023-2024, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.
1.13. Para o processo seletivo, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS nº 2.474, de 30 de agosto de 2022, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas,** em seus cursos, sendo:
I. 20% (vinte por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Negros/as (pretos/as e pardos/as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
II. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

III. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul.

IV. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD);

V. 10 % para professores da rede pública de ensino.
1.14. **Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas, os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**
1.15. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.474, de 30 de agosto de 2022.
1.16. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o/a candidato/a concorrerá apenas com os/as candidatos/as inscritos/as para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.**
1.17. Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I – QUADRO DE OFERTA/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS;

b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO.

c) ANEXO III - PESOS

2. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA
2.1	Divulgação do edital	17/05
2.2	Período de inscrição	17 a 31/05
2.3	Divulgação da lista dos/as candidatos/as inscritos/as	02/06
2.4	Interposição de Recurso	03 e 04/06
2.5	Resultado dos recursos à lista dos/as candidatos/as inscritos/as	06/06
2.6	Matrícula 1ª chamada	a partir de 12/06
2.7	Aula inaugural	30/06

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entre as 9h do dia 17 de maio de 2023 e as 23h59min do dia 31 de maio de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico https://candidato.uems.br (Plataforma de Inscrição).**
3.1.1 Informações sobre o processo de inscrição estarão disponíveis nos endereços eletrônicos **https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind** e **https://www.uems.br/diretoria/ded.**
3.2. Para efetuar a inscrição, além dos dados pessoais do/a candidato/a solicitados na Ficha Digital de Inscrição

é imprescindível os seguintes dados**:** número de Cadastro de Pessoa Física do candidato (CPF); o número de inscrição/ões do/a candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas Edições de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e/ou 2022, e renda familiar per capita.

3.2.1. Renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

3.3. O/A candidato/a deverá preencher a Ficha de Inscrição **especificando os dois cursos aos quais tem interesse, indicando assim a sua primeira e segunda opção de curso, não sendo possível a alteração das opções de curso após divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.**

3.4. O/A candidato/a que tiver interesse em participar do sistema de concorrência por regime de cotas **deverá fazer essa opção no ato da inscrição, não sendo possível a alteração do sistema de concorrência após divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.**

3.5. Na Plataforma de Inscrição, na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do/a candidato/a e sua inscrição.

3.6. A DIND/PROE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.8. É vedada a alteração do sistema de concorrência e das opções de cursos após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.

3.9. **É de total responsabilidade do/a candidato/a, a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.**

3.10. Em caso de não efetivação da inscrição, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a DIND/PROE, pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail dind@uems.br, para verificar o ocorrido.

3.11. O/A candidato/a somente será considerado/a inscrito/a no processo seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Unidade Universitária, Curso, Turno, Nome, Documento de Identificação e Sistema de Concorrência.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O/A candidato/a terá a sua inscrição indeferida quando:

I. Informar incorretamente o número de inscrição/ões no ENEM (Edição: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e/ou 2022) na Ficha Digital de Inscrição;

II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;

III. Preencher a Ficha Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

IV. Tiver obtido nota zero em qualquer área do conhecimento no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A classificação dos/as candidatos/as será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral (MG), a partir das notas da/s prova/s do ENEM obtida/s pelo/a candidato/a, em cada edição, considerando o(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo.**

5.1.1. O/A candidato/a poderá indicar na Ficha Digital de Inscrição um ou mais números de inscrições no ENEM (edição de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e/ou 2022).

5.1.2. A Média Geral (MG) será calculada para cada edição do ENEM, a partir do(s) número(s) de inscrição/ões indicado(s) na Ficha Digital de Inscrição.

5.1.3. **Para composição da Lista Geral de Classificação, caso o/a candidato/a tenha cadastrado dois ou mais números de inscrições em edições do ENEM, será considerada apenas a maior Média Geral (MG).**

5.1.4. A Média Geral (MG) do/a candidato/a será calculada considerando as notas obtidas em cada prova da mesma edição do ENEM e os pesos de cada área do conhecimento, de acordo com o ANEXO III – PESOS, deste edital, a partir da seguinte fórmula:

$$MG = \frac{(NL \times PL) + (NM \times PM) + (NCN \times PCN) + (NCH \times PCH) + (NR \times PR)}{PL+PM+PCN+PCH+PR}$$

Descrição:

MG - Média Geral;

NL - Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NM - Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

NCN - Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

NCH - Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
NR - Nota obtida na Redação;
PL - Peso da Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
PM - Peso da Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias.
PCN - Peso da Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
PCH - Peso da Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
PR - Peso da Nota obtida na Redação.

5.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:
I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo;
II. Maior nota obtida na redação;
III. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
IV. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
V. Maior nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
VI. Maior nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
6.1. A Lista do Resultado Final do processo seletivo será divulgada por meio do endereço eletrônico **https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind e https://www.uems.br/diretoria/ded,** conforme o item 2 deste Edital.
6.2. Na Lista do Resultado Final, observando-se a ordem das opções de cursos indicados pelo/a candidato/a por ocasião da sua inscrição, constarão os dados do/a candidato/a, sendo: Unidade Universitária, Curso, Turno, Nome, Documento de Identificação, Sistema de Concorrência, Classificação, Média Geral e Ano da Edição do ENEM utilizada para o cálculo da Média Geral.

7. DOS RECURSOS
7.1. O/A candidato/a poderá solicitar recurso quanto à publicação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.
7.1.1. **O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail: dind@uems.br.**
7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso conforme o ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO, deste edital, uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.
7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**
7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format*(PDF).**
7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados e nota.
7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO, deste edital.
7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.
7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.
7.5. A DIND/PROE não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

8. DAS MATRÍCULAS
8.1. Os/As candidatos/as classificados/as conforme ANEXO I – QUADRO DE OFERTA/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, deste edital, serão **convocados/as, de acordo com a ordem de classificação, exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos editais de convocação para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind e https://www.uems.br/diretoria/ded.**
8.1.1. O/A candidato/a que for convocado/a para matrícula **no curso de sua primeira opção, indicada na Ficha Digital de Inscrição, será excluído/a da lista de classificação do curso de sua segunda opção.**
8.1.2. O/A candidato/a que for convocado/a para matrícula **no curso de sua segunda opção, indicada na Ficha Digital de Inscrição, permanecerá na lista de classificação do curso de sua primeira opção.**
8.2. A efetivação das matrículas dos/as candidatos/as classificados/as em todos os sistemas de concorrência do processo seletivo obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.
8.2.1 Os/As candidatos/as, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão

apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.
8.2.2. Candidatos/as egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.2 deste Edital.
8.3. **A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de convocação para matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**
8.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
8.5. Observada a ordem de pontuação dos/as candidatos/as, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.
8.6. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o/a candidato/a deverá conhecer este edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
8.7. Caso o número de candidatos/as aprovados/as em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:
I- as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;
II - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros/as serão preenchidas por candidatos/as das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
III - as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos/as das cotas para negros/as, obedecendo à ordem de classificação;
IV - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros/as e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos/as do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem de classificação;
V - as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas por candidatos/as do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul;
VI - as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul serão preenchidas por candidatos/as às vagas gerais.
8.8. A matrícula será efetuada pelo/a candidato/a ou por terceiro/a, mediante procuração simples, conforme edital de convocação para matrícula.
8.9. Perderá automaticamente o direito à vaga o/a candidato/a convocado/a que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar qualquer dos documentos listados para matrícula.
8.10. **É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind e https://www.uems.br/diretoria/ded.**
8.11. O/A aluno/a terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)

9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.
9.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os (as) demais candidatos (as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação dos(as) responsável(eis) por sua emissão, de forma legível e verificável.
9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.
9.4. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

10.1. Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.
10.2. O uso de bancas de Verificação Fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.
10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de Verificação Fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.
10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação, cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.
10.5. A banca de Verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as).
10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.
10.7. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de Verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.
10.8. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do/a candidato/a.
10.9. O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.
10.9.1. Durante o procedimento de Verificação Fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.
10.10. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de Verificação Fenotípica Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado/a do Processo Seletivo.
10.11. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de Verificação Fenotípica Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado/a do Processo Seletivo.
10.12. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de Verificação Fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado/a, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória para agendamento de novo procedimento de verificação fenotípica.
10.12.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de Verificação Fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.
10.13. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.
10.13.1. Durante a sessão de Verificação Fenotípica é obrigatório ao/à candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de Verificação Fenotípica.
10.13.2. Aos/Às candidatos/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do/a candidato/a à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme edital.
10.14. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;
II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

10.15. A deliberação pela banca de Verificação Fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da sessão de Verificação Fenotípica.
10.16. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a e pardo/a), no prazo estabelecido em Edital de Convocação para Matrícula.
10.16.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de Verificação Fenotípica, com membros

diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.
10.16.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.
10.17. Não será realizada a matrícula dos/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de Verificação Fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no Processo Seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

11.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.
11.2. Os/As candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos/as, deverão apresentar:
a) fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
b) para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:
I. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
II. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
III. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
IV. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
V. Autodeclaração étnica, conforme modelo da UEMS, disponibilizado no edital de convocação para matrícula.
11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.
11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/à candidato/a o contraditório e a ampla defesa.
11.5. O/A candidato/a não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído/a do processo seletivo e, se tiver sido matriculado/a, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL

12.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos/às candidatos/as que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.
12.2. O/A candidato/a deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:
I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;
II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);
III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
IV - declaração de Imposto de Renda;
V - contracheque emitido por órgão público;
VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;
VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;
VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
IX - fatura de cartão de crédito;
X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;
XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
XII - registro de Licenciamento de veículos;
XIII - multa de trânsito;
XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
XV - escritura de imóvel;
XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

12.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 12.2 deverão estar em nome do/a candidato/a, dos pais ou dos responsáveis.

13. CANDIDATOS/AS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Deverão apresentar, além dos documentos exigidos no edital de convocação para matrícula para os/as demais candidatos/as:

a) último Holerite; ou

b) declaração emitida pela direção da instituição de ensino a que está vinculado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos **https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind e https://www.uems.br/diretoria/ded.**

14.2. A inscrição do/a candidato/a no processo seltivo implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas notas obtidas nas provas do ENEM (edição de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e/ou 2022), bem como das demais informações constantes da Ficha Digital de Inscrição.

14.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

14.4. **É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind e https://www.uems.br/diretoria/ded.**

14.5. Os/As candidatos/as convocados/as para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste Edital.

14.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de Verificação Fenotípica, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração dos/as candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste Edital.

14.7. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste Edital.

14.8. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos Residentes em Mato Grosso do Sul deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 12 deste Edital.

14.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind e https://www.uems.br/diretoria/ded, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.**

14.10. O início das aulas obedecerá o calendário acadêmico aprovado para as turmas de primeiro ano em 2023-2024.

14.11. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67) 3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.

14.12. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão designada para este processo seletivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 17 de maio de 2023.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PROF. DR. FREDERICO FONSECA FERNANDES
Diretor de Educação a Distância – DED/UEMS

ANEXO I – QUADRO DE OFERTA/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

EDITAL Nº 10/2023 – PROE/DED/UEMS

NOTAS DO ENEM (de 2013 a 2022)										
Polo UAB	Tipo de Graduação	Curso	Duração	Vagas Ofertadas						
				Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Reserva de Vagas para Professores da Rede Pública	Políticas de Ações Afirmativas				Vagas Totais
						Vagas Negros	Vagas Indígenas	Vagas Residentes em MS	Vagas PCD (Pessoas com Deficiência)	
Água Clara	Licenciatura	Ciências Sociais	4 anos	5	2	3	2	2	1	**15**
Aparecida do Taboado				6	2	3	2	2	1	**16**
Bataguassu				5	2	3	2	2	1	**15**
Bela Vista				5	2	3	2	2	1	**15**
Camapuã				5	2	3	2	2	1	**15**
Costa Rica				5	2	3	2	2	1	**15**
Japorã				6	2	3	2	2	1	**16**
Miranda				5	2	3	2	2	1	**15**
Paranhos				5	2	3	2	2	1	**15**
Porto Murtinho				5	2	3	2	2	1	**15**
São Gabriel do Oeste				6	2	3	2	2	1	**16**
Aparecida do Taboado	Licenciatura	Pedagogia	4 anos	13	3	6	3	3	2	**30**
Bataguassu				13	3	6	3	3	2	**30**
Bela Vista				13	3	6	3	3	2	**30**
Camapuã				13	3	6	3	3	2	**30**
Costa Rica				13	3	6	3	3	2	**30**
Japorã				13	3	6	3	3	2	**30**
Paranhos				13	3	6	3	3	2	**30**
Total de Vagas Ofertadas				**149**	**43**	**75**	**43**	**43**	**25**	**378**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 10/2023 – PROE/DED/UEMS

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do/a Candidato/a:		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para contato:( )	E-mail:	Edital Nº: 10/2023-PROE/DED/UEMS
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo: O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada aos/as candidatos/as dos cursos: 1ªOpção: 2ªOpção: vem requerer a V.Sª. a revisão da:		
( )Divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as, com a seguinte justificativa:		
Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s a esse recurso:		

Nestes termos, pede deferimento.

_____,_____de_____de2023.

Nome do/a Candidato/a (por extenso)

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).

ANEXO III – PESOS

EDITAL Nº 10/2023 – PROE/DED/UEMS

Curso	Nat.	Hum.	Ling.	Mat.	Red.
Ciências Sociais (Licenciatura)	1	4	2	1	3
Pedagogia (Licenciatura)	1	3	3	1	3

Nat.: Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Hum.: Ciências Humanas e suas Tecnologias

Ling.: Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

Mat.: Matemática e suas Tecnologias

Red.: Redação

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. º 001/2020 (fls. 686-754), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.11.133, do dia 18 de abril de 2023, pág.59, referente aos itens 04, 09, 10, 12, 13, 14 e 15, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 072/2022/SAD – Processo n.º 55/004.932/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO I**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos n°s 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei n° 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

Muriel Moreira
Secretaria-Executiva de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 55/004.932/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO I**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

Edmilson Martins de Siqueira
Superintendente de Contratações Centralizadas

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS CONVÊNIO N.723.539/2009
PREGÃO ELETRÔNICO: 0021/2022
PROCESSO: 71/041.744/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30 de maio de 2023, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023.

Washington Willeman de Souza
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER

AVISO DE REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da repetição abaixo, sendo os itens **002 e 004**, **repetidos em Ampla Concorrência**, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1.

e subitem 3.1.8, "b.1".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – LAVADORA DE ENDOSCÓPIO E MESA HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 0075/2022
PROCESSO: 27/002.538/2022

REPETIÇÃO DOS ITENS: 002 e 004.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 31 de maio de 2023, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE-FUNSAU-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2022
PROCESSO: 27/010.019/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 31 de maio de 2023, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023.
Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL
PREGÃO ELETRÔNICO: 0006/2023
PROCESSO: 27/003.473/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 31 de maio de 2023, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023.

Maurício Simões Corrêa
Secretaria de Estado de Saúde – SES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TESTES SOROLÓGICOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2023
PROCESSO: 27/010.991/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 31 de maio de 2023, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde – SES

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SAD "P" N. 222 de 31 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra dos **itens 001 e 001.1,** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2023.
PROCESSO: 81/004.792/2023.

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS**, **dia 22 de maio de 2023 às 14:30 horas,** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023

Ana Gonçalves Lima do Prado –
Pregoeira EP02/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 098 de 19 de janeiro 2023, através da Coordenadoria de Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), DENOMINADA SISTEMA CONTA CORRENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2022

PROCESSO: 11/015.164/2022

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA	90,60	2.147.673,00

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS 16 de maio de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência n.: 005/2023
Processo N.: 29/026.715/2023.
Objeto: Reforma geral na EE. Sebastião Santana de Oliveira – localizada no município de Campo Grande/MS.
Vencedora: ART'S PISOS LTDA.
Valor Global: de R$ 6.475.736,64 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 16 de maio de 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente da CPL/COGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023
PROCESSO N. 29/027146/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA, conforme abaixo:
Empresa (1): SUPERMERCADO EMPÓRIO BOM PREÇO LTDA, CNPJ N. 12.513.903/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, totalizando o contrato no valor de R$ 9.219,39 (nove mil e duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).
APARECIDA DO TABOADO/MS, 16 de maio de 2023

JUNIOR DE SOUZA MOURA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA
CPF N. 862.398.301-78

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 084, DE 16 MAIO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais no artigo 7º, inciso XVII, do Decreto nº 15.959, de 9 de junho de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato n. 07/2023 – Processo n. 79/000.887/2023**, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa **COFERPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E AÇO LTDA.**

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Ademir da Silva Nery	2184022	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento
FISCAL	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**CARGO**

Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Antônio Auto da Silva	423323021	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE KIT ESTRUTURA METÁLICA	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Titular:	Adriana Maria Puga de Campos	78899023	Direção Executiva e Assessoramento

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: 012/2023 – DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.376/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VILAS PENZO, GUARANY E PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**
HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	24.011.741/0001-36
VALENZA AMBIENTAL LTDA	28.026.905/0001-50
TASCON ENGENHARIA LTDA	28.900.340/0001-98
VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	36.183.902/0001-58

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em **24/05/2023**. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **25 de maio de 2023, às 08:30 h.**

Campo Grande – MS, 16 de maio de 2023.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: 013/2023 – DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.348/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO TARUMÃ PARK – CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO BONITO – MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**
TOPOSAT AMBIENTAL LTDA	05.296.337/0001-01
M2H SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME	44.068.000/0001-07

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em **24/05/2023**. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **25 de maio de 2023, às 09:30 h.**

Campo Grande – MS, 16 de maio de 2023.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: 015/2023 – DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.187/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**
TOPOSAT AMBIENTAL LTDA	05.296.337/0001-01
M2H SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME	44.068.000/0001-07

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em **24/05/2023**. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **25 de maio de 2023, às 10:30 h.**

Campo Grande – MS, 16 de maio de 2023.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: 018/2023 – DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.263/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS COM LANÇAMENTO, NA RUA ZAIDE BARBOSA DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**
TOPOSAT AMBIENTAL LTDA	05.296.337/0001-01
TASCON ENGENHARIA LTDA	28.900.340/0001-98
ECOGEO ENGENHARIA LTDA	28.696.427/0001-95

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em **24/05/2023**. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **25 de maio de 2023, às 14:30 h.**

Campo Grande – MS, 16 de maio de 2023.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: 019/2023 – DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.544/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA BARÃO DO RIO DO DIAMANTINO, NA BAIXADA CORINTHIANA, NO MUNICÍPIO BELA VISTA – MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**
TOPOSAT AMBIENTAL LTDA	05.296.337/0001-01
TASCON ENGENHARIA LTDA	28.900.340/0001-98
ECOGEO ENGENHARIA LTDA	28.696.427/0001-95

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em **24/05/2023**. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **25 de maio de 2023, às 15:30 h.**

Campo Grande – MS, 16 de maio de 2023.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: 025/2023 – DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.537/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-243, TRECHO: ENT. RODOVIA BR-262- LIMITE MUNICIPAL MIRANDA E CORUMBÁ – ENTR.RODOVIA MS -352, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 5,70 KM, NOS MUNICÍPIOS DE MIRANDA E CORUMBÁ - MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
EGETRA ENGENHARIA LTDA	04.769.095/0001-63
D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI	18.713.845/0001-90
HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	24.011.741/0001-36

LICITANTE INABILITADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
OLIVEIRA, RAE & CIA ENGENHARIA LTDA	24.146.720/0001-28

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em **24/05/2023**. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **26 de maio de 2023, às 08:30 h.**

Campo Grande – MS, 16 de maio de 2023.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: 004/2023 – DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.527/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
RELEVO ENGENHARIA EIRELI	19.431.243/0001-02
MONTICELLO ENGENHARIA LTDA	02.947.216/0001-94
MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	03.560.676/0001-28
AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI	28.660.716/0001-34

LICITANTES INABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA;	34.701.129/0001-49
CCO INFRAESTRUTURA LTDA	03.728.785/0001-01

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em **24/05/2023**. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **26 de maio de 2023, às 09:30 h.**

Campo Grande – MS, 16 de maio de 2023.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 006/2023-DLO/AGESUL
Processo N°: 79/001.190/2023
Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA – MS.
Vencedora: VALENZA AMBIENTAL LTDA
Valor Total: R$ 22.424,89 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2023.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência N°: CO 008/2023 DLO/AGESUL
Processo N°: 79/001.120/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 3 PONTES EM CONCRETO ARMADO, PONTE SOBRE O CÓRREGO DO SALTO, COOR. 18°11’15.49”S, 54°28’09.92”O. PONTE SOBRE O RIBEIRÃO PEDRO GOMES, COOR. 18°02’19.94”S, 54°32’36.23”O E PONTE SOBRE O CÓRREGO RETIRINHO, COOR. 18°01’17.40”S, 54°32’19.75”O, NOS MUNICÍPIOS DE COXIM/MS E PEDRO GOMES/MS.
Vencedora: MAP CONSTRUTORA LTDA
Valor Total: R$ 4.440.715,88 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2023.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: 023/2023 – DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.516/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE MURO DA 1º REGIONAL DA AGESUL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES INABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**
TRAÇO ENGENHARIA EIRELI	00.777.086/0001-63
CONSPAR ENGENHARIA LTDA	03.132.758/0001-71
CONSTRUTORA MAKSOUD RAHE LTDA	74.019.472/0001-22

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em **24/05/2023**.

Campo Grande – MS, 16 de maio de 2023.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS DOCUMENTAÇÕES

TOMADA DE PREÇO: 023/2023 – DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/001.516/2023.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE MURO DA 1º REGIONAL DA AGESUL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
LICITANTES: TRAÇO ENGENHARIA EIRELI, CONSPAR ENGENHARIA LTDA E CONSTRUTORA MAKSOUD RAHE LTDA.
FASE: HABILITAÇÃO.
PRAZO PARA NOVAS DOCUMENTAÇÕES: TENDO EM VISTA A INABILITAÇÃO DE TODAS AS LICITANTES PARTICIPANTES, SE NÃO HOUVER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LEGAL, ABRE-SE PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA QUE AS LICITANTES APRESENTEM NOVA DOCUMENTAÇÃO, DE ACORDO COM O EMBASAMENTO LEGAL DO §3º DO ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93.
NOVA SESSÃO PÚBLICA: DIA 30.05.2023, ÀS 08:30HS
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo n° **31/021464/2023** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Prático vistoriadora Veicular LTDA	48.897.528/0001-31	Campo Grande-MS

Campo Grande / MS, 12 de maio de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN/MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/SAD/2023
PROCESSO N° 55/006.090/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 084/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 15.327/2019 e n° 15.454 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de maio de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 42.351.193/0001-75.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 017: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
17	Saco - Material: plástico em polietileno; Cor: transparente; Espessura: no mínimo de 0,06 micras; Requisito: atóxico e inodoro; Medida mínima: 25 x 35 cm (L x C).	1 - Kg	350 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Kg	R$ 27,00	R$ 9.450,00
	ITEM 018: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
18	Saco - Material: plástico em polietileno; Cor: transparente; Espessura: no mínimo de 0,06 micras; Requisito: atóxico e inodoro; Medida mínima: 25 x 45 cm (L x C).	1 - Kg	310 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Kg	R$ 22,80	R$ 7.068,00
	ITEM 019: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
19	Saco - Material: plástico em polietileno; Cor: transparente; Espessura: no mínimo de 0,06 micras; Requisito: atóxico e inodoro; Medida mínima: 35 x 45 cm (L x C).	1 - Kg	720 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Kg	R$ 26,80	R$ 19.296,00
	ITEM 020: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
20	Saco - Material: plástico em polietileno; Cor: transparente; Espessura: no mínimo de 0,06 micras; Requisito: atóxico e inodoro; Medida mínima: 35 x 50 cm (L x C).	1 - Kg	2.380 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Kg	R$ 24,05	R$ 57.239,00
	ITEM 021: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
21	Saco - Material: plástico em polietileno; Cor: transparente; Espessura: no mínimo de 8 micras podendo ter variações para + ou -; Requisito: atóxico e inodoro; Medida mínima: 40 x 60 cm (L x C).	1 - Kg	720 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Kg	R$ 24,05	R$ 17.316,00
	ITEM 022: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
22	Saco - Material: plástico em polietileno; Cor: transparente; Espessura: no mínimo de 8 micras podendo ter variações para + ou -; Requisito: atóxico e inodoro; Medida mínima: 50 x 80 cm (L x C).	1 - Kg	200 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Kg	R$ 28,80	R$ 5.760,00
	ITEM 023: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
23	Saco - Material: plástico em polietileno; Cor: transparente; Medida: 15 x 30 cm; Espessura: 8 micras.	1 - Kg	250 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Kg	R$ 28,33	R$ 7.082,50
	ITEM 024: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
24	Saco - Material: plástico; Cor: transparente; Medida: 15 x 25 cm; Espessura: 8 micras.	1 - Kg	360 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Kg	R$ 28,33	R$ 10.198,80
	ITEM 025: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
25	Saco - Uso: embalagem de alimentos; Material: plástico atóxico e inodoro em PEBD; Medida: 10 x 15 cm; Espessura: 0,06 micras; Requisito: reciclável.	1 - Kg	360 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Kg	R$ 28,67	R$ 10.321,20
	ITEM 026: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					
26	Saco - Material: plástico em polietileno; Cor: transparente; Espessura: no mínimo de 0,06 micras; Requisito: atóxico e inodoro; Medida mínima: 30 x 40 cm (L x C).	1 - Kg	1.360 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Kg	R$ 30,67	R$ 41.711,20
	ITEM 027: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP					

27	Saco - Uso: embalagem de talheres; Material: plástico atóxico e inodoro em PEBD; Medida: 6 x 23 cm (L x C); Espessura: 0,06 micras; Requisito: reciclável.	Pct. - 1000 - Un.	121 (Exclusivo ME/EPP)	Santa Maria - Modelo: Pacote	R$ 18,17	R$ 2.198,57
	VALOR GLOBAL					**R$ 187.641,27**

Campo Grande, 15 de maio de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:
Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.
Fonte: 0165980011
Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/002.978/2023	Aquisição Emergencial de Medicamento (Cefazolina Sódica – Dosagem: 1g)	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	001	R$ 34.440,00

Em 16 de maio de 2023

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. º 001/2022 (fls. 1020/1067), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 11.116 do dia 28 de março de 2023, pág. 84, referente aos ITENS 001 e 001.1, instaurada através do Pregão Eletrônico n. º 0007/2022 – Processo n. º 27/008.054/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE KIT PARA CIRURGIA BARIÁTRICA** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos n°s 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei n° 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 27/008.054/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA DE AQUISIÇÃO DE KIT PARA CIRURGIA BARIÁTRICA.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias,** conforme estabelecido no item 14.2 do edital.

QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Campo Grande, 16 de maio de 2023.

Dayse Lúcia Lima da Silva

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica Resultado de Licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 29/027375/2023
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (desktops e monitores) para atender ao Convênio n. 1120/2020 – UEMS/IMASUL, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
EMPRESA ADJUDICADA: LOTE ÚNICO: TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 48.411.373/0001-81, com o valor de R$ 31.999,98 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Dourados – MS, 16 de maio de 2023.

Everaldo Mendonça Santos
Pregoeiro/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 691, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001647/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
27576021	Elizeu Gonçalves Muchon	Professor
109413021	Uri de Souza Ferraz	Assistente de Atividades Educacionais

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 692, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, *sub judice*, o candidato RÉGIS TAIHEI DE CASTRO TOYAMA, inscrição n. 203594, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertinente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1405333-35.2023.8.12.0000.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 693, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar REGINA MARIA DUARTE, matrícula nº 32499026; LUIZ ALEXANDRE GOMES DA SILVA, matrícula nº 503950 e ELIZETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 61429025, a se ausentarem do País, com destino

ao Departamento de Boquerón - Chaco Paraguayo, Paraguai, no período de 24 a 27 de maio do corrente ano, para participar da Expo Pioneros del Chaco 2023, com um estande institucional, para realizar palestra sobre "O trânsito de veículos e condutores estrangeiros no Corredor Bioceânico em Mato Grosso do Sul", conforme Ofício nº 1488/CHGAB/GAB/SEJUSP/2023.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.184, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, aos servidores relacionados no quadro abaixo, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
104920022	Geraldo Agostinho Bajarunas Ramos	Técnico de Tecnologia da Informação	30	3/4 a 2/5/2023	Não
107051027	Celso Fabrício Correia de Souza	Analista de Planejamento e Orçamento	20	25/2 a 16/3/2023	Não
107051027	Celso Fabrício Correia de Souza	Analista de Planejamento e Orçamento	60	17/3 a 15/5/2023	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instituída por meio da Resolução "P" CGE/MS n. 51, de 8 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.151, de 9 de maio de 2023 (pág. 100);

RESOLVE:

Designar Matheus Henrique Pleutim de Miranda, Auditor do Estado, matrícula n. 499178021, para desempenhar as funções de Secretário desta Comissão, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR n. 53/000178/2023.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023.

Adriana Kazuko Shakihama Interaminense
Presidente da Comissão Processante

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 370 DE 03 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR EDILSON WAGNER RIBEIRO, matrícula n. 87934021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Controle de Mercadorias em Trânsito/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Anderson dos Santos Souza, matrícula n. 467295021, no período de 02 a 11 de maio de 2023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 03 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 392 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER à servidora REBECCA RIBEIRO MARTINS, matrícula n. 311565022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias de Licença Casamento/Gala, no período de 13 a 20 de abril de 2023, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme apresentação da cópia de Certidão. Processo n. 11/007616/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de maio de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 317 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/005014/2023.

Matrícula	Nome	Cargo Clas./Ref./Código	Período	Dias	Junta Médica
110213021	Adriana Casarin Gasparoto	FTE F 453/242	27/02/2023 a 12/03/2023	14	Campo Grande
432985021	Alessandra Carla Biazim	FTE D 444/242	27/02/2023 a 05/03/2023	7	Campo Grande
432985021	Alessandra Carla Biazim	FTE D 444/242	13/03/2023 a 19/03/2023	7	Campo Grande
11071021	Andre Luis Leonelli	FTE F 453/242	14/03/2023 a 16/03/2023	3	Campo Grande
70594021	Anelise Candido de Lima Martins	FTE H 461/242	06/03/2023 a 08/03/2023	3	Dourados

70594021	Anelise Candido de Lima Martins	FTE H 461/242	04/04/2023 a 07/04/2023	4	Dourados
70594021	Anelise Candido de Lima Martins	FTE H 461/242	18/04/2023 a 20/04/2023	3	Dourados
19549021	Antônio de Pádua Dutra de Souza	FTE H 461/242	12/04/2023 a 16/04/2023	5	Três Lagoas
14434021	Artur Sother Junior	FTE H 461/242	24/04/2023 a 26/04/2023	3	Campo Grande
99876021	Auad Atala Junior	FTE F 453/242	27/04/2023 a 28/04/2023	2	Campo Grande
467234021	Carla Bulla Maiolino Lins Lacerda de Barros	AFRE D 544/243	04/05/2023 a 18/05/2023	15	Campo Grande
40647021	Ceres Laureano Leme	FTE F 453/242	29/03/2023 a 30/03/2023	2	Campo Grande
131161021	Deise dos Santos Rezende	FTE F 453/242	12/04/2023 a 13/04/2023	2	Campo Grande
131161021	Deise dos Santos Rezende	FTE F 453/242	03/05/2023 a 05/05/2023	3	Campo Grande
114253021	Denielle Busch Alcântara	FTE G 457/242	22/03/2023 a 24/03/2023	3	Campo Grande
432863021	Denise Ferreira Chimirri	FTE D 444/242	04/04/2023 a 05/04/2023	2	Dourados
39179021	Elizabete Akemi Kobayashi	FTE G 457/242	09/03/2023 a 15/03/2023	7	Dourados
67556021	Elizabete Liuti da Silva	FTE H 461/242	03/05/2023 a 05/05/2023	3	Campo Grande
468273021	Frederico Flores de Oliveira Felix	FTE D 443/242	15/03/2023 a 29/03/2023	15	Campo Grande
467338021	Janaina Reis Gomes	FTE D 443/242	05/04/2023 a 07/04/2023	3	Campo Grande
99916021	João Ferreira Nascimento	FTE F 453/242	18/03/2023 a 20/03/2023	3	Campo Grande
422637026	José Manuel Marques Candia	CCA-07 CCA-07/681	28/02/2023 a 02/03/2023	3	Campo Grande
422637026	José Manuel Marques Candia	CCA-07 CCA-07/681	17/03/2023 a 24/03/2023	8	Campo Grande
467350021	Leandro de Castro Pereira	FTE D 443/242	08/05/2023 a 12/05/2023	5	Três Lagoas
31113022	Luanny de Sousa Perez	Direção Ger. e Assessoramento CCA-11 /681	10/04/2023 a 24/04/2023	15	Campo Grande
69544023	Marco Aurélio Alves Queiroz	ANAL.FAZ. C/513	11/04/2023 a 25/04/2023	15	Campo Grande
433660021	Marco Henrique da Silva Oliveira	FTE D 444/242	18/04/2023 a 19/04/2023	2	Campo Grande

60057021	Marcos Honório da Silva	TÉC.FAZ. F/514	11/04/2023 a 20/04/2023	10	Campo Grande
95851023	Neusa Miyuki Deai Shiota	ANAL.FAZ. C/513	20/04/2023 a 21/04/2023	2	Campo Grande
99653021	Renato de Amorim Fernandes	FTE G 457/242	27/03/2023 a 30/03/2023	4	Campo Grande
68795021	Sandra Sorana de Oliveira Santos	TÉC.FAZ. E/514	30/03/2023 a 30/03/2023	1	Ivinhema
89851021	Sonia Regina Teruya Palácios	FTE G 457/242	14/04/2023 a 28/04/2023	15	Campo Grande
119686021	Valdir Alves Machado	FTE F 453/242	18/04/2023 a 18/04/2023	1	Três Lagoas
84715021	Valdir Antônio Garcia	FTE H 461/242	27/04/2023 a 30/04/2023	4	Três Lagoas

CAMPO GRANDE-MS, 03 de abril de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 318 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/005029/2023.

Matrícula	Nome	Cargo Clas./Ref./Código	Período	Dias	Junta Médica
70149021	Carlos Henrique da Silva	FTE G 455/242	24/02/2023 a 16/03/2023	21	Campo Grande
121950021	Terezinha Ribeiro de Novaes Martins	AUX.FAZ. D/515	26/04/2023 a 11/05/2023	16	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 03 de abril de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 319 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, prorrogação, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/005031/2023.

Matrícula	Nome	Cargo Clas./Ref./Código	Período	Dias	Junta Médica
122628022	Andrea Carine Lobo Ghisleni Meilsmidth	FTE G 455/242	10/03/2023 a 08/04/2023	30	Campo Grande
86777021	Cláudio Haruo Okuyama	AFRE H 561/243	01/04/2023 a 30/05/2023	60	Campo Grande

467228021	Juliana Kimie Maeda Ashidate	AFRE D 544/243	02/03/2023 a 15/03/2023	14	Nova Andradina
13932021	Maurício de Mattos Chaves	TTI ESPECIAL Ref. 7 662	08/02/2023 a 02/04/2023	54	Campo Grande
71179022	Nardélia dos Santos Escalante	AUX.FAZ. E/515	15/03/2023 a 13/05/2023	60	Campo Grande
100904021	Nazaré Cunha Leite de Barros Cruz	ATI MASTER Ref. 6 661	06/03/2023 a 01/07/2023	118	Campo Grande
467299021	Sérgio Rodrigues	FTE D 443/242	01/04/2023 a 30/05/2023	60	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 03 de abril de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃOSEFAZ "P" N. 320 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/005024/2023.

Matrícula	Nome	Cargo Clas./Ref./Código	Período	Dias	Junta Médica
468282021	Cláudia Lopes	FTE D 443/242	29/03/2023 a 29/03/2023	1	Campo Grande
98432022	Fabiana Fernandes Rodrigues	ADVOG PRIMEIRA/225	13/03/2023 a 15/03/2023	3	Campo Grande
98432022	Fabiana Fernandes Rodrigues	ADVOG PRIMEIRA/225	16/03/2023 a 17/03/2023	2	Campo Grande
98432022	Fabiana Fernandes Rodrigues	ADVOG PRIMEIRA/225	24/04/2023 a 24/04/2023	1	Campo Grande
433084021	Karina Keiko Takano	FTE D 444/242	03/04/2023 a 05/04/2023	3	Três Lagoas
93756021	Luiz Lázaro de Souza Por Deus	FTE G 457/242	08/05/2023 a 11/05/2023	4	Campo Grande
496055022	Marissa Barbosa Bastistoti Guazina	Direção Exec. Assessoram. CCA-12/681	13/02/2023 a 13/02/2023	1	Campo Grande
4597023	Neuza Aparecida de Oliveira Santiago	ANAL.FAZ. C/513	27/02/2023 a 27/02/2023	1	Campo Grande
80978021	Sandra Mara Ferreira Ferro	TÉC.FAZ. F/514	26/04/2023 a 28/04/2023	3	Campo Grande
467262021	Thiago de Barros Chaves	FTE D 443/242	27/03/2023 a 27/03/2023	1	Campo Grande
467262021	Thiago de Barros Chaves	FTE D 443/242	20/04/2023 a 21/04/2023	2	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 03 de abril de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.145, de 3 de maio de 2023, página 132.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 743, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida, pela servidora ANAIR APARECIDA ORUE MIRON, matrícula n. 116026021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.614 dias de tempo de contribuição, prestados a Paulo Severino ME, como Balconista, contidos no período de 2 de maio de 1997 a 5 de outubro de 2001, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/075010/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 804, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos oficiais a serviço desta Secretaria de Estado, em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	CNH n.	Categoria
503802021	Bruno Felipe Penteado de Oliveira Cruz	04744791611	AB
489109022	Daniel Rosa Possari	05128592308	B
503746021	Danielly Brumati Nonato	04615642574	AB

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 805, DE 9 MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor EDIVALDO DA SILVA RAMOS, matrícula n.86427021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado da Casa Civil, e desempenhar suas funções no Escritório de Relações Institucionais e Políticas no Distrito Federal, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n. 77/000081/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 806, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Técnico de Programas Habitacionais, da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, ocupado pela servidora ANNY KAROLYNE DOS SANTOS NONATO, matrícula n. 103529021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Fundação Universidade Federal de

Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 4 de abril de 2023 (Processo n. 79/003445/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 807, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
26347021	Augusto Pavão Espíndola	Assistente de Serviços de Saúde	3/4/2023	27/005841/2023
48465021	Silvana Nazaré Pereira	Auxiliar de Serviços de Saúde	25/4/2023	27/005657/2023

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 808, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor GIBERCINO DOS SANTOS, matrícula n. 38885021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Socioorganizacionais, classe G, nível VII, código 70138, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural , com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 13 de janeiro de 2023 (Processo n. 83/003155/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 809, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor JOÃO SOTOYA TAKAGI, matrícula n. 23008023, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, classe G, nível VIII, código 70190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 13 de dezembro de 2022 (Processo n. 71/001313/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 810, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LUCIENE MARIA NOGUEIRA, matrícula n. 52344024, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, classe G, nível VIII, código 80105, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 13 de abril de 2023 (Processo n. 77/005401/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 811, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
80574021	Norma Leila da Silva Folini	Professor	29/3/2023	29/034197/2023
22372021	Roberto Wagner Andrade da Silva	Professor	29/3/2023	29/034194/2023

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 812, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora MARINALVA MARQUES DOS SANTOS, matrícula n. 95195021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Auxiliar de Atendimento Infantil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, no período de 2 de fevereiro de 2023 a 3 de fevereiro de 2024 (Processo n. 65/006654/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 813, DE 15 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, 1º-A, 2º e 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, alterado pelo Decreto n. 15.986, de 1º de

julho de 2022, e Decisão PGE/MS/GAB n. 406/2014:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
487349021	Alisson Morais Cordeiro	Enfermeiro	13/11/2020 a 24/8/2022	27/000565/2021
492889021	Camila Cazzoli Magnani Sudo	Auxiliar de Consultório Odontológico	1º/2/2022	27/003254/2022
492882021	Rosali Santana da Silva Faccion	Auxiliar de Serviços de Saúde	24/2/2022	27/003256/2022
469654025	Sumara Seimoha de Alencar	Farmacêutico	4/2/2022	27/002493/2022
492889021	Tamar Dagmar Melo de Moraes	Odontólogo	14/2/2022	27/002204/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 814, DE 15 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, 1º-A, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, alterado pelo Decreto n. 15.986, de 1º de julho de 2022:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
81644022	Antônio Pereira da Silva Filho	Agente de Serviços Socioorganizacionais	22/7/2022	71/032430/2022
65105023	Dirce Martins de Oliveira	Fiscal Ambiental	22/7/2022	71/032258/2022
84353022	Iolanda Rocha Varnassera	Agente de Serviços Socioorganizacionais	25/7/2022	71/032417/2022
106271022	Rosangela Alencar de Queiroz	Fiscal Ambiental	25/7/2022	71/032422/2022
74054023	Solange Mikui de Almeida	Analista Ambiental	22/7/2022	71/032247/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 815, DE 15 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres concedido ao servidor MAURÍLIO JORGE DOS SANTOS, matrícula n. 51200021, ocupante do cargo de Auxiliar Metrológico, lotado na Agência Estadual de Metrologia, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.525, de 29 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.955, de 30 de setembro de 2022, a contar de 23 de fevereiro de 2023 (Processo n. 71/100069/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/ SAD	Período Aquisitivo	Meses/ Dias	Processo n.
64315021	Nilson Pereira dos Santos	Subtenente PM RR	540/2023	1º/7/1990 a 30/6/2010	7 meses e 6 dias	31/080559/22
76952021	Paulo Freitas de Queiroz	1º Sargento PM RR	465/2023	1º/9/2002 a 31/8/2012	3 meses	31/012188/23
739366021	Valdir Marim Rode	1º Sargento PM RR	464/2023	1º/9/2002 a 31/8/2012	3 meses	31/002840/23

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores transferidos para a reserva remunerada através: Portaria "P" Ageprev n. 110, de 1º/2/2021, publicado no D.O n. 10.398, de 3/2/2021; Portaria "P" Ageprev n. 68, de 12/1/2023, publicada no D.O n. 11.046, de 13/1/2023; Portaria "P" Ageprev n. 45, de 9/1/2023, publicada no D.O n. 11.040, de 10/1/2023; respectivamente, com base nos Despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.131, de 14 de abril de 2023, pág. 136, na parte que deferiu o pedido de pagamento de licença especial a JAYRO JUNIOR CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula n. 60012021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/003881/2023):

ONDE CONSTA: "Meses/Dias: 18 dias"

PASSE A CONSTAR: "Meses/Dias: 3 meses e 18 dias"

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que Designou a servidora QUEILA DOS SANTOS PIMENTA DE OLIVEIRA, matrícula n. 24749021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/023428/2023 - C.I. N. 1466/SUPED/SED/2023):

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde constou	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.116, de 20 de abril de 2023.	Diário Oficial n. 11.138, de 24 de abril de 2023, página 180 e 181.	C/H 20 Turno matutino	C/H 40 Turno matutino e vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a Posse dos candidatos nomeados através do Decreto "P" n. 569, de 12

de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.132, de 17 de abril de 2023 - Concurso Público de Provas para Ingresso na Carreira Apoio à Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de EDUCAÇÃO – SAD/SED/ADM/2018/MS.

DECISÃO: AUTORIZO a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional e com fundamento no § 1º, do art. 20, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

VALIDADE: Por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de maio de 2023 (C.I. N. 459/SUGESP/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.460, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

ALTERAR a Resolução "P" SED n. 714, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 10.790, de 30 de março de 2022, página 221, na parte que designou o servidor TASSIO FABIANO FERREIRA FARINA, matrícula n. 423086021, ocupante do cargo Professor, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Dom Aquino, localizada no município de Três Lagoas/MS, passando do turno matutino para o turno noturno, com validade a contar de 1º de maio de 2023 (Processo n. 29/032427/2023 - C.I. N. 1466/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.461, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, referentes às respectivas matrículas, e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 535/CODIF/SED/2023).

SERVIDOR	MATRÍCULA	N. PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ADRIANE LOPES MOREIRA LEAO	83387021	29/022662/2013	5%	20	19/10/2014 a 17/10/2019	18/10/2019
ANDREIA CRISTINA GARCIA LEITE	96047021	29/0198522014	5%	15	19/8/2013 a 17/8/2018	18/8/2018
MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ SILVA	59695021	29/024433/2020	5%	10	9/6/2010 a 7/6/2015	8/6/2015
PAULO FERNANDO ZORZANELLO	96087021	29/018062/2005	5%	20	7/2/2015 a 5/2/2020	6/2/2020
ROSANIA ALGARANHAES ANTUNES	73693021	29/039160/2020	5%	10	10/3/2010 a 8/3/2015	9/3/2015
ROSANIA ALGARANHAES ANTUNES	73693021	29/039160/2020	5%	15	9/3/2015 a 6/3/2020	7/3/2020
SILVANIA DIAS DE MENDONÇA MUNIZ	20191022	29/029112/2014	5%	15	25/11/213 a 21/12/2013, e 3/4/2014 a 5/3/2019	6/3/2019

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.462, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Avaliação composta pelo Professor Doutor RUY ALBERTO CAETANO

CORRÊA FILHO, graduado e mestre em Zootecnia, e doutor em Ciências Biológicas, e pela Professora Doutora MONALISSA DE MELO STRADIOTTO, graduada, mestre e doutora em Zootecnia, para avaliar, *in loco*, e apresentar relatório de avaliação a respeito das condições de funcionamento do Curso de Ciências Zootecnia, Bacharelado, ofertado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, na Unidade Universitária de Aquidauana/MS, com vista à concessão de renovação de reconhecimento do referido curso (C.I. N. 118/CONED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.463, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora DAIANE DOS SANTOS BERNARDES, matrícula n. 422688022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual 4 de Abril, localizada no município de Sete Quedas/MS, no período de 3 de julho a 1º de agosto de 2023, em substituição à servidora Patrícia Bernardes da Silveira Bortolatto, matrícula n. 62668021, que responde pela direção (Processo n. 29/037542/2023 – C.I. N. 560/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.464, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA RAMOS DA SILVA MOURA, matrícula 32281022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal, localizada no município de Cassilândia/MS, no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2023, em substituição à servidora Dorami Garcia Dias de Freitas, matrícula n. 8141021, em gozo de férias (Processo n. 29/030949/2021 – C.I. N. 560/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.465, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ GILBERTO DA SILVA, matrícula n. 88365021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-E, do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jalla-ZEDU, no período de 15 a 29 de maio de 2023, em substituição ao servidor Ícaro de Oliveira Bogamil, matrícula n. 25870021, em gozo de férias (Processo n. 29/037937/2023 – C.I. N. 560/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.466, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor CORNÉLIO JOSÉ DA SILVA, matrícula n. 84260021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Austrílio Capilé Castro, localizada no município de Nova Andradina/MS, no período de 1º a 30 de junho de 2023, em substituição à servidora Fátima Bregochi Trovato, matrícula n. 101634021, em gozo de férias (Processo n. 29/048292/2022 – C.I. N. 560/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.467, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREIA CAETANO DE ANDRADE DE PAULO, matrícula n. 33011021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim, localizada no município de Bodoquena/MS, no período de 12 a 26 de junho de 2023, em substituição ao servidor Francisco de Alcântara Pereira, matrícula n. 89405021, que responde pela direção (Processo n. 29/036435/2020 – C.I. N. 560/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.468, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO ALCÂNTARA PEREIRA, matrícula n. 89405021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim, localizada no município de Bodoquena/MS, no período de 12 a 26 de junho de 2023, em substituição à servidora Kelly Gisele Ramalho Martins, matrícula n. 119033021, em gozo de férias (Processo n. 29/026904/2021 – C.I. N. 560/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.469, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIS FELIPE GOELLNER, matrícula n. 98272021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Pólo Prof.ª Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2023, em substituição a servidora Lucia Alves da Silva, matrícula n. 72213021, em gozo de férias (Processo n. 29/072576/2022 – C.I. N. 560/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.470, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora NAYA DE ARRUDA TORREZAN, matrícula n. 73394021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, da Escola Estadual São José, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2023, em substituição à servidora Fabiana Muniz do Carmo, matrícula n. 109269021, em gozo de férias (Processo n. 29/038414/2020 – C.I. N. 560/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.471, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 49206021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Silvio Ferreira, localizada no município de Coxim/MS, período de 17 a 31 de julho de 2023, em substituição à servidora Ana Maria Borges da Conceição, matrícula n. 37654021, em gozo de férias (Processo n. 29/057479/2022 – C.I. N. 560/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.472, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor LUÍS HENRIQUE CRISTIAN DE CASTRO, matrícula n. 123011021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Pólo Prof.ª Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, localizada no município de Campo Grande/MS, a contar de 15 de maio a 31 de dezembro de 2023, em decorrência da dispensa, a pedido, da servidora Eliene Flores, matrícula n. 83401021 (C.I. N. 182/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.473, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação relacionados a seguir, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados, nas respectivas unidades escolares (C.I. N. 1466/SUPED/SED/2023):

MUNICÍPIO: AQUIDAUANA	
Nome APARECIDA DA COSTA MACEDO	Processo n. 29/018049/2023

Matrícula n. 75479023	Cargo: Professora	C/H 20	Turno Vespertino	Período 2/5/2023 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Marechal Deodoro da Fonseca				
MUNICÍPIO: CORUMBÁ				
Nome MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR				Processo n. 29/035370/2023
Matrícula n. 73055021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Vespertino	Período 2/5/2023 a 31/12/2023.
Na Escola Estadual Maria Helena Albaneze				
Nome RUTE VELASCO DE LIMA				Processo n. 29/035373/2023
Matrícula n. 113594021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 2/5/2023 a 31/12/2023.
Na Escola Estadual Maria Helena Albaneze				
MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS				
Nome: JOYCE JULIETE DE OLIVEIRA				Processo n. 29/023845/2023
Matrícula n. 453869025	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 2/3/2023 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Bom Jesus				
Nome: LUCAS SCARINI FERRARI				Processo n. 29/034373/2023
Matrícula n. 499845021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Vespertino	Período 10/4/2023 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Edwards Corrêa e Souza				

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.474, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

DISPENSAR o servidor LUÍS HENRIQUE CRISTIAN DE CASTRO, matrícula n. 123011021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-D, e de ordenador de despesas, nos impedimentos do diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual José Antônio Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, a contar de 15 de maio de 2023 (C.I. N. 181/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.475, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abri de 2023, resolve:

REVOGAR a designação da servidora lotada na Secretaria de Estado de Educação, que exerce a função de Coordenador Pedagógico, na respectiva unidade escolar, com validade a contar das datas abaixo indicadas (C.I. N. 1466/SUPED/SED/2023):

Nome	Matrícula	Resolução Diário Oficial	Escola	Município	A partir de	Número do Processo

Ana Carla Peres de Oliveira	79159021	Res. "P" SED n. 1.513, de 9 de junho de 2022. Publicado no D. O. n. 10.859 de 10/6/2022, pág. 486.	EE Presidente Vargas	Dourados	9/5/2023	29/038451/2023
Fernando Ferreira da Silva	48053021	Resolução "P" SED n. 713, de 29 de março de 2022. Publicado no D. O. n. 10.790 de 30/3/2022, pág. 217.	Escola Estadual Prof. Iolanda Ally	Mundo Novo	20/3/2023	29/027/144/2023
Elessandra Aparecida da Silva	90781022	Res. "P" SED n. 2.715, de 7 de outubro de 2020. Publicado no D. O. n. 10. 299 de 8/10/2020, pág. 99.	EE Padre João Tomes	Três Lagoas	1º/5/2023	29/034570/2023

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.476, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, Previstas no Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto "P" n. 640, de 28 de abril de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.449, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.158, de 15 de maio de 2023, página 121 e 122, que designou a servidora ANA PAULA MACHADO DA SILVA, matrícula n. 35850021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, localizada no município de Nioaque/MS (Processo n. 29/035665/2023 – C.I. N. 183/COGES/SED/2023)

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Secretaria de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Servidor:	Giovana Soares Buzinaro, matrícula 495497022, ocupante do cargo Especialista de Serviços de Saúde, função Cirurgião Dentista do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Coordenadoria de Ações em Saúde da Diretoria-Geral de Atenção à Saúde.
Assunto:	Liberação de ponto para frequentar o curso de Especialização em Implantodontia e Periodontia do Instituto Odontológico das Américas, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.
Despacho:	Defiro o pedido com fulcro no artigo 26, inciso III da Lei Estadual n. 5.175, de 06 de abril de 2018.
Processo:	27/000645/2023.

Campo Grande/MS,09 de maio de 2023.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 335, 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso

do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula e função discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 25 de julho de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	N° PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO
LUIS PAULO ARAUJO DE FIGUEREDO	499023021	27/011617/2022	10	5	01/04/2015 a 29/03/2020

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 332, 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula e função discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1° de janeiro de 2022.

SERVIDORA	MATRÍCULA	N° PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO
Priscilla dos Santos Costa	431842022	27/013534/2022	10	5	06/07/2015 a 08/07/2020

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.338, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo à matrícula e função discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	N° PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
PATRICIA RODRIGUES SOUZA SANTOS	101752021	27/001151/2018	05	10	17/04/2018 a 15/04/2023	16/04/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 364, 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 1º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora HYLDA KAROLYNE MAIA DE ALMEIDA, matrícula n. 411770/01, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, atualmente lotada na Secretaria Estadual de Saúde, para desempenhar suas funções junto ao CORE – Complexo Regulador Estadual, com validade a partir da data da publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 328, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 139/2023 – GCONT 21552, Processo n. 27/004444/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a G&E Engenharia e Soluções Prediais LTDA, objetivando a contratação de serviço de reparo predial para atender o Hemosul, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MARIO SERGIO PEREIRA IPOLITO	65624021
SUBSTITUTO	EDVALDO ROCHA AREDES	65285021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MARIA EDUARDA CINTRA PERETTI	486925023
SUBSTITUTO	EDVÂNIA BORCHES CORRÊA	129487024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.159, de 16 de maio de 2023, fl. 69.
RESOLUÇÃO "P" SES N. 348, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 136/2023 – GCONT 21571, Processo n. 27/013078/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa AGASUS S.A., objetivando por meio de Registro de Preços a contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	TIAGO OLIVEIRA VARGAS	94273021
SUBSTITUTO	ALESSANDRO VILHALBA FERNANDES	129943024

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MARCOS ESPINDOLA DE FREITAS	56325023
SUBSTITUTO	LUIZ FABIANO CÂMARA	88990022

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 140, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020, para atuarem como gestores e fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preço **N. 043/SAD/2022-1, de Lâmpadas**, vigente até **01/06/2023**.

Servidora/Gestora	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Noélia dos Santos Medeiros	93684022	81/004.197/2023	FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
Suplente: Ariadne de Arruda Russo	75502021		
Servidor/Fiscal			
Titular: Valdenice Silva de Santana	104810021		
Suplente: Marcos do Santos Gauto	130079021		

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de abril de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO ''P'' SEAD/MS/N° 139, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Designa a Comissão de Monitoramento das Parcerias a serem firmadas com as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

A Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no inciso V, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Giovanna Schubach Savelli, prontuário nº 500398021, Luzia Katia Gonçalves, prontuário n. 90664021 e Ana Patricia Nassar, prontuário n. 427546023, para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO das Parcerias a serem firmadas com as Organizações da Sociedade Civil e a SEAD, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016. Passando esta a ser composta por 3 (três) membros.

Art. 2º Revogar a RESOLUÇÃO "P" SEDHAST/MS/Nº 383, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 20 de abril de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 154, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aos servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente e Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização da vida funcional.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 154, DE 9 DE MARÇO DE 2023

Nome Servidor	Matrícula	Cargo	Data Inicial Da Licença	Data Final Da Licença	Qtd. Dias Da Licença	I/P	Nome Município
Ana Cristina de Abreu da Silva Arruda Dias	79821022	Assistente de Ações Sociais	17/04/2023	16/05/2023	30	P	Campo Grande
Ana Fátima Belalian Corrêa da Silva	132375021	Assistente de Ações Sociais	18/03/2023	16/05/2023	60	P	Campo Grande
Ana Francisca Almeida da Fonseca	25306022	Assistente de Ações Sociais	14/04/2023	12/06/2023	60	I	Campo Grande
Aparecida Ferreira Cruz	53399021	Gestor de Ações Sociais	25/02/2023	17/03/2023	21	P	Campo Grande
Carlos Eduardo Souza Lima	66406022	Assistente de Ações Sociais	09/03/2023	07/04/2023	30	I	Campo Grande
Carlos Eduardo Souza Lima	66406022	Assistente de Ações Sociais	11/04/2023	30/04/2023	20	P	Campo Grande
Carmen Ligia Cavalheiro Ferreira	69317021	Gestor de Ações Sociais	14/03/2023	227/03/2023	14	I	Campo Grande
Cimara Fernandes de Oliveira Cabral	87106022	Gestor de Ações Sociais	23/03/2023	11/04/2023	11	I	Aquidauana
Divaldo Borges Pinto	68553021	Agente de Ações Sociais	20/02/2023	20/05/2023	90	I	Campo Grande
Edmar Antônio Francelino dos Santos	67754021	Gestor de Ações Sociais	22/03/2023	20/05/2023	60	P	Campo Grande
Emerson Bordon Lopes	91296021	Assistente de Serviços Operacionais	25/02/2023	10/04/2023	45	P	Campo Grande
Erica Paes Pereira	116197021	Agente de Ações Sociais	20/03/2023	18/04/2023	30	I	Campo Grande
Eva Gomes Ribeiro	131219021	Assistente de Ações Sociais	31/03/2023	29/04/2023	30	I	Campo Grande
Fermina Rosalva Vasques Alfonso	85894023	Gestor de Ações Sociais	02/02/2023	02/04/2023	60	I	Campo Grande
Giuliana Pereira Batistote	82618022	Assistente de Ações Sociais	13/04/2023	13/04/2023	1	P	Campo Grande
Giuliana Pereira Batistote	82618022	Assistente de Ações Sociais	02/03/2023	31/03/2023	30	P	Campo Grande
Glaucia Regina Quadra Vilhiagra	113460021	Assistente de Ações Sociais	16/03/2023	04/04/2023	20	P	Campo Grande
Gorbery de Andrade Araújo	39895021	Assistente de Serviços Operacionais	29/01/2023	28/04/2023	90	P	Campo Grande
Ione Abreu da Fonseca Bogarim	131216021	Agente de Ações Sociais	21/02/2023	21/05/2023	90	I	Campo Grande
Irmã Brandão da Silva Lopes	58941021	Agente de Ações Sociais	11/04/2023	10/05/2023	30	I	Campo Grande
Ivanilde Pinheiro	7611021	Agente de Ações Sociais	10/04/2023	09/05//2023	30	P	Campo Grande
Josefina Gomes da Silva	62010021	Agente de Ações Sociais	17/03/2023	15/05/2023	60	P	Campo Grande
Joseli de Araujo Santos	129805021	Agente de Ações Sociais	22/03/2023	20/04/2023	30	I	Campo Grande
Lazaro Almeida de Oliveira	118281021	Agente de Ações Sociais	02/03/2023	12/03/2023	11	I	Campo Grande

Leda Maria Borges Almeida dos Santos	107558021	Assistente de Ações Sociais	04/03/2023	01/07/2023	120	P	Campo Grande
Luiz Carlos Benites Barbosa	87029021	Agente de Ações Sociais	08/02/2023	09/03/2023	30	I	Campo Grande
Madalena Castilho	78514021	Gestor de Ações Sociais	16/03/2023	04/04/2023	20	I	Campo Grande
Marfiza Maria Hardoim Santullo	74250021	Gestor de Ações Sociais	17/04/2023	06/05/2023	20	P	Campo Grande
Marfiza Maria Hardoim Santullo	74250021	Gestor de Ações Sociais	28/03/2023	16/04/2023	20	P	Aquidauana
Maria Alzira de Souza	107908021	Assistente de Ações Sociais	10/03/2023	08/05/2023	60	I	Campo Grande
Maria de Lourdes Leite Goulart	27940021	Assistente de Ações Sociais	01/03/2023	30/03/2023	30	I	Campo Grande
Maria Eleusa Freires da Silva	72360021	Assistente de Ações Sociais	07/03/2023	05/04/2023	30	P	Campo Grande
Maria Marlene Guimarães Martins	69805021	Agente de Ações Sociais	24/03/2023	03/05/2023	41	P	Campo Grande
Maria Selva Ortiz Acosta	32634023	Assistente de Ações Sociais	13/03/2023	27/03/2023	15	P	Campo Grande
Maria Selva Ortiz Acosta	32634023	Agente de Ações Sociais	28/03/2023	11/04/2023	15	P	Campo Grande
Maria Selva Ortiz Acosta	32634023	Assistente de Ações Sociais	16/02/2023	02/03/2023	15	I	Campo Grande
Marismeire Silva	75485021	Agente de Ações Sociais	14/03/2023	12/04/2023	30	P	Campo Grande
Maristania Vieira	76828023	Gestor de Ações Sociais	07/03/2023	05/04/2023	30	I	Campo Grande
Maristela Felix Mendonça Marques	132815022	Assistente de Ações Sociais	09/02/2023	07/04/2023	120	P	Campo Grande
Nauhyla Correa de Arantes	2734021	Assistente de Relação de Consumo	24/02/2023	24/04/2023	60	P	Campo Grande
Nilton Gomes Ferreira	77203021	Gestor de Ações Sociais	05/04/2023	04/05/2023	30	I	Campo Grande
Noemi Melgarejo Pedro	71774021	Agente de Ações Sociais	03/03/2023	22/05/2023	81	I	Campo Grande
Norma Maria Pereira Stavarengo	49815021	Assistente de Ações Sociais	17/04/2023	16/05/2023	30	I	CAMPO Grande
Otilia Lucia Olmedo	132890021	Agente de Ações Sociais	10/02/2023	10/05/2023	90	I	Campo Grande
Patrícia Rejane Figueiredo Farias de Sales	111004021	Gestor de Ações Sociais	07//03/2023	04/06/2023	90	I	Campo Grande
Rodrigo Antunes Estrada	121359021	Assistente de Ações Sociais	27/02/2023	27/05/2023	90	P	Campo Grande
Rosa Maria de Oliveira Freitas	32383021	Assistente de Ações Sociais	30/03/2023	30/04/2023	32	I	Campo Grande
Rosiane de Barros Almeida	132300023	Agente de Ações Sociais	27/02/2023	28/03/2023	30	I	Campo Grande
Rosiane de Barros Almeida	132300023	Agente de Ações Sociais	29/03/2023	27/04/2023	30	P	Campo Grande
Selma Teruya Hirokawa	89852021	Gestor de Ações Sociais	03/02/2023	03/04/2023	60	P	Campo Grande
Simone Bastos Monteiro	83986021	Assistente de Ações Sociais	15/03/2023	13/05/2023	60	P	Campo Grande
Suzilene da Silva Pereira	133472021	Agente de Ações Sociais	10/04/2023	24/05/2023	45	I	Campo Grande
Valeria Christina Britts de Oliveira	108790021	Agente de Ações Sociais	14/03/2023	12/04/2023	30	I	Campo Grande
Valeria Christina Britts de Oliveira	108790021	Agente de Ações Sociais	13/04/2023	27/04/2023	15	P	Campo Grande
Vera Lucia Hortega	22496022	Gestor de Ações Sociais	03/03/2023	01/05/2023	60	I	Campo Grande

Zafira da Silva Abes	78875024	Gestor de Relações de Consume	02/04/2023	01/05/2023	30	P	Campo Grande

Campo Grande - MS, 9 de março de 2023

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humano

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 160, de 10 de MAIO de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, a **conduzirem veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	Matrícula	CNH N.	CAT.	LOTAÇÃO
Erocides Bueno Minella	492179022	03944629142	AB	UTRANSP/SEAD
Luciene Lima de Almeida	504338021	00594562969	AB	UTRANSP/SEAD

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 10 de maio de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 163, de 11 de MAIO de 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR a servidora abaixo relacionada, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	Matrícula	CNH N.	CAT.	LOTAÇÃO
Jessica Limeira Fernandes	504664021	07571852027	AB	UTRANSP/SEAD

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 11 de maio de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 155, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Dulcelina e Silva Torres – matricula 76527021, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais, para desempenhar a função de Chefe de Unidade, da Unidade de Apoio ao Servidor, vinculada a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SUAOF, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de março de 2023.

Campo Grande - MS, 9 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 156, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Katia dos Santos Alves – matricula 130723021, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais, para desempenhar a função de Chefe de Unidade, da Unidade de Avaliação e Controle de Gestão de Pessoas, vinculada a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SUAOF, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD.

Art. 2º - Revoga-se a RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N° 354, de 29 de setembro de 2012, publicada em Diário Oficial Eletrônico n. 10.957, de 4 de outubro de 2022 – pag. 124.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Campo Grande - MS, 9 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 157, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Célio Andrade Bernardes – matricula 480091023, ocupante do cargo Direção Executiva e Assessoramento, para desempenhar a função de Chefe de Unidade, da Unidade de Serviços Gerais, vinculada a Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contrato e Patrimônio/COMCP/SUAOF, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Campo Grande - MS, 9 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 158, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, para desempenharem a função de Coordenador (a) da respectiva Coordenadoria, vinculada à Superintendência de Orientação e Defesa do Consumidor, pertencente a Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor, conforme anexo único a esta Resolução.

Art. 2º - Revoga-se a RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N° 7, de 4 de janeiro de 2023, publicada em Diário Oficial Eletrônico n. 11.035 – Edição Extra, de 5 de janeiro de 2023 – pag. 9.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 158, DE 9 DE MAIO DE 2023

NOME	MATRÍCULA	COORDENADORIA
Erivaldo Marques Pereira	79298024	Coordenadoria de Gestão de Processos
Rosimeire Cecilia da Costa	44950021	Coordenadoria de Atendimento, Orientação e Fiscalização

Campo Grande - MS, 9 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 159, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Andrea Sales Teixeira Lário – matricula 77233024, ocupante do cargo Direção Executiva e Assessoramento, para desempenhar a função de Chefe de Unidade, da Unidade de Almoxarifado, vinculada a Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contrato e Patrimônio/COMCP/SUAOF, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD.

Art. 2º - Revoga-se a RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N° 363, de 4 de outubro de 2022, publicada em Diário Oficial Eletrônico n. 10.965, de 17 de outubro de 2022 – pag. 106.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Campo Grande - MS, 9 de maio de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 2/2023 - SEAD

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar o servidor Uwe Klassen, matrícula n. 21348021, ocupante do Cargo Assistente de Serviços Operacionais, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da primeira publicação deste Edital, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 8h às 10h e das 14h às 16h, para tratar de assuntos do seu interesse.

Campo Grande - MS, 8 de maio de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 102, DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n. 009/2023, a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado e a empresa Positivo Tecnologia S.A., visando a aquisição de Microcomputadores, Tipo Notebook, objeto do Processo Administrativo n. 83/009.747/2023, conforme especificação constante do quadro:

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
TIAGO JOSE LEÃO ROSSI Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento Matrícula: 435411026	DIEGO DE OLIVEIRA LIMA Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento Matrícula: 31231026
Fiscal Substituto	Gestor Substituto
LUCAS ALEXSANDER ALMEIDA Cargo: Gestão e Assistência Matrícula: 498846022	VAGNER SILVA RODRIGUES MOTA Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento Matrícula: 433798026

Compete ao Fiscal do contrato executar as atividades descritas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades descritas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, demais atribuições previstas no Edital do respectivo certame licitatório e no instrumento contratual.

Campo Grande (MS), 15 de maio de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 116, DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n. 010/2023, a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado e a empresa Positivo Tecnologia S.A., visando a aquisição de Microcomputadores, Tipo Desktop, objeto do Processo Administrativo n. 83/009.752/2023, conforme especificação constante do quadro:

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
TIAGO JOSE LEÃO ROSSI Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento Matrícula: 435411026	DIEGO DE OLIVEIRA LIMA Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento Matrícula: 31231026
Fiscal Substituto	Gestor Substituto
LUCAS ALEXSANDER ALMEIDA Cargo: Gestão e Assistência Matrícula: 498846022	VAGNER SILVA RODRIGUES MOTA Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento Matrícula: 433798026

Compete ao Fiscal do contrato executar as atividades descritas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades descritas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, demais atribuições previstas no Edital do respectivo certame licitatório e no instrumento contratual.

Campo Grande (MS), 15 de maio de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA CGP/SEJUSP/MS, Nº 004, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 114, de 19 de dezembro de 2005 e, Decreto 12.107, de 24 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o término do Curso de Formação Policial realizado pela Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), para as carreiras de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal;

CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos relacionados nos ANEXOS DO DECRETO "P" N. 560, N. 562 e N. 563, DE 12 DE ABRIL DE 2023, publicados no Diário Oficial Eletrônico nº 11.133, de 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a iminência do término do prazo para a posse dos candidatos nomeados, para exercerem o cargo de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal, conforme disposto no artigo 64 da Lei Complementar n° 114, de 19 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias para a posse dos candidatos nomeados, para exercerem o cargo de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal, relacionados nos ANEXOS DO DECRETO "P" N. 560, N. 562 e N. 563, DE 12 DE ABRIL DE 2023, publicados no Diário Oficial Eletrônico nº 11.133, de 18 de abril de 2023, com fulcro no artigo 19, §1º da Lei Estadual n° 1102, de 10 de outubro de 1990.

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Perito Criminal
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 449 , DE 16 DE MAIO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino	Processo
SD QPPM	490352021	LEANDRO ROCHA	12ª CIPM / CPA-2 / São Gabriel do Oeste – MS	9º BPM / CPM / Campo Grande - MS	31/022566/2023 de 12/04/2023
3º SGT QPPM	120662021	WLADIMIR PINHEIRO DA SILVA	9º BPM / CPM / Campo Grande - MS	12ª CIPM / CPA-2 / São Gabriel do Oeste – MS	31/026601/2023 de 03/05/2023

(Solução a CI n. 305/SUBCMDG/PMMS, de 16 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 013/DEIP/PMMS, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, art. 59, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

Art. 1º Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 014/CEFAP/PMMS, de 10 de maio de 2023.** (Anexo I).

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 013/DEIP/PMMS, DE 12 DE MAIO DE 2023

PORTARIA n. 014/CEFAP/PMMS, de 10 de maio de 2023.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 10/2020-DEIP, de 10 de março de 2020 - Diretriz de Ensino da PMMS, **RESOLVE**:

I. ANULAR A MATRÍCULA do policial militar abaixo relacionado, no **Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFS/2023 Turma 30ª),** em consonância com o item 16.8, do EDITAL n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-30/QPPM, publicado no DOE nº 10.979, de 31 de outubro de 2022, por deixar de cumprir requisito previsto no inciso VIII, do § 1º, do artigo 15-B, da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990:

ORD.	GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
1	CB QPPM	EDNILSON PINTO DE MENDONÇA	73447021

II. PUBLIQUE-SE.

WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Mat. 98908021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 446, DE 16 DE MAIO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Sgt QPPM **FABIANO BARBOSA PRADO**, matrícula 14275021, do **3º Pel / 1ª Cia / 13º BPM / CPA-2 / Inocência - MS**, para o **Comando Geral / Ajudância-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS.**
(Solução a CI n. 303/SUBCMDG/PMMS, de 15 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 447, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Sgt QPPM **CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Mat 81608021, do **2º Pel / 2ª Cia / 5º BPM / CPA-2 / Sonora - MS**, para o **3° Pel / 2ª Cia /** 5**° BPM / CPA-2 / Rio Verde de MT– MS.**
(Solução a CI N. 411/CPA02/PMMS, de 15 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

GIL ALEXANDRE DA ROCHA –Cel QOPM
Comandante do CPA-2

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 448, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cap QOPM **RODINEY RIBEIRO DE VASCONCELOS**, Mat. 121936021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados - MS,** cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **15 de maio a 10 de junho de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o 2º Sgt QPPM **ROBSON GRACIOTO RODRIGUES**, Mat. 97718021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 3ª GPM / 3º PEL / 9ª CIPM / CPA-1 / Laguna Caarapã - MS,** cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **10 a 21 de maio de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 949/GAB/PMMS/2023, de 12 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SAA/CPM N. 011, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE DO POLICIAMENTO METROPOLITANO DA PMMS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (Cada), do Policiamento Metropolitano da PMMS, conforme art. 15 do Decreto n. 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 16 de maio de 2023, e revogar a portarias "P" SAA/CPM n. 010 de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.156, de 11 de maio de 2023:

Matrícula n.	Servidor	Função
17682021	Henrique Antônio Amaro Vieira	Coordenador
93791021	Felipe Rodrigues Gamarra Júnior	Membro
107698021	Cleidinaldo de Freitas Santos	Membro
88278021	Luiz Carlos da Silva Lopes	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 16 de maio de 2023.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE – CEL QOPM
Comandante do CPM
Mat. 85075021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 174, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino constantes na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
15.626-021	2º Sgt BM Carlos Nilton Gusmão Junior	Aj. Geral/BM-6	Aj. Geral/GAB-2
92.259-021	2º Sgt BM Eliane Guimaraes Rodrigues	CMIL/SEJUSP/CIOPS	Aj. Geral/DEIPE/ECIM

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Cel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 021/2023

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL "DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA" – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 142 do Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006:
CONSIDERANDO as atribuições da Academia de Polícia Civil, estabelecidas pela Lei Complementar nº114/2005 e o Decreto 12.218/2006, a qual compete buscar a máxima excelência nas suas atividades de ensino;
CONSIDERANDO as diretrizes traçadas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil de MS;
CONSIDERANDO as disposições constantes no **EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 019/2023,** de 08 de fevereiro de 2023;
Torna público, a relação com os nomes dos servidores que concluíram (ANEXO I) e que não concluíram (ANEXOII) o Curso de "Entrevista e Depoimento Especial".
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) úteis a contar da publicação deste.

Campo Grande – MS, 15 de maio de 2023.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 021/2023 (Concluíram o Curso Entrevista e Depoimento Especial)

ALCIONE GARCIA PEREIRA SANTOS
ALEX AUGUSTO RIBEIRO DE JESUS
ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

ANALICE LOPES MORAES BANDEIRA
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
ANDRE LUIZ SILVEIRA DE QUEIROZ
BRENDA CORDEIRO DE JESUS
CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES
CELSO BRAGA CORREA
CRISTIANE PEGORARO
DAMIÃO BORGES FERREIRA
DANIEL LUZ DA SILVA
DANIEL VICENTINI RODRIGUES
DENISE KADES DE OLIVEIRA
DERALDO NASCIMENTO SANTOS
FABIANO RODRIGUES DA SILVA
FELIPE ALVAREZ MADEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA PAIVA
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA
FREDERICO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
GABRIEL DESTERRO E SILVA PEREIRA
GIDEÃO ROSA FAGUNDES
GISLENE DA SILVA GOMES
HELIO DE JESUS SANTOS JUNIOR
IDELFONSO BATISTA DE ARAUJO JUNIOR
IRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
ISAIAS NASCIMENTO DE FREITAS
JAMILTY FERREIRA CARDOSO
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
JOCELINA DE SOUZA ORTIZ LEITE
KATIA DENISE PEREIRA MIRANDA ZERIAL
KELI FABINE BRANCO
LEONARDO BRITES JUNIOR
LOUISE ROSANA DE JESUS PENHAVEL
LUCAS SOARES DE CAIRES
LUCIMAR TEODORO PINHEIRO
LÚDIO ESPÍRITO SANTO
MARCELO GONÇALVES DE MELO E SILVA
MILTON BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
MISLENE CRISTINA DOS SANTOS B. TORRES

ORLANDO JUNQUEIRA MARQUES CALDEIRA

PATRICIA DA SILVA VALENTE
PEDRO HENRIQUE PILLAR CUNHA
RANIERE FERREIRA DE NOVAES
RAPHAEL DA COSTA PAIM
REGINA CARLA GUILHERME DA SILVA
REGINALDO NANTES DA SILVA
RENATO TAKAHIRO SHINZATO MOLICAWA
ROBERTO PALMEIRA DA SILVA
ROBERTO SILVA DA CRUZ
RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM
RODRIGO MAURICIO FLORIANO
ROMULO TEIXEIRA MARCELO
ROSIMAR DA SILVA NECO
SILVANA JORGE DA SILVA
TELMO DE TILLIO FIGUEIRÓ
THAINARA ATENA DE SOUZA ARAÚJO
VAGNALDO ALVARENGA DO AMARAL
VALERIA FERREIRA DO NASCIMENTO
VALMIR ROBERTO DIAS
VIVIANE GABILANE DOS SANTOS
VIVIANE MADRID RODRIGUES
WAGNER AUGUSTO RIGONI
WILLIAN FRANCISCO LIMA
WILLYAN ROBERTO SARTOR

ANEXO II - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 021/2023 (Não Concluíram o Curso Entrevista e Depoimento Especial)

Nome	Motivo
ADRIANE HOLDINA PINHEIRO SEIBEL	**Ausência justificada**
AGNES ALVES DA SILVA	**Ausência não justificada**
ANDRE LUIZ SILVA DA CRUZ	**Ausência não justificada**
ELIEL DOS SANTOS VALE	**Ausência não justificada**
FLAVIO FERRAZ CORDEIRO PIFFER	**Ausência justificada**
JOEL DE SOUZA MELO	**Ausência não justificada**
JOILCE SILVEIRA RAMOS	**Ausência justificada**
KLEBER ALISSON AMARILHA PIGOSSO	**Ausência justificada**
PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS	**Ausência não justificada**
PAULO HENRIQUE MALUF ALVES	**Ausência não justificada**
SAMIR CARVALHO UNTAR	**Ausência não justificada**
WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	**Ausência não justificada**

Campo Grande – MS, 15 de maio de 2023.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO

Delegado de Polícia

Diretor da Academia de Polícia Civil

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 254, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação contida na Comunicação Interna nº 188, de 16 de maio de 2023, do Departamento de Polícia do Interior/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
332693022	Alex Lago Bastos	Investigador de Polícia Judiciária	PRI	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS	Delegacia de Atendimento à Mulher de Dourados/MS
121296023	Breno Muniz de Oliveira	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS
115293024	Fábio da Silva	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia de Atendimento à Mulher de Dourados/MS	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS

426400022	Oseias Medeiros da Silva	Investigador de Polícia Judiciária	PRI	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS
424361022	Valdinei da Silva Pereira	Investigador de Polícia Judiciária	PRI	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS

Campo Grande, MS, 16 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM-MS/N. 49, de 16 de maio de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023, e considerando o Art.2º da Portaria "N" AEM-MS/N.06/2023 que cria a Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (CGI) da AEM-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (CGI):
a) Titular da Unidade Seccional de Controle Interno da AEM-MS, representada por Alex Balero Lessa, que a presidirá;
b) Diretoria Executiva, representada por Eliane Helena Carvalho Araújo Joaquim;
c) Diretoria de Administração e Finanças, representada por Elizandra da Silva Morilho;
d) Diretoria Técnica, representada por Reinaldo Soares Tinoco;
e) Diretoria de Laboratórios, representada por Alex Balero Lessa;
f) Assessoria de Tecnologia de Informação, representada por Bruno César Gonçalves de Toledo;
g) Ouvidoria, representada por Airton Edison de Araújo Filho.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Diretor Presidente
Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 423, de 16 de maio de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/029.396/2023; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Isabela Escobar dos Santos, matrícula nº 477045022 e Fábio Freitas de Andrade, matrícula n° 119652022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 424, de 16 de maio de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/029.493/2023; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021, e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN Nº 420, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
CONSIDERANDO as alterações e acréscimos à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Emenda Constitucional nº 88, de 8 de dezembro de 2021, que cria o órgão Polícia Penal, através do Art. 40, IV;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização visual do policial penal do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realizar estudos quanto a padronização do uniforme a ser utilizado pelos policiais penais, devendo ser apresentado o resultado no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado pelo presidente da comissão.
Parágrafo único. As reuniões e deliberações da comissão deverão ser registradas em ata e ocorrerão com a presença do presidente e, no mínimo, 07 (sete) membros, em data, horário e local previamente divulgado a todos os membros, bem como ao Diretor-Presidente da AGEPEN/MS para que se faça presente, quando entender necessário.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	118992021	PRESIDENTE
JEAN CARLOS DA SILVA CUNHA	9656022	1º SECRETÁRIO
MARCIO JOSÉ DA SILVA MACIEL	467953022	2º SECRETÁRIO
CAROLINA GIATTI SODRE ARRUDA COELHO	117614021	MEMBRO
LORIVAL PEREIRA DA MOTA	67849024	MEMBRO
CREONE DA CONCEIÇÃO BATISTA	48301021	MEMBRO
JONATHAN FREDERICO CORREA VELOSO	495186022	MEMBRO
THAYANE DOS SANTOS MARTINS	54662023	MEMBRO
RANGEL SCHVEIGER	92821022	MEMBRO
URAMAR PEREIRA KOSLOSKI FILHO	313473022	MEMBRO
LUCIANA ALVES DA COSTA	468250022	MEMBRO
CAROLINE DANCS DE PROENÇA	47769022	MEMBRO
EUGÊNIO RAFAEL ROULEDO MORETTI	476883022	MEMBRO
MURILO DE AQUINO SOARES	476909022	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS
Matrícula nº. 64973022

PORTARIA AGEPEN Nº 421, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
CONSIDERANDO as alterações e acréscimos à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Emenda Constitucional nº 88, de 8 de dezembro de 2021, que cria o órgão Polícia Penal, através do Art. 40, IV;
CONSIDERANDO o prevê o art. 5º, §1º, da Lei 5.846, de 30 de março de 2022 ao expor que *"os servidores provenientes dos cargos transformados de Agente Penitenciário Estadual, das áreas de Assistência e Perícia e de Administração e Finanças, permanecerão no exercício das funções atualmente desempenhadas, para manutenção do funcionamento do Sistema Penitenciário Estadual, até que sejam providos os cargos de Gestor de Atividades do Sistema Penal, por meio de concurso público"*;
CONSIDERANDO que os servidores das áreas de Assistência e Perícia e de Administração e Finanças deverão passar por capacitação específica, definida em regulamento editado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, para que possam atuar nas atribuições de Policial Penal, conforme previsão do art. 5º, §2º da Lei 5.846, de 30 de março de 2022;
CONSIDERANDO que o regulamento, de que trata o §2º, do art. 5º, da Lei 5.846/22, será elaborado mediante proposta formulada por grupo de trabalho indicado pelo titular da AGEPEN (Art. 5º, §3º, da Lei 5.846/22).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realizar estudo visando regularizar a situação dos servidores das áreas de Assistência e Perícia e de Administração e Finanças em decorrência da transformação do cargo de Agente Penitenciário para o cargo de Policial Penal (art. 4º, da Lei 5.846/22), no que tange a capacitação;
§1º A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o resultado do s trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado pelo presidente da comissão.
§2º As reuniões e deliberações da comissão deverão ser registradas em ata e ocorrerão com a presença do presidente e, no mínimo, 05 (cinco) membros, em data, horário e local previamente divulgado a todos os membros, bem como ao Diretor-Presidente da AGEPEN/MS para que se faça presente, quando entender necessário.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	118992021	PRESIDENTE
CREONE DA CONCEIÇÃO BATISTA	48301021	MEMBRO
FABRICIA GIL LIMA DE SOUZA	115732022	MEMBRO
LORIVAL PEREIRA DA MOTA	67849024	MEMBRO
LUCIANA PEREIRA DE LIMA	127011022	MEMBRO
MARCOS MOISES DE SANT ANA JUNIOR	28966021	MEMBRO
MARINA MAICA PAZ	467901023	MEMBRO
RAUL AUGUSTO APARECIDO SÁ RAMALHO	33855022	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS
Matrícula nº. 64973022

PORTARIA AGEPEN Nº 422, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
CONSIDERANDO as alterações e acréscimos à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Emenda Constitucional nº 88, de 8 de dezembro de 2021, que cria o órgão Polícia Penal, através do Art. 40, IV;
CONSIDERANDO que a competência, a estrutura, a organização, a investidura, os direitos, as prerrogativas, as atribuições e o regime disciplinar da Polícia Penal será através de Lei, conforme dispõe o art. 51-A, parágrafo único, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul;
CONSIDERANDO a instituição da comissão, através da PORTARIA AGEPEN Nº 289, DE 04 DE MAIO DE 2022, com o objetivo de realizar estudo quanto à estruturação organizacional da Polícia Penal, bem como, adequações necessárias à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPEN/MS;
CONSIDERANDO que os trabalhos da comissão, instituída através da PORTARIA AGEPEN Nº 289, DE 09 DE MAIO DE 2022, foram finalizados;
CONSIDERANDO posicionamento do Sindicato dos Servidores da Administração Penitenciária – SINSAP/MS, através do Ofício nº 16/2023, da necessidade de formação de nova comissão para análise e adequações que se fizerem necessárias ao trabalho apresentado pela comissão instituída pela PORTARIA AGEPEN Nº 289, DE 04 DE MAIO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Dar por finalizado os trabalhos desenvolvidos pela comissão instituída pela PORTARIA AGEPEN Nº 289, DE 04 DE MAIO DE 2022, dissolvendo-a.
Art. 2º Instituir comissão para analisar o resultado dos trabalhos apresentados pela comissão citada no artigo anterior, sugerindo, quando for o caso, adequações necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado pelo presidente da comissão.
§1º As reuniões e deliberações da comissão deverão ser registradas em ata e ocorrerão, obrigatoriamente, com presença de no mínimo 04 (quatro) membros, sendo designado o secretário, pelo presidente, dentre os titulares.
§2º Os membros titulares serão substituídos se houver 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) alternadas, assumindo a vaga, sequencialmente, o 1º e o 2º suplentes. Cabendo ao presidente indicar novos membros, caso seja necessário, conforme a complexidade do assunto a ser analisado.
§3º O Colaborador poderá participar das reuniões, desde que convocado pelo presidente, objetivando auxiliar a comissão com informações relacionadas a regulamentação da Polícia Penal em nível nacional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	118992021	POLICIAL PENAL	PRESIDENTE
LORIVAL PEREIRA DA MOTA	67849024	POLICIAL PENAL	MEMBRO TITULAR
JEAN CARLOS DA SILVA CUNHA	9656022	POLICIAL PENAL	MEMBRO TITULAR
MARCOS DE GOES ESCOBAR	29636021	POLICIAL PENAL	MEMBRO TITULAR
GIORGIA L. SILVESTRE DO AMARAL OLIVEIRA	89392022	POLICIAL PENAL	MEMBRO TITULAR
MARCOS MOISES DE SANT ANA JUNIOR	28966021	POLICIAL PENAL	MEMBRO TITULAR
RAUL AUGUSTO APARECIDO SÁ RAMALHO	33855022	POLICIAL PENAL	1º SUPLENTE
ANDRE LUIZ GARCIA SANTIAGO	122531022	POLICIAL PENAL	2º SUPLENTE
FERNANDO FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	51504021	POLICIAL PENAL	COLABORADOR

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS
Matrícula nº. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 419, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 15.507 de 25 de agosto de 2020, que regulamenta o pagamento da indenização de aperfeiçoamento funcional dos integrantes da carreira Segurança Penitenciária do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciária do estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS), nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência de correlação do curso de capacitação, aperfeiçoamento ou pós-graduação *lato ou stricto sensu,* com as atribuições do cargo do servidor, conforme previsto no Art. 3º do Decreto nº 15.507, de 25 de agosto 2020, publicado no DOE Nº 10.264, p. 2 e 3, de 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Avaliação, para analisar e atestar a compatibilidade do conteúdo programático com as diretrizes institucionais da AGEPEN/MS, para fins de pagamento da indenização de aperfeiçoamento funcional aos servidores integrantes da Carreira Segurança Penitenciária.

Matrícula	Nome	Função
20193021	Fabricia Oliveira Silva Fanaia	Presidente
77081021	Rita Luciana Domingues	Suplente
418450022	Barbara Barros Machado Bogalho Junqueira	Membro
91336022	Elaine Cristina de Souza Alencar Cecci	Suplente
115732022	Fabricia Gil Lima de Souza	Membro
89392022	Giorgia Liciane Silvestre do Amaral Oliveira	Suplente
468060022	Naytara Grotta Furlan	Membro
468315022	Eduardo Alexandre de Oliveira Fonseca	Suplente
91257023	Virgilio Napoleão Sabino	Membro
74766022	Aroldo Colanzi Vegas	Suplente
60713022	Bárbara Bortoletto Silva Lario	Membro
476898023	Leandro Francisco Fernandes Santos	Suplente
116386022	Valeska Maria Alves Pires	Membro
58059022	Luzinete Balan	Suplente

§ 1º - As reuniões e deliberações da Comissão deverão ter registro em Ata e ocorrerão com a presença do Presidente e, no mínimo, *07 (sete) membros, sendo um representante de cada* , em data, horário e local previamente divulgado a todos os membros titulares, bem como ao Diretor-Presidente da AGEPEN/MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 425, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CAROLINNE DAGHER PEREIRA**, matrícula nº. 476216024, Policial Penal, para desempenhar a função de "Assistente II, de Chefe de Núcleo de Assistência a Contratos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de ***13*/07/2023 a 27/07/2023,** em substituição ao titular **ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ** matrícula nº. 468186022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 426, 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 477614022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **12/06/2023 a 06/07/2023**, em substituição a titular **ELIANA DORACI DA SILVA,** matrícula nº. 82858021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 427, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEX SANDRO SOLIGO**, matrícula nº. 468090022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira "Diretor de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Amambai/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/07/2023 a 17/07/2023**, em substituição ao titular **VANDERLEI ALBERTO HERMANN**, matrícula nº. 74807021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 428, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS PEREIRA MARTINS JUNIOR**, matrícula nº. 110976022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Almoxarifado da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **14/06/2023 a 23/06/2023**, em substituição ao titular **VITOR JONAS SCHILDT MARTINEZ**, matrícula nº. 58135021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 429, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **JOSECLEY CRISTINA TASCA**, matrícula nº. 66423025, Policial Penal, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Diretora de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **28/06/2023 a 07/07/2023**, em substituição a titular **MARIA DE LOURDES DELGADO ALVES**, matrícula nº. 74797021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 430, de 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **MARIDIANE COUTINHO ECHEVARRIA**, matrícula nº 477693022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Supervisora de Assistência de Observação Criminológica da Diretoria de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **28/06/2023 a 07/07/2023**, durante o impedimento da titular **JOSECLEY CRISTINA TASCA**, matrícula nº 66423025, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0454, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 45824022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, símbolo 270/III/1/A, código 60030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Universidade Estadual, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/047934/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0455, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIALVA NUNES CORRÊA, matrícula n. 50228022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/019712/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0456, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA, matrícula n. 83322021, ocupante do cargo de Professor, classe

E2, nível 6, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/042574/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0457, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora JANETE MARIA DE ARRUDA, matrícula n. 52012021, categoria funcional Agente de Atividades de Trânsito, cargo Agente de Atividades de Transito, símbolo 133/FNC/1/E, código 70075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 31/012809/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0458, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora ELENISE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula n. 24410021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Enfermagem, símbolo 135/EF2/1/D, código 50185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso III, parágrafo único, e art. 8º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I e II, §7º, inciso II e art. 26, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/013324/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0459, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor ROMEU DE OLIVEIRA, matrícula n. 67689021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, classe D, nível 4, código 70283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 76-A, §7º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e art. 20, incisos, I, II, III, IV e §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 83/002666/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0460, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO RIBAS, matrícula n. 85233021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, classe F, nível 7, código 80016, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 76-A, §7º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e art. 20, incisos, I, II, III, IV e §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/017229/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0461, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor FERNANDO COSTA, matrícula n. 9646021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículo Pesados, classe D, nível 5, código 90248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 79/000872/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0462, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora DIVINA GARCEZ CALIL, matrícula n. 130654021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 455, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/002747/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0463, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CATIA DO CARMO DO NASCIMENTO, matrícula n. 48403021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Limpeza, classe E1, nível 7, código 60025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro

no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/027314/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0464, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor GILBERTO LISBOA LEÃO, matrícula n. 61102022, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 6, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/069506/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0465, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora TEREZA DE CARVALHO PEREZ, matrícula n. 38070021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe E2, nível 7, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/073115/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0466, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ZELIA ALVES FERNANDES, matrícula n. 65209021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe E2, nível 7, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/081272/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0467, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei

n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora DARCI CEIGO DOS SANTOS, matrícula n. 54463021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe D1, nível 5, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/080612/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0468, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELZA PORTELA DE SIQUEIRA, matrícula n. 22753021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/086893/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0469, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora LUCIA MEDEIROS DEDE, matrícula n. 121898021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe D1, nível 5, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, caput, art. 76-A, §2º, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26 (Processo n. 29/087024/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0470, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula n. 4597023, ocupante do cargo de Analista Fazendário, função Analista Fazendário e Financeiro, classe C, nível 4, código 80014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 43, incisos I, II, IV, art. 76 e art. 77, todos da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 11/018866/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0471, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, à servidora NAIR MENDES DE BORBA, matrícula n. 10479021, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/ESP/1/8, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/013068/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 0472, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Conceder afastamento, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por motivo de Licença - maternidade, no período de 08 de maio de 2023 a 04 de setembro de 2023, à servidora **Izabela Victor Freitas de Lima Sousa**, matricula n. 457666022, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, lotada na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 77/006397/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 201, 12 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 130, inciso I, combinado com artigo 136, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 27 de outubro de 2006, Licença para Tratamento de Saúde na Pessoa do Servidor (Processo n. 83/001337/2023).

CARGO: Auxiliar de Serviços Agropecuários

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
34832021	JÚLIO CESAR COELHO DE SOUZA	28/01/2023 A 27/04/2023	Prorrogação	90
72262021	CLEMILDA RIBEIRO DA SILVA PAES	30/01/2023 A 28/02/2023	Inicial	30
35237021	EDUARDO MARTOS CACERES	06/02/2023 A 06/04/2023	Prorrogação	60
35237021	EDUARDO MARTOS CACERES	07/04/2023 A 06/05/2023	Prorrogação	30

34832021	JÚLIO CESAR COELHO DE SOUZA	28/04/2023 A 27/05/2023	Prorrogação	30

CARGO: Agente Fiscal Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
38962021	MARCOS PASCHOAL DE OLIVEIRA	29/11/2023 A 26/02/2023	Prorrogação	90
38962021	MARCOS PASCHOAL DE OLIVEIRA	27/02/2023 a 27/05/2023	Prorrogação	90
27476021	ROSIMARIE DUTRA JORGE	03/03/2023 A 03/04/2023	Inicial	32
27476021	ROSIMARIE DUTRA JORGE	04/04/2023 a 18/04/2023	Prorrogação	15
27476021	ROSIMARIE DUTRA JORGE	19/04/2023 a 18/05/2023	Prorrogação	30
32944021	JESSIAN BUENO CORRÊA	20/03/2023 A 08/04/2023	Inicial	20
97236021	LUCIANA URBIETA BARBOZA	28/03/2023 A 26/05/2023	Inicial	60

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
70516021	ONÉSIMO PAGANOTTI	08/02/2023 A 08/04/2023	Inicial	60
33957021	ELVIO INÁCIO PIOVESAN	08/03/2023 A 06/05/2023	Inicial	60
70516021	ONÉSIMO PAGANOTTI	10/04/2023 A 08/06/2023	Prorrogação	60

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
99380021	DAIANE ROCHA BREY GONÇALVES	13/02/2023 A 13/05/2023	Prorrogação	90
104177021	ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA	15/02/2023 A 13/04/2023	Prorrogação	58
6480122	MARIA CLÁUDIA LOUREIRO PINHEIRO LINO	17/02/2023 A 17/05/2023	Prorrogação	90
94040021	ADRIANA FERREIRA MARTINS	01/03/2023 A 10/03/2023	Prorrogação	10
126025021	TATIANA ICHIOKA FERREIRA	09/03/2023 A 07/04/2023	Inicial	30
18730021	GILBERTO AROMA FERNANDES	14/03/2023 A 27/04/2023	Inicial	45
397892021	HÉLLEN MELEZ MARTINS	04/04/2023 A 23/04/2023	Inicial	20
126025021	TATIANA ICHIOKA FERREIRA	08/04/2023 A 27/04/2023	Prorrogação	20
116094021	LILIAN OLIVEIRA BORGES ALCÂNTARA	11/04/2023 A 20/04/2023	Inicial	10
104177021	ANTÔNIO BENEDITO DE OLIVEIRA	14/04/2023 A 12/07/2023	Prorrogação	90

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 411 DE 15 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reconduzir **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem comissão sindicante e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados nos processos abaixo relacionados e apresentarem o respectivo relatório.

31/028782/2023	31/079330/2022	31/002481/2023
31/068861/2022	31/079470/2022	31/002420/2023
31/064845/2022	31/002470/2023	31/038109/2022
31/054383/2022	31/002402/2023	31/004271/2023
31/081503/2022	31/002487/2023	31/006418/2023
31/082870/2022	31/002478/2023	31/034839/2022

31/075812/2022	31/004257/2023	
31/002471/2023	31/003171/2023	
31/082783/2022	31/0024/3/2023	

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 412 DE 15 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/025497/2023 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 413 DE 15 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/025996/2023 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 414 DE 15 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/024971/2023 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 415 DE 15 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN Nº 082 de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.068 de 06 de fevereiro de 2023 página 130, na parte que concedeu a Função Gratificada ao servidor **LUCAS DE CASTRO GARCETE**, matrícula nº 102931021, onde constou a validade 23/01/2023, passe a constar 24/01/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico n. 11.159, 16 de maio de 2023, página 88, referente PORTARIA "P" FCMS/N. º 212/2023, 12 DE MAIO DE 2023, por constar erro no original.
Processo 85/003613/2023

Onde se lê:

42737023

Tatiana Nascimento da Silva

Leia –se:

427370023

Tatiana Nascimento Silva Marcondes

Campo Grande/MS 16 de maio de 2023

Max Antônio Freitas da Cruz
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Edutativa de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 037/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor CLAYTON SILVA, prontuário 82262021, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, durante o período de 20/04/2023 a 09/05/2023, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 51/800061/2020).

Campo Grande (MS), 11 de maio de 2023.

ELIAS MENDES OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
FERTEL-MS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 139/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para exercer a função de fiscal do contrato nº 01/2023 EASYCRED SERVIÇO DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI, processo administrativo n. 85/000.248/2023, devendo observar os termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atribuições previstas no Decreto Estadual 15.530/2020:

Atribuição	Nome	Cargo	Designação	Matrícula
Titular	Braulio de Pinna Frazeto	Assessor V	fiscal	503052021
Substituto	Carlos Henrique Brittes Taveira	Direção Executiva e Assessoramento	fiscal	430541022

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 137/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, a programação de férias dos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e o Decreto nº 15.913, de 31 de março de 2022, conforme especificação no quadro em anexo

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA FUNDESPORTE/MS

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS	TOTAL DE DIAS
100944021	ANDRÉ LUIZ PAVÃO MORENO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	10/06/2021 a 09/06/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	30
435990022	CRISTINA MOREIRA DE MORAIS	TÉCNICO ORGANIZACIONAIS	29/01/2021 a 28/01/2022	14/07/2023 a 28/07/2023	15
435996022	KELLY REGINA DE SOUZA OSHIRO	GESTÃO ORGANIZACIONAL	19/01/2021 a 18/01/2022	03/07/2023 a 17/07/2023	15
40630026	LUIS MANOEL MOREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18/02/2021 a 17/02/2022	05/06/2023 a 26/06/2023	22
59349022	VERONICA LIPINSKI OTTONI	TÉCNICO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	05/05/2021 a 04/05/2021	14/06/2023 a 13/07/2023	30
67024025	WANIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE ORGANIZACIONAL	13/02/2021 a 12/02/2022	01/06/2023 a 30/06/2023	30

Campo Grande, 11 de maio de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente da Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N.030, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n. 16.173, de 04 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no anexo desta Portaria, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para desempenharem as funções especificadas no quadro, e revogar, se for o caso, Portarias anteriores de designação desses servidores como responsáveis por unidades da Fundtur, com validade a contar de 05 de maio de 2023.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

ANEXO DA PORTARIA "P" FUNDTUR N.030, DE 15 DE MAIO DE 2023

Servidor	Matrícula	Cargo	Função
Geancarlo de Lima Merighi	107816021	Analista de Desenvolvimento Socioeconômico	Diretor na Diretoria de Desenvolvimento do Turismo
Cristiane Ferrari	121164022	Gestor de Atividade de Desenvolvimento Socioeconômico	Gerente na Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística
Tânia Mara Nogueira de Souza Bazo	503031021	Direção Especial e Assessoramento	Diretora na Diretoria de Administração
Maria Helena Martins Alves de Assis	950250023	Direção Especial e Assessoramento	Gerente na Gerência de Administração e Finanças
Fabiana de Carvalho Lima Gomes	315118025	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Gerente na Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo
Juliana Mayara Queiroz	480473022	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Gerente na Gerência de Marketing e Comunicação
Marlise Monteiro de Souza Gasparetto	471533022	Direção Especial e Assessoramento	Gerente na Gerência de Feiras e Eventos
Danielle Cardoso de Moura	435916023	Técnico Organizacional	Gerente na Gerência do Observatório do Turismo

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.125, de 05 de abril de 2023, página 170.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 177 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a Rosana Fernandes Magalhães, matrícula n. 55783021, para desempenhar a função de Chefia Administrativa da Coordenação da Linha Assistencial Cardiovascular do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 15/03/2023 a 13/05/2023, em substituição a titular Gislaine Silva de Oliveira, matrícula n. 125085021, durante Atestado Médico.

CAMPO GRANDE-MS, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.146, de 04 de maio de 2023, página 115.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 212 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Katia Regina Silva, matrícula n. 132432021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Gestão de Contratualização da Coordenação de Planejamento Estratégico e Contratualização Interna do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 11/04/2023 a 19/04/2023, em substituição ao titular Mario Massahide Goto Junior, matrícula n. 126625021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 88/23 DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40, da Lei nº 4.494, de 3 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Conceder, progressão funcional a servidora **Monica Scheller**, matrícula 49305021, ocupante do Cargo de Gestor de Ações de Trabalho, Classe D**,** Nível IV, Código 70309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Nível V, com fulcro no art. 37 da Lei nº 4.494 de 03 de abril de 2014, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº433/2014, com validade a contar de 23/02/2023. (Processo nº 65/300.085/2018).

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2023.

Ademar Silva Júnior
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 634, de 16 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Lucilia Teodora Villela De Leitgeb Lourenço 20419021	Professor de Ensino Superior	V 60082	20	28/04/2023 a 17/05/2023	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 635, de 16 de maio de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JONAS DA SILVA MOTA, matrícula nº. 78943021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer, a função de Coordenador Adjunto, código 60058, do Curso de Química Industrial - Bacharelado, na Unidade Universitária de Dourados, pelo período de 10 de maio de 2023 a 28 de março de 2025.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 636, de 16 de maio de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Henrique de Abreu	8º

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

DESPACHO DA REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº: 29/038220/2023
Interessado: Karla Alexandra Benites Florenciano
Assunto: Solicita prorrogação do prazo de posse.

Decisão: Defiro, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar de 24 de maio de 2023, com base no artigo 19, § 1º, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

DESPACHO DA REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº: 29/038229/2023
Interessado: Jessé Macedo
Assunto: Solicita prorrogação do prazo de posse.

Decisão: Defiro, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar de 24 de maio de 2023, com base no artigo 19, § 1º, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

DESPACHO DA REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº: 29/038214/2023
Interessado: Patrícia Taffarel
Assunto: Solicita prorrogação do prazo de posse.

Decisão: Defiro, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar de 24 de maio de 2023, com base no artigo 19, § 1º, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

DESPACHO DA REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº: 29/038224/2023
Interessado: Tânia Maria Sordi
Assunto: Solicita prorrogação do prazo de posse.

Decisão: Defiro, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar de 01 de junho de 2023, com base no artigo 19, § 1º, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 23.0.000001576-8
Dispensa: 010/DPGE/2023.

Assunto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Desarmada, a serem realizados na obra inacabada da comarca de Corumbá, pelo período de 4 (quatro) meses.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 134/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli e com base art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133 de 2021, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, V e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, AUTORIZO a contratação direta, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, por meio da Dispensa de Licitação n. 010/DPGE/2023, da empresa GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.599.807/0001-46, no montante total de R$ 43.184,96 (quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Publique-se.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 22.0.000003229-1 - **Processo DPGE n**. 33/007.089/2021
Referência: Locação do imóvel situado na Avenida Senador Filinto Muller, n. 560, Centro, na cidade e município de Maracajú, MS.
Assunto: Reajuste do valor contratado, por simples apostila.
Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprio fundamentos, o Parecer Jurídico n. 131/2023/ASSEJUR emitido pelo assessor jurídico Victor Perez Rottini e, com fundamento no art. 65, §8, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e previsão contratual na cláusula quinta, item 5.2, AUTORIZA-SE o registro do Termo de Apostilamento n. 001/DPGE/2023 ao Contrato n. 007/DPGE/2022, de locação de imóvel situado na Avenida Senador Filinto Muller, n. 560, Centro, na cidade e município de Maracajú, MS, celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e o locador Jean Clayson Martins, para reajustar o valor contratado, a contar de 22/03/2023, com base no IGP-M/FGV acumulado nos meses de abril de 2022 a março de 2023, na ordem de 0,17% (dezessete centésimos por cento), passando o valor mensal contratado de R$6.500,00 (seis mil e quinhentoso reais) para R$6.511,05 (seis mil quinhentos e onze reais e cinco centavos). Publique-se!
Campo Grande, MS, 16 de maio de 2023.
PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 387/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, adida ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, para, representar a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul e integrar a ***Equipe de Planejamento e Execução do Projeto Justiça Especial Federal Itinerante da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,*** participando do planejamento e execução, no período de 15 a 21 de maio de 2023, com atendimentos itinerantes às Comunidades Ribeirinhas/Aldeias Indígenas do Tramo Sul do Rio Paraguai (Porto Esperança, Porto Morrinhos e Porto da Manga) (Processo SEI n. 33/002154/2023)

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 388/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5511528-1	Jamile Gonçalves Serra Azul	11 e 12/5/2023	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00495/2023

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 389/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER a Defensora Pública JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA, matrícula n. 5515344-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Itaquiraí/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **02 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023**, inerente ao primeiro quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/002.008/2023).

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 390/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para casamento do Defensor Público PAULO ROBERTO MATTOS, matrícula n. 673196.-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotado na 16ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância de Campo Grande/MS, de 8 (oito) dias no período de 8 a 15 de fevereiro de 2023, com fundamento no artigo 114, inciso IX, e artigo 128, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Requerimento: 00122/2023).

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 348/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a servidora BIANCA CAVALCANTE OLIVEIRA, matrícula n. 5526000-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3 integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para integrar a ***Equipe de Planejamento e Execução do Projeto Justiça Especial Federal Itinerante da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,*** participando do planejamento e execução, no período de 15 a 21 de maio de 2023, com atendimentos itinerantes às Comunidades Ribeirinhas/Aldeias Indígenas do Tramo Sul do Rio Paraguai (Porto Esperança, Porto Morrinhos e Porto da Manga) (Processo SEI n. 33/002154/2023)

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 349/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o servidor DAVID DE SOUZA MEIRA, matrícula n. 5526270-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2 integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para integrar a ***Equipe de Planejamento e Execução do Projeto Justiça Especial Federal Itinerante da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,*** participando do planejamento e execução, no período de 15 a 21 de maio de 2023, com atendimentos itinerantes às Comunidades Ribeirinhas/Aldeias Indígenas do Tramo Sul do Rio Paraguai (Porto Esperança, Porto Morrinhos e Porto da Manga) (Processo SEI n. 33/002154/2023)

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 350/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5512914-3	Antonio Vicente Rodrigues Barbosa	Auxiliar de Atendimento I	9/5/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00485/2023
5506204-3	Denise Pereira Alexandre	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	3/5/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00469/2023
5527044-3	Elisangela Carla Schubert	Chefe de Departamento	8/5/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00489/2023
5523120-3	Fernanda Bento da Silva	Auxiliar de Atendimento II	10/4/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00470/2023
5525856-3	Lucas Soares Santana de Lima	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	27/3/2023	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00484/2023
5524326-3	Naiara Ferreira da Silva	Auxiliar de Atendimento II	10 e 11/5/2023	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00490/2023
5525604-3	Rennan Bithencourt Jupter da Silva	Auxiliar de Atendimento I	19 e 20/4/2023	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00482/2023

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 351/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5514372-3	Rennan Pereira Cavalheiro	Assessor Administrativo II	11 e 12/4/2023	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00453/2023
5509637-3	Vinicius Garcia da Silva	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	11 e 12/4/2023	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00492/2023

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 352/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 resolve:

AUTORIZAR, o registro e abono de falta por motivo de casamento, da servidora THAÍS REBELLO MIYASATO DE FARIA, matrícula n. 5510790-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, no período de **17 a 24 de fevereiro de 2023,** com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr. Requerimento: 00137/2023).

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 353/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, o registro da licença-maternidade à servidora JANAÍNA CORNACHINI FERREIA, matrícula n. 5500761-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **6 de maio de 2023 a 2 de setembro de 2023**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Nr Requerimento: 00479/2023).

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 354/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, o registro da licença-maternidade à servidora YANCA LARISSA DUARTE, matrícula n. 5526792-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **8 de maio de 2023 a 4 de setembro de 2023**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Nr Requerimento: 00491/2023).

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 355/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença maternidade à servidora GABRIELA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula n. 5523588-3, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 60 (sessenta) dias, concedida pela Portaria "S" DPGE n. 299/2023, de 26 de abril de 2023, publicada no D.O.E. n. 11.141 de 27 de abril de 2023, página 257, no período de **15 de agosto de 2023 a 13 de outubro de 2023,** com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Número do requerimento: 00480/2023).

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 356/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade à servidora MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 5512590-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 11 (onze) dias, concedida pela Portaria "S" DPGE n. 198/2023, de 20 de março de 2023, publicada no D.O.E. n. 11.109 de 22 de março de 2023, página 377, no período de **3 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023**, com fulcro no artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, artigo 130, inciso III, e artigo 147, § único, ambos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e suas alterações, todos c/c artigo 33 da Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 357/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença maternidade à servidora VANESSA FREIRE CARAIBA, matrícula n. 5501857-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 60 (sessenta) dias, concedida pela Portaria "S" DPGE n. 076/2023, de 30 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E. n. 11.063 de 31 de janeiro de 2023, página 199, e Portaria "S" DPGE n. 338/2023, de 9 de maio de 2023, publicada no D.O.E. n. 11.156 de 11 de maio de 2023, página 263, no período de **30 de maio de 2023 a 28 de julho de 2023,** com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Número do requerimento: 00487/2023).

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 358/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, da servidora nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5522796-3	Letícia Aparecida Panhoti Ribeiro	Auxiliar de Atendimento I	2023/2024	5/5/2023	Nr. Requerimento: 00481/2023

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Homologação. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais (higienização, limpeza e descartável) em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas neste termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 15 de Maio de 2023, o Processo Administrativo nº 111/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 039/2023, a empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ/MF nº 07.837.083/0001-17, Valor: R$ 23.385,50 (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Empresa: N & N Comercio de Produtos Ltda, CNPJ/MF nº 42.351.193/0001-75, Valor: R$ 154.966,60 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Empresa: Zellitec Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08, VALOR: R$ 34.189,50 (trinta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Empresa: Zelo Comercio de Produtos e Servicos de Higiene Ltda, CNPJ/MF nº 43.014.420/0001-30, VALOR: R$ 53.052,60 (cinquenta e três mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Valor total global: R$ 265.594,20 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 15 de Maio de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Adjudicação e Resultado. Processo Administrativo nº 093/2023. Carta Convite n° 002/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto GAB-PGM n° 218/2023, de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, com base na Lei nº 8.666/1993. Resolve: ADJUDICAR contratação de empresa para o fornecimento de bancos de jardim, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município. Resultado da Licitação: Empresa: Murilo P. Machado - Engenharia e Projetos, CNPJ: 45.567.588/0001-06. Valor Total: R$ 160.370,00 (cento e sessenta mil e trezentos e setenta reais).

Água Clara/MS, 16 de maio de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, etc.), para atender os veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I ao presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 31 (trinta e um) de maio de 2023, as 08:00h (oito) (MS), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 16 de Maio de 2023.

Tânia Fernandes Vera
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MAIO/2023
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº SRP 07/2022.
Objeto: A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades das Secretarias De Educação, Administração, Obras, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Assistência Social e Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.
Fornecedores: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** CNPJ sob nº 42.580.139/0001-00;
Fornecedores: **THIAGO AUGUSTO SANTOS DE ARAUJO- ME (ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA-EPP)**, CNPJ sob nº 21.727.093/0001-20;
Fornecedores: **SOUZA E MASTELLINI LTDA-ME**, CNPJ sob nº 15.804.087/0001-27;
Fornecedores: **CAROLINE DISQUE DA SILVA-ME**, CNPJ sob nº 40.260.072/0001-92;
Fornecedores: **MM INFO MAGAZINE LTDA-ME**, CNPJ sob nº 05.636.293/0001-11;
Fornecedores: **ANDRE MIRANDOLA-ME**, CNPJ sob nº 04.860.249/0001-28;
Vigência: 24/10/2022 à 24/10/2023. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2022. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br//uploads/file_archive/file/3295/ATA_RP-08-2022_PREG_O_ELETRONICO_07-2022_COMPUTADORES.pdf.
Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva – Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MAIO/2023
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico **Nº SRP 11/2022**.
Objeto: A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para atender necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.
Fornecedores: **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS (MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL EIRELI- EPP),** CNPJ nº 36.804.979/0001-06;
Fornecedores: **J C A DOS SANTOS- EPP,** CNPJ nº 27.149.109/0001-41
Fornecedores: **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 42.351.193/0001-75
Fornecedores: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- EPP**, CNPJ nº 22.803.038/0001-35
Fornecedores: **ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA - EPP**, CNPJ nº 43.014.420/0001-30
Fornecedores: **PRIMUS MAGAZINE LTDA - ME**, CNPJ nº 42.165.422/0001-67
Fornecedores: **MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 10.470.936/0001-30
Fornecedores: **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS - ME**, CNPJ nº 33.210.290/0001-57
Fornecedores: **ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA- ME**, CNPJ nº 47.729.996/001-34
Fornecedores: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI- EPP**, CNPJ nº 19.611.064/0001-57
Vigência: 10/01/2023 à 10/01/2024. **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2023. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br//uploads/file_archive/file/3574/ATA_RP-01-2023_PREG_O_ELETRONICO_11-2022_MATERIAL_DE_HIGIENE_E_LIMPEZA.pdf. Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva – Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MAIO/2023
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº SRP 07/2022.
Objeto: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares infantis especiais para distribuição aos usuários carentes conforme demanda apresentada a secretaria municipal de saúde acompanhado de parecer da assistente social e demandas da Defensoria Pública do estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Anaurilândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.
Fornecedores: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- ME**,CNPJn.35.250.918/0001-73;
Fornecedores: **NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA- ME**, CNPJ nº 37.623.347/0001-09;
Vigência: 18/01/2023 à 18/01/2024. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2023. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br//uploads/file_archive/file/3575/ATA_RP-02-2023_PREG_O_ELETRONICO_7-2022_SUPLEMENTOS.pdf. Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva – Pregoeira Oficial.

Prefeitura Municipal de Aquidauana

RETIFICAÇÃO E AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO (1ª REPETIÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 - CONVITE Nº 09/2023.
Data Repetição: 26/05/2023 às 14:00 horas.
Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para implantação em revestimento primário de rodovia não pavimentada de estradas vicinais com extensão estimada de 35km, inclusive obras de arte especiais, no município de Aquidauana/MS.
RETIFICAR a alínea "d)" da cláusula 4.1.3 do edital, da seguinte forma, onde se lê: "na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.", leia-se: "nas quantidades mínimas de 50% para o Item 1 e 30% para o Item 2, relacionadas no quadro abaixo.". Também altera-se o texto do Anexo III, da seguinte forma, onde se lê: "com a cláusula 10.4 do edital", leia-se: "com a cláusula 11.4 do edital".
Retirada do Edital: O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes), na aba "convite". Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado poderão ser sanadas por meio do telefone: (67) 3240-1436, (67) 3240-1438 ou (67) 3240-1440 (Sr. Ronaldo ou Srta. Rafaela) ou pelo e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br.
Aquidauana-MS, 16 de maio de 2023.

Flávio Gomes Silva	Silvia Letícia Bernardes	Flávia dos Santos Freitas
Secretário da CPL	Membro da CPL	Presidente da CPL (suplente)

Prefeitura Municipal de Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023
O Município de Bonito – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade "Concorrência" tipo "menor preço", para a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica e Rede de Drenagem no Bairro Maruca no Município de Bonito/MS.** O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município, www.bonito.ms.gov.br. Os envelopes contendo Documentação e Propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro, com a abertura dos mesmos para o dia 20/06/2023 às 08h00min.
Bonito/MS, 16 de maio de 2023.

Assinado na Autorização,
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE ABERTURA
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
CONCORRÊNCIA Nº: 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8426/2022-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EDSON QUINTINO MENDES - USF ITAMARACÁ, AVENIDA GUAICURUS, 1647, JARDIM ITAMARACÁ, NO MÚNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal De Saúde - SESAU com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 21 de junho de 2023
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/
Campo Grande – MS, 16 de maio de 2023.
HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE OBJETO REFERENTE AO CONTRATO N. 10/2023, PROCESSO N. 12675/2021
Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa
Pelo presente instrumento de 1o Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária, BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI já qualificada anteriormente nos autos, anuem aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato no 10/2023, relativo ao processo no 12657/2021, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei no 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 4000 (quatro mil) unidades de comprimido.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 7,41% (sete ponto quarenta e um) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Contrato): Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R$ 2.409,60 (dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), totaliza o contrato o valor total de R$ 30.120,00 (Trinta mil cento e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.
DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 11 de Maio de 2023.
Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Espirito Santo Distribuidora de Produtos Eireli.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEIVY GILES SAAVEDRA DA SILVA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, Deivy Giles Saavedra da Silva, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 01/2023 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 01/2023 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Data da assinatura: 19/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa DEIVY GILES SAAVEDRA DA SILVA LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, Alexandre Alves Guimarães, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 02/2023 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 02/2023 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas...
Data da assinatura: 25/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLÍNICA EVOLUTION LTDA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, a Empresa CLÍNICA EVOLUTION LTDA, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 14/2023 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 14/2023 passa a constar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO 5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas..
Data da assinatura: 13/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa CLÍNICA EVOLUTION LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAMIREZ MEDICINA E SAÚDE LTDA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, a Empresa RAMIREZ MEDICINA E SAÚDE LTDA, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 15/2023 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 15/2023 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO 5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Data da assinatura: 13/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa RAMIREZ MEDICINA E SAÚDE LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GUIDO RAMIREZ VERA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, Guido Ramirez Vera, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 31/2022 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 31/2022 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO 5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 335.190,00 (trezentos e trinta e cinco mil cento e noventa reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas..
Data da assinatura: 14/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa GUIDO RAMIREZ VERA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RUDDY HURTADO LAZO LTDA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, e a Empresa Ruddy Hurtado Lazo Ltda, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 32/2022 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 32/2022 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO 5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 621.250,00 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Data da assinatura: 13/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa RUDDY HURTADO LAZO LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2021 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, a Empresa Mais Saúde Serviços Médicos, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 33/2021 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:

Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 33/2021 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO 5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 618.750,00 (seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas..
Data da assinatura: 12/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAC CORNICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, e a Empresa Mac Cornick Serviços Médicos Ltda, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 33/2022 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 33/2022 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 599.835,00 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Data da assinatura: 17/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa MAC CORNICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2021 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MOUSSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, a Empresa MOUSSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 34/2021 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 34/2021 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO 5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 624.795,00 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Data da assinatura: 12/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa MOUSSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIO CESPEDES VACA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, e Mario Cespedes Vaca, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 42/2022 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 42/2022 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 349.110,00 (trezentos e quarenta e nove mil cento e dez reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas..
Data da assinatura: 20/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa MARIO CESPEDES VACA LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOÃO PEDRO VALLADAO DE PAULA LTDA.
Pelo presente instrumento de aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Beatriz Silva Assad e, de outro lado, e a Empresa João Pedro Valladão de Paula Ltda, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 47/2022 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:
Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2023 da Procuradoria-Geral do Município;
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quinta do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 47/2022 passa a constar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor unitário é de R$125,00 por hora de plantão, conforme tabela informada no item 3.4 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2021, ficando o valor estimado total do presente termo de adesão em R$ 619.560,00 (seiscentos e dezenove mil quinhentos e sessenta reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Data da assinatura: 26/04/2023
Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e Empresa JOÃO PEDRO VALLADAO DE PAULA LTDA.

Aviso de Licitação – 1 ADENDO
O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto n° 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 32.002/2022.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município de Corumbá-MS, por um período de 12 (doze) meses.
Recebimento das propostas: 18/05/2023, às 07h00 ao dia 29/05/2023, às 07h00.
Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 29 de maio de 2023 (horário de Brasília).
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá / MS, 16 de maio de 2023.
Roberto Thadeu A. N. Komiyama - Gerente de Compras e Licitação

RESOLUÇÃO nº. 03 DE 10 DE MAIO DE 2023
Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Instituto Moinho Cultural Sul-Americano com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 6640/2023.
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 003/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 6640/2023, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS.
Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na

prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Luciana Moreira Ligier - matrícula n. 2124 - Presidente;
II – Salim Ramos Hassan – matricula n. 4855 - membro; e,
III – Luciene de Oliveira Silva – matrícula n. 6579 – gestora;
Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.
§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.
§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.
Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.
Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.
Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 18/04/2023.
Corumbá-MS, 10 de maio de 2023.
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" n. 368 de 01/07/2021

RESOLUÇÃO nº. 04 DE 10 DE MAIO DE 2023
Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Missão Salesiana de Mato Grosso com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 6616/2023.
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 002/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 6616/2023, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS.
Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Gisseli Santos Durães, matrícula n. 5400 - Presidente;
II – Gisele de Castro Ramalho– matricula n. 3991 - membro; e,
III – Luciene de Oliveira Silva – matrícula n. 6579 – gestora;
Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.
§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.
§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.
Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.
Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.
Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 14/04/2023.
Corumbá-MS, 10 de maio de 2023.
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" n. 368 de 01/07/2021

RESOLUÇÃO nº. 05 DE 15 DE MAIO DE 2023
Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 6575/2023.
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 004/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 6575/2023, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS.
Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção

de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Cintia Cristina Neves Urquiza de Carvalho, matrícula n. 4085 - Presidente;
II – Vanessa Regina Barbato Tafarel– matricula n. 7855 - membro; e,
III – Luciene de Oliveira Silva – matrícula n. 6579 – gestora;
Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.
§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.
§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.
Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.
Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.
Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 18/04/2023.
Corumbá-MS, 15 de maio de 2023.
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" n. 368 de 01/07/2021

RESOLUÇÃO nº. 06, DE 15 DE MAIO DE 2022
Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE com recursos próprios através da Lei Municipal nº 1.261/1992, no âmbito do Processo Administrativo nº. 5259/2023.
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração nº 001/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 5259/2023, franqueado com recursos próprios através da Lei Municipal nº 1.261/1992.
Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Colaboração.
h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Gisseli Santos Durães, matrícula n. 5400 - Presidente;
II – Gisele de Castro Ramalho– matricula n. 3991 - membro; e,

III – Luiz Carlos de Carvalho Junior – matrícula n. 1373901 – gestor;
Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.
§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.
§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.
Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.
Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.
Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 17/04/2023.
Corumbá-MS, 15 de maio de 2023.
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" n. 368 de 01/07/2021

TERMO DE ACORDO E RESTITUIÇÃO DE BEM MÓVEL
O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, representada por seu Secretário LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA, e a empresa BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 11.849.722/0001-31, já qualificada anteriormente nos autos, anuem nos seguintes termos:
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança de n° 0804913-89.2022.8.12.0008 que concedeu a segurança para determinar a manutenção da proposta da empresa Via Sul Veículos Ltda., conforme o resultado alcançado pelo preço ofertado;
Considerando a Ação Civil Pública ajuizada sob o n° 0900243-79.2023.8.12.0008, pelo Ministério Público Estadual;
Considerando a decisão proferida nos autos administrativo de n° 8.342/2022, Pregão Presencial de n° 118/2022, pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, pela anulação de todos os atos praticados posteriores à fase de habilitação jurídica relacionada ao ITEM 01 (veículo tipo caminhonete) do PP 118/2022;
Considerando que a Carta Contrato de n° 01/2023/SEFIN firmada entre a empresa Brizza Comercio de Veículos Ltda. e a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento é decorrente da Ata de Registro de Preços de n° 10/2022, oriunda do Pregão Presencial de n° 118/2022, então anulado;
Considerando o pedido protocolado pela empresa BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., no qual solicitou a restituição do veículo entregue (conforme procedimento administrativo de n° 35.425/2022);
Considerando o Parecer Jurídico de n° 268/2023, de lavra da Procuradoria Geral do Município; e
Considerando a justificativa do interesse público: Cláusula Primeira: Fica acordado entre as partes a devolução do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D 4X4 MT, MITSUBISHI, CHASSI 93XDJKL1TPCN64527, ANO FAB 2022, MOD 2023, MOTOR 4N15BAJ4777, COR BRANCO FUGI, sem a incidência de ônus, com a imediata restituição do bem no estado em que se encontra, a ser realizado pelo Município de Corumbá, representado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento à empresa Brizza Comércio de Veículos Ltda.
PARÁGRAFO ÚNICO: a referida devolução se concretizará mediante a entrega do Documento Único de Transferência devidamente firmado, acompanhado dos documentos de representação do Secretário; bem como a entrega das chaves à contratada, ou representante por ela autorizada, por meio de Termo de Entrega firmado por ambas as partes/representantes e duas testemunhas, a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Dom Bosco, Corumbá-MS, Brasil, CEP: 79333-141, em data e horário a ser definido em conjunto por e-mail.
Cláusula Segunda: Por meio do presente acordo, as partes renunciam a quaisquer direitos indenizatórios decorrentes.
Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula, Secretário de Finanças e Orçamento, e Marcos Antônio – Representante Legal da Empresa Brizza Comércio de Veículos Ltda.
Data da assinatura: 04/05/2023

Termo de Ratificação de Inexigibilidade
O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 6622/2023. Transferência de recursos públicos á título de subvenção a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, referente ao Projeto "Valorizando Vidas", no valor de R$ 120.344,96 (cento e vinte mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) aprovado em Ata Nº 01/2023 pelo Comitê Gestor do FMIS, haja vista que mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.
Corumbá-MS 16 de maio de 2022.
Luiz Antonio da Silva– Secretário Municipal de Governo - Portaria "P" nº368, de 1º de julho de 2021.

Extrato da CARTA CONTRATO N° 16/2023
Processo n° 285/2022 – Empenho: 74/2023
Pregão Eletrônico: 119/2022 – Processo de Empenho n° 7.250/2023
Ata de Registro de Preço n° 07/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
CONTRATADA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - CNPJ 33.859.616/0001-71
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.
VALOR: R$ 2.037,19 (Dois mil e trinta e sete reais e dezenove centavos)
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
27.00 – Secretaria Municipal de Governo
27.97 – Fundação de Turismo do Pantanal
23.695.0103.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
REAJUSTE: Será por apostilamento.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.
FORO: O foro elegido será a Comarca de Corumbá/MS.
Corumbá/MS, 02 de maio de 2023.
Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva – Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Master Eletrodomestico Eireli

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE E CONVOCAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISP, nos termos do Decreto n° 2.945 de 23 de março de 2023, que designou a Comissão Especial de Licitação e em conformidade com o subitem 16.4 do presente edital, torna público o resultado da análise do Envelope nº 01 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO da CONCORRÊNCIA n.º 04/2023 – Processo n.º 9642/2023, cujo objeto é referente À DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUIDA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Após análise dos documentos apresentados, as licitantes a seguir descritas foram declaradas:
HABILITADAS:
CONSÓRCIO CONCIP CORUMBÁ, inscrita no CNPJ n° 25.898.180/0001-00;
CONSTRUTORA B&C LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.610.413/0001-49.
A data de abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preço, fica marcada para o dia 19 de maio de 2023, às 09h00min (horário local), em conformidade com o cronograma contido no presente Edital - Anexo VII.
Corumbá/MS, 16 de maio de 2023.
Thamíris Lemos Franco Gonçalves– Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO Nº 650/2023

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a **Aquisição e instalação de playgrounds ou Parques Infantis completos no município de Costa Rica/MS, convênio nº 931089/2022/MC/CAIXA, com recursos do Ministério da Cidadania e contrapartida financeira do município,** a data para abertura das propostas é **30 de maio de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: **http://www.costarica.ms.gov.br,** no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: **licitacao@costarica.ms.gov.br**, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.
Costa Rica, 16 de maio de 2023

Francineide Paula de Queiroz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epigrafe, tipo "Menor Preço" por item, total de 08 (oito) itens licitados, destinada à ampla participação.
OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de veículos diversos, por meio de recursos financeiros federais transferidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Convênio Plataforma +Brasil nº 936537/2022, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio nº 32.094/2022/DETRAN-MS e por meio de recursos financeiros do Município, objetivando atender as demandas e necessidades da Guarda Municipal**.
EDITAL: Disponível a partir de 17/05/2023 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no endereço eletrônico "https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00026-2023".
PROPOSTA: Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da Proposta: Em 30/05/2023, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.gov.br/compras".
NOTAS: Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br"; O edital também pode ser consultado no endereço eletrônico "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView".

Dourados-MS, 12 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epigrafe, tipo "Menor Preço" por item, destinada à ampla participação.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo para ônibus e caminhões destinado ao uso da frota da Secretaria Municipal de Educação**.
PROPOSTA: Recebimento das Propostas das 09h do dia 17/05/2023 às 08h59min do dia 31/05/2023. Abertura e Julgamento das Propostas **às 09h do dia 31/05/2023**. Início da Sessão de Disputa ás 09h15min do dia 31/05/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "**bllcompras.com/home/login**".
EDITAL: O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView"ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.
NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação do "Aviso de Licitação" do edital em epigrafe, tendo por objeto a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades das secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura de Dourados**", matéria veiculada no Diário Oficial do Município nº 5.884, página 22; no Diário Oficial do Estado nº 11.158, página 162 e no Diário Oficial do União CLXI nº 91, página 219, ambos do dia 15/06/2022, conforme segue.

ONDE SE LÊ: tipo "Menor Preço" por item; *LEIA-SE:* tipo "Menor Preço" global.
Ficam ratificados e confirmados os demais atos publicados.
Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Eldorado

Extrato do Segundo Termo Aditivo
Contrato nº 0027/2021
Processo nº 047/2017 – Pregão Presencial nº 013/2021
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares dos grupos "A – Infectante", "E – Perfurante e escarificante" e "B – Químico" provenientes das Unidades de Saúde do Município de Eldorado/MS
VALOR ADITADO: R$ 81.613,78 (oitenta e um mil seiscentos e treze reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 08/05/2023 a 07/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Valdemar Jose Spielmann.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 001/2023
Processo nº 0157/2022 – Pregão Presencial nº 053/2022
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, com fornecimento da mão-de-obra especializada, equipamentos e materiais, para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 55.682,40 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Jessica Priscila M. I. Moraes.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 061/2022
Processo nº 111/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.
OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza das vias urbanas, corte, podas de árvores, coleta de entulhos, galhos, capinação, coleta de grama, limpeza de bueiros e pinturas dos meios-fio e coleta de resíduos domiciliar, coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental no município de Eldorado e Distrito Morumbi.
VALOR ADITADO: R$ 77.825,28 (setenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Jessica Priscila M. I. Moraes.

Prefeitura Municipal de Itaquiraí

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2023

A **Prefeitura de Itaquiraí**, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, tornam público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo "Menor Preço" global, conforme relacionado abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/2006.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental, varrição manual de ruas e logradouros, capina e raspagem de linhas d'águas, pintura de meio fio, poda de árvores, e coleta e transporte dos resíduos da varrição, capina e raspagem de linhas d'águas e podas de árvores, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 16 de junho de 2023, às 08:00 horas.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura de Itaquiraí/MS, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, das 07:00 às 13:00 horas. Mais informações através do telefone (67) 3476-3500, e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br.
Itaquiraí/MS, 16 de maio de 2023.
Elton de Souza Neves
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jateí

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°. 060/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS e LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de rodeio de touros para a 46ª Festa da Fogueira, do município de Jateí/MS, sendo esta, responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a estrutura do rodeio como equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme elencados no termo de referência.
VALOR: O valor global para o objeto é de R$ 194.000,00(cento e noventa e quatro mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2023 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
022	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.500.0000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
FORO: Fátima do Sul.
DATA: 16 de maio de 2023.
ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Sandro Laurindo da Silva, pela Contratada e as testemunhas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 050/2023 e PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e MARCOMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças para reposição e manutenção de linha amarela, por meio de ata de registro de preços, levando em consideração as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura de Jateí/MS.
VALOR: O valor global para o objeto presente é de R$ 163.094,20 (cento e sessenta e três mil, noventa e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses.
DATA: 11 de maio de 2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças para reposição e manutenção de linha amarela, por meio de ata de registro de preços, levando em consideração as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura de Jateí/MS.
VALOR: O valor global para o objeto presente é de R$ 169.227,40 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses.
DATA: 11 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 048/2023 e PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e B.S. AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças de manutenção de caminhões, por meio de ata de registro de preços, levando em consideração as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Jateí/MS.
VALOR: O valor global para o objeto presente é de R$ 659.712,11 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses.
DATA: 11 de maio de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 048/2023 e PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e MARCOMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças de manutenção de caminhões, por meio de ata de registro de preços, levando em consideração as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Jateí/MS.
VALOR: O valor global para o objeto presente é de R$ 459.229,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses.
DATA: 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Juti

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

PROCESSO 010/2023. TOMADA DE PREÇO 004/2023. O MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.644.296/0001-41, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº001/2023, de 02 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para a abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO, referente a TOMADA DE PREÇOS nº004/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta e empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa da engenharia para execução de vestiários da Quadra da Escola Doraci de Freitas Fernandes no Município de Juti, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 18 de Maio de 2023, às 13h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.

Juti/MS, 16 de Maio de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº007/2023. TOMADA DE PREÇO 001/2023. O MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.644.296/0001-41, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº001/2023, de 02 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para a abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO, referente a TOMADA DE PREÇOS nº001/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta e empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa da engenharia visando a construção de 05(cinco) unidades habitacionais no Município de Juti, para implantação do programa de habitação com a substituição de moradias precárias, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 18 de Maio de 2023, às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.

Juti/MS, 16 de Maio de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA 011/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público a CONVOCAÇÃO para Sessão de PROPOSTA Envelope nº. 02 do Processo Licitatório 377/2022 CONCORRÊNCIA 011/2022, a qual fica agendada para 22 de maio de 2023 às 8:30 horas.
Naviraí, 15 de maio de 2023.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
conforme Portaria nº. 163/2023

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**:

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de aquisição de balança antropométrica digital adulto e balança digital pediátrica para secretária de saúde e suas ramificações, através da C. I. nº 285/2022 e da Solicitação nº 1835/2022, Processo nº 109014/2022 – FLY nº 0333.0008584/2022, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 5/2023 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$ 45.760,00 (quarente e cinco mil setecentos e sessenta reais).**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB

CÓDIGO REDUZIDO: 46

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

DETALHAMENTO DAS FONTES: 000 – Recursos não especificados na Sub. Fontes.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 28 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.
Loana De Almeida
CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO N° 11/2023
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletronico n° 11/2023** - **Processo PM-ADM-2023/02452**, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de eletrodoméstico "linha branca" tais como geladeiras, freezer, forno microondas e maquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme c.i nº 01107/2023, e solicitação de Compra nº 70/2023 a pedido da secretaria municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria de Educação) e demais anexos**.** O Edital estará disponível e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e www.pmna.ms.gov.br). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado **dia 01/06/2023 às 09h00Min** (Horário de Brasília/DF) na forma digital, na Plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário.

Nova Andradina–16 de maio de 2023.

Katiuscia S Lima
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 50/2023, Processo nº 60/2023. Objeto:** Aquisição de tecidos e aviamentos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site ***http://funsau-na.ms.gov.br/***, link ***Portal da Transparência*** e/ou ***Editais***, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, n°. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222,

ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 01/06/2023 às 08:00 horas.**
Nova Andradina/MS, 16 de maio de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022,** torna público que no dia **31 DE MAIO DE 2023, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de lixeiras ecológicas visando a instalação em espaços livres de uso público, praças públicas e passeios públicos, com finalidade de incentivar a separação binária entre os resíduos não recicláveis (resíduo úmido) e resíduos que podem ser reciclados (resíduo seco), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.
O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/**.
Paranaíba-MS, 16 de maio de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Responsável por Licitações

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/2021
TOMADA DE PREÇO N° 015/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa IC CONSTRUTORA LTDA – EPP.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021, A CONTAR DE 05/05/2023, com fundamentação legal artigo 79, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93.
Porto Murtinho-MS, 05 de maio de 2023.
ASSINAM: NELSON CINTRA RIBEIRO - Prefeito Municipal – Contratante
ITALIVIO COELHO NETO - Contratado

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de câmaras para conservação de imunobiológicos para adequação das salas de vacinas do Município de Rio Brilhante - Mato Grosso do Sul. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 025/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais): **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (04470103000176) com o item: 1 no valor total de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Em consequência o licitante acima fica convocado para a assinatura da ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do Edital, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante - MS, 16 de maio de 2023. **LUCAS CENTENARO FORONI** - **Prefeito Municipal.**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos terapêuticos para atender o Núcleo de Educação Inclusiva, conforme Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Individual nº 114/2021, Processo nº 29/006.606/2022, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação e o Município de Rio Brilhante/MS. Com base

nas informações constantes do Processo Administrativo nº 014/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R$ 26.786,83 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos): **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** (22803038000135) com o item: 29 no valor total de R$1.777,83 (um mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos). **FERROEQUIPAEQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA** (40817943000126) com os itens: 1, 2, 3, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 31 no valor total de R$ 25.009,00 (vinte e cinco mil e nove reais). Em consequência o licitante acima fica convocado para a assinatura da ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do Edital, sob as penalidades da lei. Os **itens:** 32, 33 e 34 tornaram-se **DESERTOS** e os **itens:** 4, 5, 7, 8, 21, 26 e 30 tornaram-se **FRACASSADOS.** Rio Brilhante - MS, 16 de maio de 2023. **LUCAS CENTENARO FORONI - Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTATOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 PROCESSO N° 058/2023 O MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, designada pela portaria 125/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 10 de Maio de 2023 foi realizado a abertura da sessão de julgamento de Proposta tendo por resultado: Pedro Antônio da Silva Ltda CNPJ: 15.056.130/00001-13 com valor global de R$ 652.721,04 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos)– **VENCEDORA.** Abre – se o prazo recursal. Rio Verde de Mato Grosso MS, 10 de Maio de 2023. **Elisangela Gonçalves Milléo Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Concorrência nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar abertura de propostas, referente a licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Acessibilidade e Sinalização Viária na Rua Estudante Elias Borgmann, conforme definidos pelos projetos, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme memorial descritivo, projetos, planilha de custo e cronograma físico-financeiro, partes integrantes deste edital**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 22 de maio de 2023**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão abertos os envelopes de proposta comercial das empresas: **TRENTO SOLUCOES EM CONSTRUCOES LTDA, G C OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI e GOMES & AZEVEDO LTDA**.
São Gabriel do Oeste – MS, 16 de maio de 2023

Ronilso Freitas Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Retificação
Modalidade: Leilão nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através da Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a retificação ao Edital de Licitação na modalidade de Leilão nº 001/2023:
OBJETO: O objeto do presente leilão é a **Alienação de Bens Móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômico ou inservíveis para a administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas no edital e seus anexos**, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, conforme segue:

Especificações/ nome da Linha
ALTERAÇÃO: Onde se Lê: Lote 08 PLATAFORMA AGRÍCOLA – Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)
Leia-se: Lote 08 - PLATAFORMA AGRÍCOLA R$ 300,00 (trezentos reais)

Considerando que apenas a que foi lançado erroneamente o valor inicial, sendo diminuído, o que não causa prejuízos aos interessados em participar e ofertar lances no do leilão.
São Gabriel do Oeste – MS, 16 de maio de 2.023.

Alice de Souza Lima
Presidente da Comissão de Leilões

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 036/2023
Repetição

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de **Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (sonorização, iluminação, locação de palco, gradil, tendas e outros), destinados aos eventos que poderão ser realizados no âmbito do município de São Gabriel do Oeste, como a realização de eventos festivos, culturais, esportivos, solenidades, inaugurações, simpósios, convenções, conferências, exposições, feiras e eventos que possam ser incluídos na programação oficial do Município durante o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 30 de maio de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de maio de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 036/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi fracassada conforme constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (sonorização, iluminação, locação de palco, gradil, tendas e outros), destinados aos eventos que poderão ser realizados no âmbito do município de São Gabriel do Oeste, como a realização de eventos festivos, culturais, esportivos, solenidades, inaugurações, simpósios, convenções, conferências, exposições, feiras e eventos que possam ser incluídos na programação oficial do Município durante o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório**, teve como resultado **FRACASSADO.** São Gabriel do Oeste – MS, 16 de maio de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Processo Administrativo nº 4078/2023
Chamamento Público nº 001/2023
Processo Licitatório nº 058/2023

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terrenos de propriedade da PMSGO, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – recursos do FGTS cuja comercialização será destinada exclusivamente às famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais, Programa Minha Casa Minha Vida, observada as legislações vigentes, quer seja Municipal, Estadual e Federal, e as normas especificadas do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, operado pela Caixa Econômica Federal em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Após cumpridas as etapas da fase de seleção contidas no item 7 do edital, com fundamento na Lei Municipal nº 1.251/2022 e no Edital de Chamamento Público em referência, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como selecionada em primeiro lugar a Empresa:

- **AGILIZA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.451.235/0001-41.**

Remeto os autos à Superintendência de Compras e Licitações, em especial a Comissão de Seleção, para fins de iniciar o processo de celebração conforme as etapas contidas no item 8 do instrumento convocatório e demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de maio de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

ATO DECISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
OBJETO: "Aquisição de veículo (0 km) classificado como modelo furgão longo de teto alto transformado, para compor a frota do PROCON Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência".

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 522/AJ/2023,

ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA.**

Três Lagoas-MS, 16 de maio de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Bela Vista

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2023

Processo Administrativo n. 007/2023
Dispensa de Licitação n. 002/2023
Partes: Câmara Municipal de Bela Vista – MS e Mercado Planalto Eireli.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de consumo, copa, cozinha, limpeza e higienização, para atender as demandas e necessidades administrativas do Poder Legislativo de Bela Vista – MS.
Valor Global: R$ 12.739,26 (doze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.
Data de assinatura: 15 de maio de 2023.
Data de Vigência: 15 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária:
01.00 – Câmara Municipal de Bela Vista
01.01 – Câmara Municipal de Bela Vista
01.031.120 – Ação Legislativa
2001.0000 – Manutenção da Ação Legislativa
33.90.30.00 – Material de Consumo
Bela Vista – MS, 15 de maio de 2023.
Assinam: Johnys Hemory Denis Basso (contratante)
Rosana Rodrigues (contratada)

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – MS, Senhor Johnys Hemory Denis Basso, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o art. 26 c/c art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023, vem, **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, a declaração de **INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de empresa em ministrar treinamento/capacitação.**
Inexigibilidade nº. 002/2023
Processo nº. 014/2023
Objeto: Treinamento/Capacitação – "Contratação de empresa especializada para capacitação continuada e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Bela Vista – MS, para auxiliar na transição e implantação da Lei n. 14.133/21 (Nova Lei de Lictações)".
Empresa: Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais LTDA
CNPJ: 35.119.756/0001-39
Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária:
01.00 – Câmara Municipal de Bela Vista
01.01 – Câmara Municipal de Bela Vista
01.031.120 – Ação Legislativa
01.031.0120.2001 – Manutenção da Ação Legislativa
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fundamento Legal: art. 26 c/c art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Bela Vista/MS, 15 de maio de 2023.

Johnys Hemory Denis Basso
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE RECEBIMENTO

TORREFAÇÃO E MOAGEM CAFÉ NECTAR LTDA torna público que recebeu da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL - FMAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 033/2023, com validade de 4 (quatro) anos, a contar de 10/05/2023, para a atividade de BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO DE GRÃOS localizada na Rua Antônio Maria Coelho, nº 34- Centro, Corumbá-MS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (IMASUL – CAMPO GRANDE/MS)

Marcos de Rezende Andrade torna público que requereu à Instituro de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL a Licença Ambiental Modalidade de Instalação e Operação para a atividade de 3.25.1 - IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO para área acima de 15 ha até ha., localizada na Fazenda Santa Helena, Zona Rural, no município de Caarapó – MS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)

Carlos Henrique de Oliveira torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental Modalidade de Instalação e Operação para a atividade de 3.22.1 LIO – CA BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004., localizada na Fazenda Flexa, Zona Rural, no município de Amambai – MS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)

Carlos Henrique de Oliveira torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental Modalidade de Instalação e Operação para a atividade de 3.25.1 LIO – CA IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO para área acima de 15 ha até 1.000 ha, localizada na Fazenda Flexa, Zona Rural, no município de Amambai – MS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (GEMA – NAVIRAÍ/MS)

Aguinaldo Miguel de Souza Junior torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Instalação e Operação para atividade de 3.22.3 - Barragem com área de reservatório até 10 (dez) ha, localizada na Fazenda Canela, Zona Rural, no município de Naviraí – MS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (GEMA – NAVIRAÍ/MS)

Aguinaldo Miguel de Souza Junior torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Instalação e Operação para atividade de 3.25.1 - IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO PARA ÁREA ACIMA DE 15 ha ATÉ 1000 ha, localizada na Fazenda Canela, Zona Rural, no município de Naviraí – MS.

REQUERIMENTO

L. R. G. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS RIBAS III SPE LTDA torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Autorização Ambiental para atividade de **CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO**, localizada, Portal da Lagoa, S/N, Área Suburbana, município de Ribas do Rio Pardo/MS. foram determinados os Estudos Projeto Técnico Ambiental – PTA e Mapa Geral da Propriedade.

EDITAL

POSTO MANSILLA LTDA torna público que requereu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP, a Licença de Operação n° 008/2023 (Retificação) com validade de 16 meses, acontar de 22/02/2023, para atividade de Posto Revendedor de Combustiveis e Lubrificantes-PR, localizada na Rua Dom Aquino n 827, Centro, Municipio de Corumbá- MS.

CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da sede do CODEVALE, localizado na Rua Prudente de Moraes, n. º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, do tipo "MENOR VALOR POR ITEM", conforme as exigências estabelecidas no Edital. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e equipamentos dentre os quais comporão o kit de pavimentação asfáltica deste consórcio, visando atender ao convênio nº 004/2022-SGI/COVEN, n° 31.358, firmado entre o CODEVALE e a Agência Estadual de Empreendimentos – AGESUL. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2023. HORÁRIO: 08h00min – (MS). LOCAL/AMBIENTE: portal de licitações Comprasbr, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. NOTA: O edital estará à disposição dos interessados no CODEVALE sede, localizada na Rua Prudente de Moraes, n. º 651– Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS, como também nos endereços eletrônicos: www.codevale.com.br e www.comprasbr.com.br, mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1637, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h. Demais informações e comunicações serão publicadas no Diário Oficial da Associação Estadual dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no endereço eletrônico: www.assomasul.org.br e www.codevale.com.br. Publique-se.
Anaurilândia - MS, 16 de Maio de 2023.
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Presidente do CODEVALE